

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
10 de Maio de 2007
Quinta-feira
Circulação: 14.05.2007 às 14:30h
Tiragem: 1000 exemplares com 28 páginas
Nº 4002

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2157 de 10 de MAIO de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 5.865.215,00 PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 1060, de 10 de janeiro de 2007, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.865.215,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de maio de 2007

Pedro Paulo Dias de Carvalho
PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador em Exercício

Armando Ferreira do Amaral Filho
ARMANDO FERREIRA DO AMARAL FILHO
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Turismo

Anexo do Decreto n.º 2157 de 10 de maio de 2007

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

07.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
07.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
03.062.0104.2333	0101	3390.35	49.000	98.000
	0101	3390.92	49.000	

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.39	300.000	300.000
04.122.0017.2027	0101	3190.92	3.183.256	3.183.256
09.272.0017.2050	0101	3191.13	2.167.459	2.167.459

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0217.2646	0107	4490.52	96.500	96.500

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.695.0176.2503	0101	3350.41	10.000	10.000
23.695.0176.2507	0101	3350.41	10.000	10.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

07.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
07.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
03.122.0001.2001	0101	3390.30	49.000	98.000
	0101	4490.52	49.000	

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0017.2027	0101	3190.11	2.455.748	2.460.069
	0101	3190.04	4.321	
04.122.0017.2644	0101	3390.49	300.000	300.000

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva,
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Instituc. do Amapá: Alberto Pereira Góes
Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Desen. da Defesa Social do Estado do Amapá: Cel. PM Lindemberg Abel do Nascimento
Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterrozo Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Afro-descendente: Josivaldo da Silva Libório
Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos
Secretaria Extraordinária de Política para a Juventude: Marco Johnny de Oliveira Nascimento
Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa
Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
Procuradoria Geral: Marcos José Reátegui de Souza
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. Gastão Valente Calandrin de Azevedo
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. Bm Giovanni Tavares Maciel Filho
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Haroldo Vitor de Azevedo Santos
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural: José de Ribamar Oliveira Quintas
Secretaria de Estado da Cultura: João Alcino Costa Milhomem
Comunicação: Marcelo Igâncio da Roza
Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca
Educação: José Adauto Santos Bitencourt
Recicla Estadual: Joel Nogueira Rodrigues (interino)
Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo
Infra-Estrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Antônio Carlos da Silva Farias
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Armando Ferreira do Amaral Filho
Saúde: Rosália Maria de Freitas Figueira
Segurança: Cel. PM Lindemberg Abel do Nascimento (interino)
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes
Turismo: Deusen Oliveira de Souza
Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprov: Nivaldo Costa da Conceição
SIAC - SUPER FÁCIL: Lúcia Brito Grunho
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Cel. Waleyr Alberto Costa Santos
DGPC: Paulo César Cavalcante Martins
Detran: Cel. Bm José Furtado de Sousa Júnior
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Kátia Regina Balleiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Aleir Mary Sampaio
Jucap: Elson Lohato Carvalho
Lacen: Juvante Amorim Távora Miranda
Pescep: José dos Santos Oliveira
Procon: Albu Nize Colares Caldas
Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jaexer de Lima Dantas
Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá: Antônio da Justa Feijão
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
Instituto Estadual de Florestas do Amapá: José Antônio Leite de Queiroz
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
AFAP: Dora Ney Lourenço Moreira
Caesa: Antônio Braga Chuerre
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Robério Aleixo Anselmo Nobre

06.122.0017.2024	0101	3190.11	1.315.230	
	0101	3190.12	1.575.416	2.890.646

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
28.846.0048.0034	0107	4490.93	96.500	96.500

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00

CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.695.0176.2506	0101	3390.39	10.000	10.000
23.695.0176.2507	0101	3390.39	10.000	10.000

Secretarias Esp. de Desen. Setorial

Desenvolvimento da Defesa Social

Cel. Lindemberg Abel do Nascimento (inter.)

Portaria nº 005, de 07 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 79 e 87, incisos X e XIV (parte final), da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e arts. 16, inciso V e 20, inciso XI, ambos do Decreto nº 1441, de 02 junho de 2004.

Considerando o teor da Ata do Comitê de Desenvolvimento da Defesa Social, do dia 10 de abril do ano e curso;

Considerando o teor do Ofício nº 236/07-SGCR/BMAP;

Considerando ainda a necessidade de se fazer o acompanhamento dos projetos de construção e reforma de instalações dos órgãos da Defesa Social do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o 2º Ten BM Engenheiro Estagiário Carlos Augusto Jorge Cardoso, como assessor de fiscalização dos projetos de construção e reforma de instalações dos órgãos que compõem a Defesa Social do Estado do Amapá, junto a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 07 de maio de 2007.

LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO
Secretário Especial de Desenvolvimento da Defesa Social

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006 - DGPC

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2006 - DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA A. C. T. PEREIRA - ME, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o nos termos de direito, as partes no fim assinadas, todos identificados no Contrato original nº 012/2006/DGPC, declaram, aceitam e ajustam de comum acordo, que o instrumento acima identificado, tem como objetivo alterar o teor e acrescentar itens das seguintes cláusulas: CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, fundamentado no Inc. II, o § 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico nº 138/2007/ASSEJUR/DGPC, inclusa no Processo nº 28820.000219/07-DGPC, que passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

1 - DA CONTRATANTE

a) Pagar o valor das prestações ajustadas e ditas nas cláusulas "DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" deste

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins
Diretor

Robertson Pena Postana
Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferroira
Chefe da Divisão Industrial

Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá - AP

CEP: 68.908-470

Telefones: 3212-2138 / 3212-2137 - 3212-2136

Fone Fax: (96) 3212-2135

www.seud.ap.gov.br

E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura e remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 5,00
Exemplar Atrasado..... R\$ 6,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Composição..... R\$ 8,00
Página excelsiva..... R\$ 430,00
Proclama de Casamento..... R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas

instrumento e em outras que forem aplicáveis;

b) Exercer, a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, nomeados pela Administração, bem como, disponibilizar equipes dimensionadas de acordo com as necessidades que este instrumento exige, devidamente capacitadas, com competência para decisões pertinentes nas respectivas esferas de atribuições, conforme o exposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

d) Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados constantes nas ordens de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

e) Solicitar através de documento emitido pela Administração, todo e qualquer serviço que a CONTRATADA venha a executar, informando o nº da placa, nº do PC, ano, tipo, marca e local onde se encontra o bem, e ao mesmo tempo discriminar os serviços a serem realizados e as peças que serão substituídas, se for o caso;

f) Garantir a integridade dos recursos financeiros para fazer face ao compromisso assumido.

II - DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;

b) Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos que regem as licitações públicas e contratos;

c) Submeter-se à fiscalização permanente do servidor/equipe designado para esse fim, dando-lhe amplo acesso ao local onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas, bem como, disponibilizar um local reservado na própria dependência para que os mesmos possam realizar seus serviços;

d) Fornecer a peça original e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços; poderá a Contratada adquirir peças de fabricantes diversos de reconhecida qualidade, cabendo à Contratada, em caso de defeito na peça usada no serviço, fazer a sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante;

e) Os empregados que irão executar os serviços não poderão vinculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA;

f) A Contratada será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação de pessoal para a prestação dos serviços, inclusive as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo direito do Contratante exigir da Contratada, periodicamente, a prova do cumprimento dessas obrigações, a qual, não sendo apresentada, importará em suspensão imediata dos pagamentos;

g) Executar os serviços objeto deste contrato em local apropriado nesta capital, da frota de veículos pertencentes à DGPC, relacionados no Anexo I deste instrumento;

h) O reboque dos veículos que se encontrarem parados com defeitos em locais tanto na capital como no interior do Estado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

i) Receber os veículos somente através de documentos emitido pela Administração;

j) Realizar todos os procedimentos necessários para que a CONTRATANTE não seja prejudicado quanto a sua atividade fim, realizando os serviços em local adequado, podendo e mesma tomar as medidas cabíveis caso venha a acontecer prejuízos à Administração;

k) Manter Técnicos habilitados em serviço;

l) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

m) Responder e ressarcir por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos veículos de propriedade da Delegacia Geral de Polícia Civil-DGPC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção para que não venha causar prejuízos à Administração;

o) Dar garantia de 90 (noventa) dias nos serviços prestados e nas peças utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem o prazo de vigência prorrogado por 09 (nove) meses contados a partir da data de assinatura das partes (01/04/07), tendo seu termo final em 31/12/2007, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Contrato, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inc. II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - A execução dos serviços prestados pela CONTRATADA obedecerá as seguintes disposições:

§ 1º Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE, mediante documento autorizado pelo (a) Delegado (a) Geral de Polícia Civil, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo-DAA ou Chefe da Alivida de Transporte/DGPC;

§ 2º A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

a) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º A Administração expedirá instruções necessárias e complementares à execução dos serviços.

E por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para seu devido efeito legal.

SIGNATARIOS: Assinam pelo ADITANTE, Bel. Paulo Cesar Cavalcante Martins, e pela ADITADA, Sr. Antonio Claudio Trindade Pereira

Data da Assinatura: 01 de abril de 2007.

Macapá-AP, 16 de abril de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
ADITANTE

Gabinete Civil

Luis da Conceição Pereira Góes da Costa

PORTARIA Nº 009/07-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02, Portaria nº 017/06-GABI, de 17.03.06 e tendo em vista o teor do Memo nº 017/CA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ITAMAR BATISTA DO NASCIMENTO, Assessor da Apoio Operacional, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Olapoque, onde acompanhou o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período 18 e 20.04.07.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 19 de abril de 2007.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Polícia Militar

Cel. Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA
Nº: 060/2007 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3416, de 23 de dezembro de 2004 e tendo em vista o conteúdo no Memo nº 347/06 - DIOP/PMAP/DIARIAS, de 28 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições o Município de Macapá - AP, até a Localidade de São Joaquim do Pacuí - AP, a fim de reforçarem o policiamento naquela Localidade, no período de 11 a 25 de novembro de 2006.

1º SGT OPPMC EDSON BRANDÃO BRITO
SD OPPMC JANILDA FURTADO OLIVEIRA BRITO

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 14 e ½ (catorze e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034 de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2007.

LINDBERGA ALEX DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 061/2007 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 3416, de 23 de dezembro de 2004 e tendo em vista o conteúdo no Memo nº 348/06 - DIOP/PMAP/DIARIAS, de 28 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições o Município de Macapá - AP, até a Localidade de Santa Luzia do Pacuí - AP, a fim de reforçarem o policiamento naquela Localidade, no período de 11 a 25 de novembro de 2006.

CB OPPMC SARAH PAULINO DA SILVA
SD OPPMC JOSÉ ALEI DOS SANTOS PICAÑO
SD OPPMC SABRINA PICAÑO DE ALMEIDA

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 14 e ½ (catorze e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034 de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2007.

LINDBERGA ALEX DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº: 062/2007 - DPOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3416, de 23 de dezembro de 2004 e tendo em vista o conteúdo no Memo nº 349/06 - DIOP/PMAP/DIARIAS, de 28 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencente ao Quadro do Estado, da sede de suas atribuições o Município de Macapá - AP, até o Município de Laranjal do Jari - AP, a fim de reforçarem o policiamento naquela Localidade, no período de 08 a 22 de novembro de 2006.

CB OPPMC ALEX MONTEIRO RODRIGUES
SD OPPMC SHEILA YANNE SÉRGIO DOS SANTOS
SD OPPMC NIVEA NAZARÉ MACEDO DA CONCEIÇÃO
SD OPPMC VALDIELE AQUINO DE FERREIRA
SD OPPMC CILDEA CRUZ DA SILVA
SD OPPMC OTEIR RODRIGUES DA SILVA
SD OPPMC JOSÉ MARIANO PENHA PICAÑO
SD OPPMC AMIRALDO SARDINHA MENDES

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 14 e ½ (catorze e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro as providências necessárias e a Divisão de Pagamento de Pessoal façam os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no Item 5 da 3ª Parte do BG nº 034 de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2007.

LINDBERGA ALEX DO NASCIMENTO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

Secretarias de Estados

Saúde

Rosália Maria de Freitas Figueira

PORTARIA Nº 174/07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor do Sistema Único de Saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312 de 14 de fevereiro de 2007 e,

- Considerando a Lei nº 1059, de 29 de dezembro de 2006 e Resolução nº 001/2007/PACSPAP, de 17 de janeiro de 2007, que determina o levantamento das informações relativas aos servidores que receberão a Gratificação de Assistência à Saúde nos Municípios de Macapá e Santana;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados, para compor a Equipe de Trabalho, objetivando identificar a lotação dos servidores efetivos da Área de Atenção à Saúde, de Apoio Diagnóstico e de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, para fins de pagamento da Gratificação de Atividade

em Saúde, nos Municípios de Macapá e Santana, conforme o que dispõe o Art. 4º, Incisos I, II e III e 23 da Lei nº 1059 de 29.12.2006, desde que estejam lotados e exercendo suas atividades funcionais na rede ambulatorial, hospitalar e laboratorial e supra citada Resolução:

- MARILDA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS - Assistente Social
- TEREZA CRISTINA FRANÇA DE ALMEIDA VILHENA - Assistente Social
- MARICY BARBOSA NUNES CRAVO - Técnica em Enfermagem
- MARLENE ESPÍNDOLA DE SOUZA - AOSD

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias à contar de sua publicação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 03 de maio de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 175 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/27021;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores JOÃO HENRIQUE SOUZA DIAS e LEILA DO SOCORRO DA SILVA MORAES, a movimentarem solidariamente a conta corrente em favor do Fundo Estadual de Saúde/SESA - Hospital de Clínicas "Dr. Alberto Lima" - Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16.04.2007.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de assinatura

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 176 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/27021;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores ACIMOR COUTINHO e MANOEL JERÔNIMO SILVA JÚNIOR, a movimentarem solidariamente a conta corrente em favor do Fundo Estadual de Saúde/SESA - Hospital da Mulher "Mãe Luzia" - Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16.04.2007.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de assinatura

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 177 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/27021;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA e ARCÂNGELA MARIA BRITO GOMES, a movimentarem solidariamente a conta corrente em favor do Fundo Estadual de Saúde/SESA - Hospital da Criança e do Adolescente - Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16.04.2007.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de assinatura

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 178 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e, considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/27021;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores EDINILSON CASTRO RIBEIRO e TELMA BARROS DINIZ, a movimentarem solidariamente a conta corrente em favor do Fundo Estadual de Saúde/SESA - Hospital de Emergência - Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16.04.2007.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de assinatura

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 179 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e; considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/27061;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.07, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para o segundo quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	3390-36	3390-39	3390-30	TOTAL
HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA	-	60.000,00	100.000,00	160.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 0090.2329, Fonte 3.107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 180 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e; considerando o que consta no Prot. Geral nº 2007/27021;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.07, que instituiu o Fundo Rotativo dos

Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para os meses de maio e junho (2º quadrimestre) do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	3390-36	3390-39	3390-30	TOTAL
HOSPITAL ALBERTO LIMA	-	64.000,00	96.000,00	160.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 0090.2329, Fonte 3107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 181 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e; considerando o que consta no Prot. Geral nº 2007/27021;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.07, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para os meses de maio e junho (2º quadrimestre) do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	3390-36	3390-39	3390-30	TOTAL
HOSPITAL DA MULHER	-	40.000,00	60.000,00	100.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 0090.2329, Fonte 3107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 182 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e; considerando o que consta no Prot. Geral nº 2007/27021;

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.07, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para os meses de maio e junho (2º quadrimestre) do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	3390-36	3390-39	3390-30	TOTAL
HOSPITAL DA CRIANÇA	-	40.000,00	60.000,00	100.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 0090.2329, Fonte 3107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

[Assinatura]
Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 183 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007 e, considerando o que consta no Prot. Geral nº 2007/27021,

- Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21.07.06, alterada pela Lei nº 1.081, de 16.04.2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e da Capital do Estado, com objetivo de atender despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º - São fixados os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, para os meses de maio e junho (2º quadrimestre) do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	3390-36	3390-39	3390-30	TOTAL
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA	-	40.000,00	60.000,00	100.000,00

Art. 2º - Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 0090.2329, Fonte 3107.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA - em Macapá - Ap, 30 de abril de 2007.

Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 184 /2007-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/19634;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MANOEL DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA - motorista, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Serra do Navio, conduzindo técnicos desta Secretaria, no período de 10 a 12.03.2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 03 de maio de 2007.

Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 186 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/26202;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor EDINALDO GOLOBOVANTE DA COSTA - Chefe da Unidade de Suprimento - CDS-1, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Laranjal do Jari, objetivando realizar fiscalização das obras da Unidade de Saúde do referido Município, no período de 28.04 a 02.05.2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: Macapá-Ap, 03 de maio de 2007.

Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 187 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/26305;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento da servidora MARIA DE NAZARÉ MIRANDA CAVALCANTE - Coordenadora de Assistência Hospitalar, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Belém-Pa, objetivando tratar de assuntos de interesse particular, no período de 29.04 a 01.05.2007, com

ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 04 de maio de 2007.

Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 188/07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/14385,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOAQUIM DAS NEVES ROSA NETO - Agente de Portaria e SAMUEL SOUZA DA COSTA - Agente de Vigilância, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até o Município de Oiapoque, objetivando acompanhar equipe técnica em supervisão de emergência na Unidade Mista de Saúde, no período de 03 a 08.03.2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 03 de maio de 2007.

Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 189 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2007/17412;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento da servidora YADINE ALCOLUMBRE - médica, da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Goiânia - GO, objetivando realizar Estágio Opcional na Especialidade de Reumatologia, no período de 02.04 a 02.05.2007, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 03 de maio de 2007.

Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

ORDEN DE SERVIÇO 03 /07-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0312, de 14.02.2007, RESOLVE baixar a presente ORDEM DE SERVIÇO, objetivando a unificação de procedimentos, com vistas a otimização no fluxo dos processos, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme detalhamento abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Toda e qualquer aquisição de materiais ou execução de serviços, têm que ser prévia e obrigatoriamente autorizadas pelo ordenador de despesas desta Secretaria.

Art. 2º - Toda Nota Fiscal, seja de prestação de serviços ou fornecimento de materiais, obrigatoriamente, têm que ser datada;

Art. 3º - Só será permitida a emissão de Nota Fiscal, com data posterior à do Empenho da despesa;

Art. 4º - O preenchimento das Notas Fiscais, deverá ser feita com todo detalhamento possível, dos bens entregues ou serviços executados;

Art. 5º - Quando tratar-se de contratos continuados, será aberto apenas 01 (um) processo aglutinador de todas as Notas Fiscais;

Art. 6º - Estas Notas Fiscais, têm que dar entrada na Divisão de Apoio Administrativo - DAA/SESA, através de ofício ou documentos similar do credor;

Art. 7º - A Divisão de Apoio Administrativo/SESA, terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, para tramitação dos processos à Coordenadoria de Apoio à Gestão - CAG, objetivando o pagamento da despesa.

Art. 8º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA/SESA: em Macapá-Ap, 17 de abril de 2007.

Dra. ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, com base no Parecer 247/2007- ASSFJUR/SESA/AP, Processo nº 27465/2006 - SESA/AP.

Considerando as razões de interesse público, com base no Art. 49: e das súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda, Art. 21, Inciso I e III da Lei 8.666/93, no Art. 17, Inciso III, Alíneas a, b, e c do Decreto nº 5.450 / 2005.

Resolve: ANULAR o Pregão nº 022/2006, que tem por objeto a aquisição de medicamentos e correlatos, destinados à DIVISA/CVC/SESA.

Macapá, 08 de maio de 2007.

ROSÁLIA MARIA DE FREITAS FIGUEIRA
Secretária de Estado da Saúde

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 027/07-CEE/AP

VALIDA O ENSINO MÉDIO CURSADO, EM 1999 E 2000, PELO ALUNO JOSÉ EDINALDO DE SOUSA ARAÚJO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO, EM SANTANA/AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 008/90, de 23 de fevereiro de 1990, e considerando:

- O processo nº 43/07-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP;
- A legislação educacional vigente;
- A situação de irregularidade da Escola Estadual São João.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar o Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, cursado em 1999 e 2000 pelo aluno José Edinaldo de Sousa Araújo na Escola Estadual São João, em Santana/AP.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Divisão de Inspeção e Organização Escolar - DIOE - a expedir o certificado de conclusão de Ensino Médio, ao aluno José Edinaldo de Sousa Araújo, mediante análise do Histórico Escolar, emitido pela Escola Estadual São João.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 24 de abril de 2007.

Maria Tereza da Costa Diniz
Presidente do CEE/AP
Decreto 3169/06

RESOLUÇÃO Nº 028/07-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2007, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 008/90, de 23 de fevereiro de 1990, e considerando:

- O processo nº 134/06-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP;
- A legislação educacional vigente.

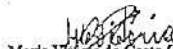
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2007, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra do Navio/AP, nestes termos propostos:

- período letivo:
Educação Infantil: de 01/02 a 28/11/07;
Ensino Fundamental: 01/02 a 29/11/07;
- total de dias letivos anuais:
Educação Infantil: 180 dias;
Ensino Fundamental: 200 dias;
- carga horária anual:
Educação Infantil: 720 horas;
Ensino Fundamental: 800 horas;
- recuperação final: 03 a 14/12/2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 25 de abril de 2007.


Maria Vitória da Costa Chagas
Presidente do CEE/AP
Decreto 3169/06

RESOLUÇÃO Nº 029/07-CEE/AP

CESSA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AS ATIVIDADES DO COLÉGIO SANTA MÔNICA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 008/90, de 23 de fevereiro de 1990, e considerando:

- O Processo nº 094/06-CEE/AP;
- Análise da Assessoria Técnica/CEE;
- A Resolução nº 138/00-CEE.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, em caráter temporário, as atividades do Colégio Santa Mônica, no município de Macapá/AP.

Art. 2º - A guarda e a expedição de documentos escolares aos alunos ou aos seus responsáveis ficarão sob a responsabilidade da direção do Colégio Santa Mônica, situado na Av. Almirante Barroso, nº 861, Centro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 26 de abril de 2007.


Maria Vitória da Costa Chagas
Presidente do CEE/AP
Decreto 3169/06

RESOLUÇÃO Nº 030/07-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2007, DO CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS, EM SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 008/90, de 23 de fevereiro de 1990, e considerando:

- O processo nº 019/07-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP;
- A legislação educacional vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2007, do Centro Educacional Menino Jesus, em Santana/AP, nestes termos propostos:

- período letivo:
Educação Infantil: de 05/02 a 07/11/07;
Ensino Fundamental: 05/02 a 07/12/07.
- total de dias letivos anuais:
Educação Infantil: 180 dias;
Ensino Fundamental: 201 dias.
- carga horária anual:
Educação Infantil: 720 horas;
Ensino Fundamental: 800 horas.
- recuperação final para o Ensino Fundamental: 10 a 21/12/2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 02 de maio de 2007.


Maria Vitória da Costa Chagas
Presidente do CEE/AP
Decreto 3169/06

PORTARIA Nº 014/07 - CEE/AP

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovada pelo Decreto nº 008, de 23 de fevereiro de 1990, e considerando,

- A Constituição Federal;
- A Lei Federal 9.394/96, cujos artigos 29, 30, 32 e 87 foram alterados pelo disposto na Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;
- Os Pareceres CNE/CEB nºs 06 e 18/2005;

- A Resolução CNE/CEB nº 03, de 03 de agosto de 2005;
- A Portaria 031/06-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 30 de junho de 2007 o prazo para que o Grupo de Trabalho abaixo nominado, instituído pela Portaria 031/06-CEE/AP de prosseguimento ao estudo, elaboração e conclusão da minuta de Resolução sobre o Ensino Fundamental de nove anos.

- Conselheiros:

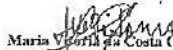
- Redmilson Anselmo Nobre;
- Rui Sebastião Cruz Moraes;
- Maria Izabela dos Santos Moraes;
- Heloisa Helena Figueiredo Pereira;
- Conceição Corrêa Medeiros.

- Assessores Técnicos:

- Ailton Mauro Nina da Costa;
- Maria das Graças Gurgel;
- Fátima Suely Moraes Rêgo de Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 24 de abril de 2007.


Maria Vitória da Costa Chagas
Presidente do CEE/AP
Decreto 3169/06

PORTARIA Nº 015/07 - CEE

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 008, de 23 de fevereiro de 1990, e considerando os artigos 5º e 74, do Regimento Interno deste Conselho:

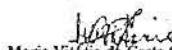
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora *Nicole Najara da Silva Cavalcante*, auxiliar de secretária, pertencente ao quadro da Unidade Descentralizada de Execução/CEE para exercer a função de Secretária do Colegiado deste Conselho.

Art. 2º - São incumbências da Secretária do Colegiado:
- organizar o material necessário para as reuniões, em conformidade com a agenda;
- participar das reuniões plenárias;
- organizar e digitar a agenda de cada reunião;
- redigir e digitar as atas das reuniões plenárias, mantendo-as atualizadas;
- comunicar ao (s) setor (es) de direito as providências que forem aprovadas após cada plenária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 24 de abril de 2007.


Maria Vitória da Costa Chagas
Presidente do CEE/AP
Decreto 3169/06

Turismo

Deuseni Oliveira de Souza

PORTARIA (P) Nº 011/2007-SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1006, de 31 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 0624, de 31.10.2001 e Decreto nº 3547 de 14/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ELENICE NAZARÉ TAVARES DA SILVA SILVA, Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado do Amapá, à disposição da Secretaria de Estado do Turismo, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Memo nº 014/2007-DDT/SETUR, para dar apoio ao evento 9ª Edição do Salão de Turismo e Lazer, que se realizará em Caiena/Guiana Francesa, no período de 11 a 13/05/2007.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no programa 23.695.0176.2662 Fonte: 0101 - Elemento de Despesa 3390-30 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), 3390-36 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 3390-39 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta ao Setor de Finanças dentro de 10 (dez) dias, contado do término do prazo de aplicação constante no item 2º, para os procedimentos previstos no Decreto nº 3547, de 14.11.2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 24 de abril de 2007.


DEUSENI OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PORTARIA (P) Nº 012/2007-SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1006, de 31 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 0624, de 31.10.2001 e Decreto nº 3547 de 14/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ROSEMARY DO ROSARIO BRITO, Socióloga, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado do Amapá, à disposição da Secretaria de Estado do Turismo, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Memo nº 013/2007-DDT/SETUR, para dar apoio as reuniões dos fóruns regionais.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no programa 23.695.0176.2503 Fonte: 0101 - Elemento de Despesa 3390-30 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e 3390-39 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta ao Setor de Finanças dentro de 10 (dez) dias, contado do término do prazo de aplicação constante no item 2º, para os procedimentos previstos no Decreto nº 3547, de 14.11.2001.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 24 de abril de 2007.


DEUSENI OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PORTARIA (P) Nº 014/2007 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1006, de 31 de março de 2006, e tendo em vista o que consta no Memo nº 024/2007 - DPT/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Amapá, Calçoene, Oiapoque e Pracuaba no período 01 e 03/05/2007, com objetivo de participar da Reunião do Fórum Pólo Extremo Norte e fazer contatos com as Prefeituras.

- ELEMSON CARDOSO PELAES - Diretor do Departamento de Planejamento/DPT-CDS - 3.
- FERNANDA COSTA FONSECA - Educadora Penitenciária-NM e
- ROSEMARY DO ROSARIO BRITO - Secretária Executiva/DPT - CDI - 2.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de abril de 2007.


DEUSENI OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Infra-Estrutura

Alcir Figueira Matos

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 007/2007 - SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como contratante e a empresa B.M.R. Empreendimentos Ltda como contratada, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 060/06-CPL/SEINF/GEA, do processo nº 2006/55149-SEINF, Homologada em 27.12.06, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

Objeto: Construção da Escola Estadual São Sebastião da Terra Firme, no Município de Tartarugalzinho-AP

Preço: R\$-450.052,41 (Quatrocentos e cinquenta mil, Cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-450.052,41 (Quatrocentos e Cinquenta mil, Cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), ficando empenhada inicialmente a importância de R\$-45.005,24 (Quarenta e cinco mil, cinco reais e vinte e quatro centavos) e, correrão à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0127.2.577 - Aquisição, Construção, Reforma, aluguel e Reaparelhamento de Prédios Escolares do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 4.4.90-51. Fonte: 0115, conforme Nota de Empenho 2007/NE01766, emitida em 16/04/07.

Vigência: O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 03.05.07

Aldir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infra-estrutura
Decreto Nº 2042/95

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Instrumento

Partes: Termo de Contrato nº 004/2007 - SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como CONTRATANTE e a empresa B.M.R. Empreendimentos Ltda como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Edital de Tomada de Preços nº 059/06-GP/SEINF/GEA, do processo nº 2006/55456-SEINF, Homologado em 26.12.06, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura com base no Decreto nº 2042/95.

Objeto: Construção da Escola Estadual Uapezal no Município de Tartarugalzinho-AP.

Preço: R\$-418.370,11 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta reais e onze centavos).

Dotação: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$-418.370,11 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta reais e onze centavos), ficando empenhada inicialmente a importância de R\$-41.837,01 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e um centavo) e, correrão à conta do Programa de Trabalho: 12.361.0127.2.577 - Aquisição, Construção, Reforma, Aluguel e Reaparelhamento de Prédios Escolares do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 4.4.90-51. Fonte: (0115), conforme Nota de Empenho 2007/NE01764, emitida em 16/04/07.

Vigência: O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

Macapá, 03.05.07

Aldir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infra-estrutura
Decreto Nº 2042/95

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº 011/07-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa M. S. da Costa Martins - ME como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto: Reconstrução das Casas Destruidas pelo Incêndio no Bairro do Buritizal, Município de Macapá-AP.

PREÇO GLOBAL: R\$-12.499,32 (Doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Prazo: 10 (dez) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-12.499,32 (Doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181.1.198 - Estruturação de Espaços

Públicos. Natureza da Despesa: 4.4.90-51. Fonte: (101), conforme Nota de Empenho nº 2007/NE0207, emitida em 04/04/07.

Fundamento legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 27/04/2007.

Aldir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes:

OES nº 010/07-UCONT/NAF/SEINF, celebrada entre o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa R. N. O. Filho como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto: Limpeza com remoção de entulho na AV. Caramuru, entre as Ruas Jovino Diniz e José Trajano de Souza, Bairro Beiral, município de Macapá-AP.

PREÇO GLOBAL: R\$-7.691,12 (Sete mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos).

Prazo: 10 (dez) dias consecutivos.

Dotação: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$-7.691,12 (Sete mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos), e correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0181.1.198 - Estruturação de Espaços Públicos. Natureza da Despesa: 3.3.90-39 Fonte: (101), conforme Nota de Empenho nº 2007/NE0208, emitida em 04/04/07.

Fundamento legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 26/04/2007.

Aldir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Desenvolvimento Rural

José de Ribamar Oliveira Quintas

PORTARIA Nº 029/2007-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e atendendo ao Memo. Nº 06607-NUAFICAGROSDR de 03.05.2007

RESOLVE:

Designar o funcionário ESMERALDO DA SILVA TRINDADE, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias, conduzindo o veículo FIAT UNO, placa NES - 7235, com técnicos desta SDR, no período de 07 a 12.05.2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de maio de 2007.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 028/2007-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e atendendo ao Memo. Nº 04007-GABSDR de 04.05.2007

RESOLVE:

Designar o funcionário RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho e Amapá, conduzindo o veículo FIAT UNO, placa NEK - 2313, com técnicos desta SDR, nos dias 05 e 06.05.2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2007.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 027/2007-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e atendendo ao Memo. Nº 03807-GAB/SEAF de 04.05.2007.

RESOLVE:

Designar o funcionário ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista Oficial CDI-2, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho e Amapá, conduzindo o veículo pick-up L 200, placa NEX-9223, com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, nos dias 05 e 06.05.2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de maio de 2007.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/01 - SEAF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, E INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DO AMAPÁ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente TERMO DE RESCISÃO, tem respaldo legal no Art. 77 c/c Art. 78, Incisos XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

1 - O CONTRATO Nº 020/01 - SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado na CLÁUSULA NONA do referido Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO:

1 - O presente TERMO DE RESCISÃO justifica-se motivado por questões de interesse público, fazendo com que a CONTRATANTE e a CONTRATADA optem pela rescisão bilateral.

Macapá, 13 de Abril de 2007.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário - SDR

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Termo de Rescisão ao Contrato nº 020/01-SEAF.
OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sexta.

Para competente ratificação, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa, para a celebração do Termo de Rescisão ao Contrato nº 020/01-SEAF, o qual altera a Cláusula Nona do Contrato original.

O presente Termo de Rescisão, se justifica por razões de interesse público, referentes ao Relatório de Auditoria Especial, realizado nesta Secretaria.

O presente Termo de Rescisão tem respaldo legal no Art. 77 c/c Art. 78, Incisos XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do Contrato em epígrafe.

Macapá - AP, 12 de Abril de 2007.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
SECRETÁRIO - SDR

EXTRATO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/07 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - O presente Convênio visa desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes sendo ofertadas 09 (Nove) vagas de estágio que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvendo ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

SUBCLÁUSULA Única - Fica o CIEE autorizado a representar a Concedente junto às Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização dos estágios, conforme preceitua o art. 7º do Decreto nº 87497/82.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes deste Convênio são estimadas em R\$ 31.185,00 (Trinta e Um Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho: 20.122.0001.2001, Natureza da Despesa 3350.41 Transferência a Instituições Privadas (Convênios), Fonte 0101 do orçamento do CONCEDENTE, sendo empenhado mensalmente o valor de R\$ 3.465,00 (Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) conforme Nota de Empenho nº 2007/NE00323, datada em 24 de Abril 2007.

SUBCLÁUSULA Única - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício subsequente correrão à conta de suas dotações orçamentárias, o depósito para o CONVÊNIO dar-se-á pelo Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 238-0, Conta Corrente nº 42461-6.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência - O presente Convênio terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

Macapá, 24 de Abril de 2007.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário - SDR

EXTRATO CONVÊNIO

CONVÊNIO n° 002/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1 - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

1 - O presente CONVÊNIO tem como objetivo proporcionar o transporte para o escoamento da produção agrícola dos agricultores familiares das comunidades de Colônia da Água Branca, Assentamento de Serra do Navio, Colônia do Cachaço, Ramal do Perpétuo Socorro, Ramal São José e Ramal do Escondido no exercício de 2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

1 - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 09 (Nove) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e notificação com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - As despesas com a execução deste Convênio, estão orçadas no valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta do Programa 20.122.0001.2001, Fonte 0101 e Elemento de Despesa 3340.41 Transferência a Município (Convênios) conforme Nota de Empenho 2007NE0324 emitida em 24 de Abril de 2007.

Macapá, 24 de Abril de 2007.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS
Secretário - SDR

Órgão Autônomo

Detran

Cel. BM José Furtado de Sousa Júnior (int.)

PORTARIA N° 041/2007 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 0371 de 16 de Fevereiro de 2007, Lei n° 0524, de 31 de Outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto n° 03547, de 14 de novembro de 2001.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO da suprimido de fundos em nome do SUB TEN PM LINDOMAR FERREIRA TRINDADE, CPF N°. 241.501.772-87, Responsável pelas Atividades de Exames Teóricos e Práticos/DO, Código CDI-3 deste Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a custear despesas imediatas de pronto pagamento com material de consumo e serviço de terceiros, destinado a suprir necessidades administrativas, para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Art. 2º - O ADIANTAMENTO concedido deverá ser aplicado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 06.122.0001.2001.000, na fonte de recursos - 0107 no elemento de despesa 339030 - material de consumo no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e Programa de Trabalho 06.122.0001.2001.000, na fonte de recursos - 0107 no elemento de despesas 339039 serviços de terceiros, pessoa jurídica no valor R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamentos e Finanças (DOF), dentro de 10 (Dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá, 03 de Maio de 2007
CEL. BM. JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA N° 043/2007 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 0371 de 16 de Fevereiro de 2007.

R ESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO em inteiro, os termos da Portaria n° 001/07 - DETRAN/AP, de 19 de Janeiro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2007.

CEL. BM. JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Geral do DETRAN/AP

PORTARIA N° 044/2007 - DETRAN/AP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 0371 de 16 de Fevereiro de 2007.

R ESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO em inteiro, os termos da Portaria n° 012/07 - DETRAN/AP, de 07 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2007.

CEL. BM. JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Geral do DETRAN/AP

Autarquias Estaduais

RDM

Carlos Luiz Pereira Marques

PORTARIA N° 007/2007 - GAB/RDM

O GERENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 2787 de 17 de outubro de 2006 e tendo em vista o que consta no teor do Ofício n° 141/07-GAB/RDM.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade de Brasília, no período de 28.05 a 01/06/2007 com a finalidade de participar do 24º Congresso Brasileiro de Radiodifusão.

• Jucivaldo da Silva Sales

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2007

CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

EXTRATO DE DISTRATO
AO CONTRATO No. 002/2007-RDM

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado **MARCELO FERREIRA LEAL**, brasileiro, OAB/AP 370, CPF 394438412-15, Tv. Joaquim Gouveia 314, Alvorada, Macapá-AP, aqui denominado de CONTRATADO, e, de outro lado, **RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ**, Autarquia Estadual, criada através da Lei 0338, de 14 de abril de 1997 e estatuto aprovado mediante o Decreto 1.367 de 26 de abril de 2000, com sede à Rua Candido Mendes, nº 525, Centro, inscrita no C.G.C(MF) 01.754.170/0001-24, neste ato representado por seu Gerente Geral o Senhor **Carlos Luiz Pereira Marques**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, portadora do CPF N° 144.948.502-25, aqui denominado de CONTRATANTE, resolvem dissolver bilateralmente o contrato No. 02/2007-RDM, para a prestação de serviços jurídicos firmado entre as partes.

Desta forma, dão as partes recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram/ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, lícito e válido.

Macapá-AP, 30 de abril de 2007.

MARCELO FERREIRA LEAL
Contratado

RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ
Contratante

IPEM

Alcir Mary Sampaio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA
ATIVA N° 004/2007

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO n° 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS os seguintes senhores ou empresas, os quais se encontram em local incerto e não sabido:

NOME: RUDIVALDO BARTOLOMEU RODRIGUES BORDO
BOLETO BANCÁRIO: 93188404765-X
VALOR: R\$ 87,84

NOME: ANTÔNIO PORTELA DE SOUZA
BOLETO BANCÁRIO: 93188402702-0
VALOR: R\$ 70,96

NOME: ADRIANO ANGELO DA SILVA
BOLETO BANCÁRIO: 93188400801-8
VALOR: R\$ 73,37

NOME: MARCIO LOBO LIMA
BOLETO BANCÁRIO: 93188404116-3 -
VALOR: R\$ 89,08

NOME: EVALDO NEVES DOS ANJOS
BOLETO BANCÁRIO: 93188404525-8
VALOR: R\$ 38,86

Que tendo em vista os débitos supra ainda estarem pendentes, mesmo após anteriores tentativas de negociação, COMUNICAMOS que os referidos débitos já se encontram inscritos na DÍVIDA ATIVA do INMETRO.

NOTIFICAMOS ainda que a inscrição no pagamento dos referidos débitos por mais de 20 (vinte) dias após esta publicação implicará em ajuizamento de Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei n° 6.830/80, bem como INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Crédito não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da LEI n° 10.522, de 19 de Julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de Contratos e Convênios, acordados, ajustes e aditamentos.

Macapá, 08 de Maio de 2007

Dr. Marcelo Pereira da Silva
Assessor Jurídico/IPEM-AP
Decreto n° 3280/05

Rurap

Jaezer de Lima Dantas

Extrato do Contrato N° 017/2007-RURAP
(Aquisição de Material -003)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Firma E. V. ARAÚJO, como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal
O presente CONTRATO fundamenta-se nos Artigos 25 § 1º e Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, Artigos 12 § 4º, e Art. 42 da Constituição do Estado do Amapá e suas alterações pela Emenda nº 014 de 20.12.99, Art.3º, VI, do Decreto 0499 de 03 de março de 1998, Procedimento licitatório na Carta Convite nº 002/2007-CPL/RURAP de 13.04.07, nos termos do art.22, inciso III, Parágrafo 3º, combinado com Art. 23 - inciso II - alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto:
O presente CONTRATO tem como objeto a Aquisição de Suprimentos de Informática, original e de fabricação nacional, para este Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações:
Conforme as aquisições citadas na Cláusula Segunda o Contratante pagará à Contratada da seguinte forma: Valor Global de R\$ 8.715,00 (Oito Mil, Setecentos e quinze Reais), onde o pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante apresentação da Fatura Fiscal respaldada por formulário próprio, previamente autorizado pelo setor competente do RURAP.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária:
As despesas em comento correrá às Fontes: 101 e 203 - Programas de Trabalho: 1106, 1124, 1126, 2001, 2404, 2406, 2408 e 2413 - Elemento de Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência
O presente Contrato terá sua vigência a contar de 02 de Maio e encerrando em 31 de Dezembro de 2007.

SIGNATARIO: JAEZER DE LIMA DANTAS E EXPEDITO VALES DE ARAUJO.

Data de Assinatura : 02.05.2007.
Macapá/AP, 03 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2007 – RURAP
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 006)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Contratante, e o Sr. MANOEL DE JESUS CHAGAS QUEIROZ, como Contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:
O presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, 37 Caput. e Inciso XXI da Constituição Federal e nos Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Inciso I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 24, II da Lei 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto:
O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviços de deslocamento de técnicos e funcionários do RURAP, além de cargas ao Distrito de Baileque via marítima no Barco Motor "Deus nos Guia I" de propriedade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência:
O presente Contrato terá a vigência a partir de 02 de Maio à 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado por igual ou superior período, de acordo com a Lei de Licitação 8.666 até o limite de 60 (sessenta) meses, poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, bastando para tanto aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:
As despesas com a execução deste Contrato ocorrerão por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de trabalho 1106, 2001 e Fonte de Recurso 101.

Signatários: Jaezer de Lima Dantas e Manoel de Jesus Chagas Queiroz.

Data de Assinatura : 02/05/2007
Macapá/AP, 03 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente do RURAP/AP

**Extrato do Contrato Nº 016/2007-RURAP
(Aquisição de Material – 002)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Firma MANOEL D. SILVA - EPP, como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:
O presente CONTRATO fundamenta-se nos Artigos 25 § 1º e Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, Artigos 12 § 4º, e Art. 42 da Constituição do Estado do Amapá e suas alterações pela Emenda nº 014 de 20.12.99, Art. 3º, VI, do Decreto 0499 de 03 de março de 1998, Procedimento licitatório na Carta Convite nº 002/2007-CPL/RURAP de 13.04.07, nos termos do art. 22, inciso III, Parágrafo 3º, combinado com Art. 23 – Inciso II – alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto:
O presente CONTRATO tem como objeto a Aquisição de Suprimentos de Informática, original e de fabricação nacional, para este Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações:
Conforme as aquisições citadas na Cláusula Segunda o Contratante pagará à Contratada da seguinte forma: Valor Global de R\$ 40.885,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), onde o pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Fatura Fiscal respaldada por formulário próprio, previamente autorizado pelo setor competente do RURAP.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:
As despesas em comento correrá às Fontes: 101 e 203 - Programas de Trabalho: 1106, 1124, 1126, 2001, 2404, 2406, 2408 e 2413 - Elemento de Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:
O presente Contrato terá sua vigência a contar de 02 de Maio e encerrando em 31 de Dezembro de 2007.

SIGNATARIO: JAEZER DE LIMA DANTAS E MANOEL DACIMAR DA SILVA.

Data de Assinatura : 02.05.2007.
Macapá/AP, 03 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

**Extrato do Contrato Nº 019/2007-RURAP
(Aquisição de Material – 005)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Firma E. V. ARAÚJO, como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:
O presente CONTRATO fundamenta-se nos Artigos 25 § 1º e Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, Artigos 12 § 4º, e Art. 42 da Constituição do Estado do Amapá e suas alterações pela Emenda nº 014 de 20.12.99, Art. 3º, VI, do Decreto 0499 de 03 de março de 1998, Procedimento licitatório na Carta

Convite nº 003/2007-CPL/RURAP de 13.04.07, nos termos do art. 22, Inciso III, Parágrafo 3º, combinado com Art. 23 – Inciso II – alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto:
O presente CONTRATO tem como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, de fabricação nacional, para este Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações:
Conforme as aquisições citadas na Cláusula Segunda o Contratante pagará à Contratada da seguinte forma: Valor Global de R\$ 3.023,60 (Três Mil, Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos), onde o pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Fatura Fiscal respaldada por formulário próprio, previamente autorizado pelo setor competente do RURAP.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:
As despesas em comento correrá às Fontes: 101 e 203 – Programas de Trabalho: 2001, 2404, 2406, 2408, 2413, 1106, 1124 e 1126 - Elemento de Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:
O presente Contrato terá sua vigência a contar de 02 de Maio e encerrando em 31 de Dezembro de 2007.

SIGNATARIO: JAEZER DE LIMA DANTAS E EXPEDITO VALES DE ARAUJO.

Data de Assinatura : 02.05.2007.
Macapá/AP, 07 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

**Extrato do Contrato Nº 020/2007-RURAP
(Aquisição de Material – 006)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Firma AMAFLAM - AMAPÁ FLÁMULAS LTDA, como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:
O presente CONTRATO fundamenta-se nos Artigos 25 § 1º e Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, Artigos 12 § 4º, e Art. 42 da Constituição do Estado do Amapá e suas alterações pela Emenda nº 014 de 20.12.99, Art. 3º, VI, do Decreto 0499 de 03 de março de 1998, Procedimento licitatório na Carta Convite nº 003/2007-CPL/RURAP de 13.04.07, nos termos do art. 22, inciso III, Parágrafo 3º, combinado com Art. 23 – Inciso II – alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto:
O presente CONTRATO tem como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, de fabricação nacional, para este Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações:
Conforme as aquisições citadas na Cláusula Segunda o Contratante pagará à Contratada da seguinte forma: Valor Global de R\$ 18.647,04 (Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e sete reais e quatro centavos), onde o pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Fatura Fiscal respaldada por formulário próprio, previamente autorizado pelo setor competente do RURAP.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:
As despesas em comento correrá às Fontes: 101 e 203 – Programas de Trabalho: 2001, 2404, 2406, 2408, 2413, 1106, 1124 e 1126 - Elemento de Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:
O presente Contrato terá sua vigência a contar de 02 de Maio e encerrando em 31 de Dezembro de 2007.

SIGNATARIO: JAEZER DE LIMA DANTAS E JORGE DE LIMA RODRIGUES.

Data de Assinatura : 02.05.2007.
Macapá/AP, 07 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

**Extrato do Contrato Nº 021/2007-RURAP
(Aquisição de Material – 007)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Firma PORTO & PORTO LTDA, como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:
O presente CONTRATO fundamenta-se nos Artigos 25 § 1º e Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, Artigos 12 § 4º, e Art. 42 da Constituição do Estado do Amapá e suas alterações pela Emenda nº 014 de 20.12.99, Art. 3º, VI, do Decreto 0499 de 03 de março de 1998, Procedimento licitatório na Carta Convite nº 003/2007-CPL/RURAP de 13.04.07, nos termos do art. 22, inciso III, Parágrafo 3º, combinado com Art. 23 – Inciso II – alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto:
O presente CONTRATO tem como objeto a Aquisição de Materiais de Expediente, de fabricação nacional, para este Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações:
Conforme as aquisições citadas na Cláusula Segunda o Contratante pagará à Contratada da seguinte forma: Valor Global de R\$ 441,68 (Quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), onde o pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Fatura Fiscal respaldada por formulário próprio, previamente autorizado pelo setor competente do RURAP.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:
As despesas em comento correrá às Fontes: 101 e 203 – Programas de Trabalho: 2001, 2404, 2406, 2408, 2413, 1106, 1124 e 1126 - Elemento de Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:
O presente Contrato terá sua vigência a contar de 02 de Maio e encerrando em 31 de Dezembro de 2007.

SIGNATARIO: JAEZER DE LIMA DANTAS E CARLOS JOSÉ DA SILVA PORTO.

Data de Assinatura : 02.05.2007.
Macapá/AP, 07 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, através de sua Comissão Permanente de Licitações/CPL, avisa a quem de interesse for, que torna público o resultado da licitação nos termos abaixo citados.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/07-CPL/RURAP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ., MÉDIO GRANDE PORTE.

VENCEDOR: Cooperativa de Transp. Dos Prop. De Veic. Do Amapá-UNITRAP.

VALOR: R\$ 71.790,00 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

Macapá-AP, 03 de maio de 2007.

Maria Nilza Oliveira de Assis
Presidente da CPL/RURAP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, através de sua Comissão Permanente de Licitações/CPL, avisa a quem de interesse for, que torna público o resultado da licitação nos termos abaixo citados.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/07-CPL/RURAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

RESULTADO: DESERTA

Macapá-AP, 03 de maio de 2007.

Maria Nilza Oliveira de Assis
Presidente da CPL/RURAP

JUSTIFICATIVA Nº 030/07-CPL-RURAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inc. II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.

ADJUDICADO: BANCO DO BRASIL S.A

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/04/07 à 31/12/07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 001,

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039

HOMOLOGO
EM: 24/04/07

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

Senhor Diretor,
Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa que tem por objeto Contratação dos serviços de utilização do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil.

A contratação tem respaldo legal no Art. 25, Inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

A legalidade do contrato é consequência lógica de observação das determinações contidas na lei, principalmente no que diz respeito à escolha do executante, pois diante da necessidade de serviço técnico que viabilize aquisições de produtos e serviços a administração pública, de maneira segura e com custo benefício justificável, com a segurança de ampla concorrência, levaram a escolha dos serviços técnicos de prestação eletrônico do Banco do Brasil.

O Banco do Brasil é instituição de conduta ilibada com notório respaldo no mercado nacional, o que se traduz em segurança para administração pública que necessita de parceiros idôneos na tarefa de gerir a coisa pública. Desta forma, entendemos que o contrato atende todas as exigências da lei 8.666/93, estando apto a ser formalizado, é que sugerimos a HOMOLOGAÇÃO pelo Diretor Presidente do RIURAP, encaminhando o mesmo para publicação no Diário Oficial do Estado, atendendo o disposto no Art.25 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2007.

Maria Nilza Oliveira da Assis
Presidente da CPL/RIURAP

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Jorge Amanajás

PORTARIA N.º 0375/2007-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, BENAIAS CARMONA DOS SANTOS, do cargo de Provisorio em Comissão de Assistente de Gabinete GAB-DEP-4, do Gabinete do Deputado EDINHO DUARTE, a contar de 1º de janeiro de 2007.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 02 de janeiro de 2007.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PORTARIA N.º 1401/2007-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, BENAIAS CARMONA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete do Deputado EDINHO DUARTE, a contar de 1º de fevereiro de 2007.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 05 de fevereiro de 2007.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PORTARIA N.º 1141/2007-AL

O Deputado JORGE AMANAJÁS, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Designar os servidores ALBERTO AUGUSTO LOPES SIDÔNIO - Auditor Geral, VÍTORIO MIRANDA CANTUÁRIA - Técnico em Contabilidade, ORLANDO GADELHA DE MIRANDA - Técnico em Contabilidade, ELIELTON VIANA DA SILVA - Técnico em Contabilidade e JOSÉ JURANDIR ALMEIDA SIQUEIRA - Técnico em Contabilidade, todos do

Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa, para exercerem a função de PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, desta Casa de Leis, nas licitações na modalidade PREGÃO, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contar da data de publicação desta Portaria.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 10 de janeiro de 2007.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PORTARIA N.º 3316/2007-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Conceder adiantamento em nome da servidora CLARICE MARIA FAVACHO MARQUES, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) devendo ser empenhada no elemento de despesa 3.3.90.30 o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), material de consumo, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no elemento de despesa 3.3.90.36 outros serviços de terceiros pessoa Física, e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no elemento de despesa 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, somando um total de R\$ 8.000,00.

II - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

III - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas a Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no item II desta Portaria.

IV - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 02 de maio de 2007.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Carmo Antônio de Souza

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 49/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, M.Ma. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo Crime n.º 1.995/04
Reus: Keliandro do Régio Góes e Edson Cardoso Monteiro.
Incidência Penal: artigos 299 e 334 do Código Eleitoral c/c art. 70 do Código Penal Brasileiro.

Vistos, etc...

Relatei. Decido.

KELIANDRO DO RÉGIO GÓES e EDSON CARDOSO MONTEIRO, já qualificados, foram denunciados nestes autos pelo cometimento dos crimes previstos nos artigos 299 e 334 do Código Eleitoral c/c art. 70 do Código Penal Brasileiro, sendo contemplados com a suspensão processual pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme norma do art. 89 da Lei 9.099/95 e a teor do termo acostado à fl.87, datado de 15 de dezembro de 2004.

ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE KELIANDRO DO RÉGIO GÓES e EDSON CARDOSO MONTEIRO, referentemente ao presente fato.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos por definitivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 12 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Koresawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 50/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, M.Ma. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.047/07

Autos de: Cancelamento de Inscrição por Falecimento Eleitores: Patrícia Gonçalves Fagundes, Ingleisson Pacheco de Sousa, Maria Rosa Froes Rodrigues, Claritilson Baia Lobato, Oldivani Alfaia dos Santos, Raimundo do Rozario de Jesus, Joci Ferreira dos Santos, Mauro Monteiro Araújo, Enilda Oliveira Picanço, José Valdeci Neves dos Santos, Thalles Macedo Maranhão, Maria Deuziene da Silva Pantoja, Raimundo do Socorro Barbosa Pereira, José Morais Cordeiro, Manoel Souza da Costa, José Maciel de Oliveira, Alfredo Miranda Moraes, Secundino Cortez e Fabiano Aragão Brito.

Fundamentação

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral, cancelo as inscrições de nºs 3040462518, 3579302518, 2925302534, 4971492534, 3003302550, 3913432500, 0480622526, 0265162500, 239344850159, 1158442542, 4332892500, 5176902550, 3052112577, 0406522500, 3452672500, 0405912542, 0239912577, 0310612518, 3765102550 dos eleitores acima mencionados.

Preencha-se o FASE.

Publique-se.

Registre-se.

Arquivem-se.

Macapá, 10 de janeiro de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Koresawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 51/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, M.Ma. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.048/07

Autos de: Restabelecimento de Direitos Políticos Requerentes: Rosinaldo Araújo dos Santos e Alberto José de Almeida Uchoa.

Vistos etc...

Os requerentes foram condenados pelo juízo das Varas Criminais da Comarca de Macapá, a penas privativas de liberdade. Assim, como efeito direto da condenação criminal definitiva, tiveram seus direitos políticos suspensos, nos termos do art. 15, III, da Constituição Federal.

Cessado o cumprimento das suas penas, requerem, a teor do art. 52 e parágrafos da Resolução n.º 21.538/2003, o restabelecimento dos seus direitos políticos.

No caso dos requerentes, os efeitos da condenação findaram desde o dia 08/03/2006 e 01/02/2006, respectivamente, data em que foram proferidas pelo Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá as sentenças de Extinção da Punibilidade das penas irrogadas aos requerentes, conforme se depreende da cópia do documento de fl.03.

Em face do exposto, como os requerentes ROSINALDO ARAÚJO DOS SANTOS e ALBERTO JOSÉ DE ALMEIDA UCHOA não cumprem penas outras que ensejem a permanência das restrições, DEFIRO, com supedâneo no art. 15, III, da Constituição Federal e no art. 52, caput, e § 3º, da Res. 21.538/2003, os seus direitos políticos, e determino a imediata inclusão do código FASE respectivo, que regularizará suas restrições.

Sem custas.

Arquivem-se os autos por definitivo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 12 de

Abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Koresawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 52/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMa. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.046/07

Autos de: Suspensão dos Direitos Políticos
Réus: Edmilson Alzler Pinto, César dos Santos Mendes, Hildiney Pereira Ribeiro, Rubem Abdalla Barroso Junior e Ednaldo Barros Monteiro.

Vistos, etc...

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Kressawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 53/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMs. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.044/07

Autos de: Suspensão dos Direitos Políticos
Réus: Daniel de Freitas Lopes, Rosenil Ribeiro Souza, Marcos Gilson de Souza Azevedo.

Vistos, etc...

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 12 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Kressawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 56/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMs. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.040/07

Autos de: Suspensão dos Direitos Políticos
Réus: Aldo Guedes Barbosa, Marcelle Lopes da Costa, Josiel Oliveira Costa, Manoel Martins Carvalho, Valber Nascimento Silva, Abel dos Santos Pires e Angelo

Monteiro e Souza.

Vistos, etc...

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Kressawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 57/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMs. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.049/07

Autos de: Suspensão dos Direitos Políticos
Réus: Clever Ubratan Pinheiro da Silva e Marcelo Ferreira Miranda.

Vistos, etc...

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Kressawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 58/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMs. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.038/07

Autos de: Suspensão dos Direitos Políticos
Réus: Carlos César Gonçalves Costa.

Vistos, etc...

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso III, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de condenação criminal transitada em julgado. No caso, os eleitores supra citados, foram condenados, por sentença criminal transitada em julgado.

Assim, suspendo os direitos políticos dos condenados relacionados, pelo tempo de duração da pena, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral. Preencha-se o FASE no código 337. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Kressawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do

Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 59/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMs. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.037/07

Autos de: Cancelamento de Inscrição por Falecimento
Eleitores: Walter Silveira, Estelita da Silva Ferreira, Felicidade Pinheiro Barbosa, Anarlete Dias Coelho, Leonor Rodrigues da Silva, Honorato Amorim, Roselina de Assunção Cruz, José Gilberto Borges Rocha, José Franklin de Souza Júnior, Teresa de Jesus da Silva, Maria Souto de Melo.

Fundamentação

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral, cancelo as inscrições de nºs 0340572500, 0428402500, 22442951325, 3573112577, 0408532500, 9198311180, 0200422560, 2893102500, 5243942577, 4524892569, 4402802542 dos eleitores acima mencionados.

Preencha-se o FASE. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 16 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Kressawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 60/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMs. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.036/07

Autos de: Cancelamento de Inscrição por Falecimento
Eleitores: Tânia Mara Souza, Sival Chaves Ferreira, Eduardo Braga, Carlos Alberto Saraiva do Rosário, Ottoniel Barbosa Pereira, Rita Maria Rodrigues Fernandes, Marcos Roberto Cabral da Silva, Emir Gideão Dias Vasconcelos, Sadrack Gomes de Amaral, Sebastião Aquino dos Santos, Maria Lúcia Rodrigues Baia, José Ribamar Silva Pereira e Gilvandro Cavalcante Lima.

Fundamentação

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 à 81 do Código Eleitoral, cancelo as inscrições de nºs 4506382534, 3303632526, 1337052500, 1388552500, 3060772577, 2757412593, 2190892593, 4886602577, 3498602500, 5048642526, 4510792585, 3113502577, 0068352577, dos eleitores acima mencionados.

Preencha-se o FASE. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 12 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Kressawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Wanesa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 61/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMs. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.034/07

Autos de: Cancelamento de Inscrição por Falecimento
Eleitores: Cícero Queiroz de Souza, Carlos Alberto de Araújo Gomes, Túlio Vieira Gaia, Acacio Conceição do Carmo, Moizes Sena Brito, Rita de Jesus Ferreira Valente, Sidney dos Santos, Elinal Paixão de Lima, Ana Maria Amolm Batista, Rafaela Alves Magave, Wilson Ricardo Costa Pereira, José Ismael Rosa Júnior, Maria Conceição Gomes da Costa, Angelo Fonseca de Araújo.

Fundamentação

Considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 do Código Eleitoral, cancelo as inscrições de nºs 0207772526, 020000231554, 2137442560, 0882152518, 003780032518, 1503522593, 3003242585, 2281412542, 3117532577, 5337322518, 2831912500, 2985752569, 298592526, 3938082560, dos eleitores acima mencionados.

Preencha-se o FASE.

Publique-se.

Registre-se.

Arquive-se.

Macapá, 16 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Korossawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Wanessa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 62/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMa. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.033/07

Autos de: Suspensão de Inscrição por Interdição
Réu: Jardevan Amorim dos Santos

Vistos, etc...

Jardevan Amorim dos Santos, qualificado nos autos, teve sua interdição decretada pelo Juiz da 2ª Vara da Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, por sentença proferida em 19/06/2006.

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso II, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de incapacidade civil absoluta. No caso, o eleitor supra citado, foi dito como Interdito por sentença proferida em 19/06/06, pelo Juiz da 2ª Vara da Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá.

Assim, suspendo os direitos políticos do interditado Jardevan Amorim dos Santos, relacionada, pelo tempo de duração da interdição, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 da Lei nº 4.737/65 do Código Eleitoral.

Preencha-se o FASE correspondente.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Macapá, 12 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Korossawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Wanessa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 63/07

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA, MMa. Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 8.032/07

Autos de: Suspensão de Inscrição por Interdição
Réu: Maria José Picanço Marinho

Vistos, etc...

Maria José Picanço Marinho, qualificada nos autos, teve sua interdição decretada pelo Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, por sentença proferida em 09/05/2006.

Relatei. Decido.

A Constituição Federal, em seu art. 15, inciso II, prevê a suspensão dos direitos políticos, em caso de incapacidade civil absoluta. No caso, o eleitor supra citado, foi dito como Interdito por sentença proferida em 19/06/06, pelo Juiz da 7ª Vara da Cível da Comarca de Boa Vista.

Assim, suspendo os direitos políticos do interditado Maria José Picanço Marinho, relacionada, pelo tempo de duração da interdição, considerando as normas que disciplinam a aplicação do disposto nos artigos 71 a 81 da Lei nº 4.737/65 do Código Eleitoral.

Preencha-se o FASE correspondente.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Macapá, 12 de abril de 2007. Elayne da Silva Ramos Cantuária Korossawa - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Wanessa Paula Freire Leão Marinho, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, conferi e subscrevo.

ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 074/07

Prazo: 03 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 5.158/07

Autos de Regularização de Inscrição em Duplicidade.
Eleitor: MANOEL RODRIGUES FERREIRA.

Vistos, etc...

Trata-se de pedido de Cancelamento da Inscrição nº 036784401171, levado à efeito pelo próprio eleitor, Manoel Rodrigues Ferreira, titular da inscrição.

Alega o requerente que procurou a 10ª Zona para efetuar uma operação de transferência. Porém, no lugar desta, foi realizado um novo alistamento eleitoral.

Assim, em ocasião posterior, quando precisou de uma certidão de Quitação Eleitoral, foi informado de que havia duplicidade de inscrições em seu nome, com a segunda inscrição na situação de não liberada, razão pela qual precisaria regularizar a sua inscrição.

A Resolução 21.538/2003, em seu art. 37, Incisos V e VI aduz, respectivamente, que recebida a comunicação a autoridade judiciária deverá de ofício e imediatamente orientar o eleitor a preencher o Requerimento para a Regularização de Inscrição Eleitoral (RRI) ou a requerer, oportunamente, transferência, revisão ou segunda via e determinar o cancelamento das inscrições que comprovadamente pertençam a um mesmo eleitor, assegurando a cada eleitor apenas uma inscrição.

Diante do exposto, tendo em vista que o próprio eleitor procurou a 10ª Zona a fim de regularizar a sua situação, requerendo o cancelamento da última inscrição realizada, DETERMINO, com fundamento no art. 40, inciso I, e 41, inciso I, ambos da Resolução nº 21.538/2003, o cancelamento da inscrição mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Macapá, 02 de maio de 2007. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 10ª Zona. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, ao segundo dia do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 075/07
Prazo: 03 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 5.120/07

Autos de Regularização de inscrição em duplicidade.
Eleitor: GERALDO FERREIRA DA SILVA.

Vistos, etc...

O eleitor supra mencionado foi agrupado em duplicidade pelo Batimento Nacional de 08 de janeiro de 2007, tendo em vista possuir dupla inscrição eleitoral, sendo uma na situação de liberada e outra não - liberada.

A Resolução 21.538/2003, em seu art. 37, Inciso VI, aduz que recebida a comunicação a autoridade judiciária deverá de ofício e imediatamente determinar o cancelamento das inscrições que comprovadamente pertençam a um mesmo eleitor, assegurando a cada eleitor apenas uma inscrição.

Diante do exposto, DETERMINO, com fundamento no art. 40, inciso I, e 41, Inciso I, ambos da Resolução nº 21.538/2003, o cancelamento da inscrição mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Macapá, 02 de maio de 2007. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 10ª Zona. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, ao segundo dia do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 076/07
Prazo: 03 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo n.º 5.126/07

Autos de Regularização de inscrição em duplicidade.
Eleitor: TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO LEAL.

Vistos, etc...

A eleitora supra mencionada foi agrupada em duplicidade pelo Batimento Nacional de 08 de janeiro de 2007, tendo em vista possuir dupla inscrição eleitoral, sendo uma na situação de liberada e outra não - liberada.

A Resolução 21.538/2003, em seu art. 37, Inciso VI, aduz que recebida a comunicação a autoridade judiciária deverá de ofício e imediatamente determinar o cancelamento das inscrições que comprovadamente pertençam a um mesmo eleitor, assegurando a cada eleitor apenas uma inscrição.

Diante do exposto, DETERMINO, com fundamento no art. 40, inciso I, e 41, Inciso I, ambos da Resolução nº 21.538/2003, o cancelamento da inscrição mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Macapá, 02 de maio de 2007. Marconi Marinho Pimenta - Juiz Eleitoral da 10ª Zona. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, ao segundo dia do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA - MACAPÁ

Edital n.º 077/07

Prazo: 06 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ PUBLICAR, o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do provimento nº 001/99-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que a eleitor abaixo relacionada, terá seu título regularizado, uma vez constatado que não possui mais de uma inscrição eleitoral, para que, querendo, apresentem contestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Autos de Regularização de inscrição eleitoral nº 5.169/07.

Eleitores	Seção	Inscrição
LUANA DA SILVA MARQUES	0208	005255602500

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do

Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 078/07

Prazo: 05 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ PUBLICAR, o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do provimento n.º 001/99-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que o eleitor abaixo relacionado, terá seu título cancelado, por possuir dupla inscrição eleitoral, para que, querendo, apresentem contestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Autos de Regularização de inscrição eleitoral n.º 5.150/07.

Eleitores	Seção	Inscrição
JOSE MANOEL DE ARAUJO DUTRA	0228	005000422542

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA – MACAPÁ

Edital n.º 079/07

Prazo: 05 dias

O Dr. MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ PUBLICAR, o presente Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do provimento n.º 001/99-CRE/AP, dando ciência aos interessados, que o eleitor abaixo relacionado, terá seu título cancelado, por possuir dupla inscrição eleitoral, para que, querendo, apresentem contestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Autos de Regularização de inscrição eleitoral n.º 6.161/07.

Eleitores	Seção	Inscrição
MOACIR PELAES DOS SANTOS	0214	004995062558

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 10ª Zona de Macapá e publicada no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, Militão Pereira Souza, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, conferi e subscrevo.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E RESOLUÇÕES

ACÓRDÃO N.º 2293/2007

Autos de Ação de Investigação Judicial Eleitoral
Processo n.º 668/2006 – Classe XI
Investigante: Fran Soares Nascimento Júnior
Advogados: Dr.ª Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar e outro
Investigado: Dalto Martins
Advogado: Dr. Vicente Cruz
Relator: Desembargador Luiz Carlos

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL.
ELEIÇÕES 2006. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.
INOCORRÊNCIA. DECADÊNCIA. REJEIÇÃO.
ALEGAÇÃO DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA.
POSTERIORIDADE AO RESULTADO DO PLEITO.
INFLUÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE.
ESTABELECIMENTO PÚBLICO DE SAÚDE. CAFÉ DA MANHÃ. LAQUEADURAS. AUSÊNCIA DE PROVAS ROBUSTAS. IMPROCEDÊNCIA.

1. Só se pode falar em inépcia da inicial quando da narração dos fatos não decorre logicamente o pedido, o que não é o caso dos autos.

2. A ação fundamentada no art. 22, da LC n.º 64/90, e art. 41-A, da Lei n.º 9.504/97, poderá ser ajuizada no lapso temporal compreendido entre o registro da candidatura e a diplomação dos eleitos.

3. A eventual alegação de perseguição política perpetrada após as eleições não tem o condão de influenciar em seu resultado.

4. Os pedidos devem ser julgados improcedentes quando ausentes nos autos provas robustas do abuso investigado.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer da ação, rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial e de decadência e, no mérito, por maioria, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos votos proferidos. Vencido o Juiz João Bosco.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente;
Desembargador LUIZ CARLOS – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACORDAO N.º 2294/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo n.º 583/2006 – Classe IX

Interessado: Cláudio Mendes Júnior, candidato a Deputado Estadual

Relator: Juiz Adão Carvalho

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI N.º 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Cláudio Mendes Júnior, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão – PSC, relativa às eleições 2006, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juiz ADÃO CARVALHO – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 2295/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo n.º 749/2006 – Classe IX

Interessado: Randolph Frederich Rodrigues Alves, candidato a Deputado Estadual

Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI N.º 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Randolph Frederich Rodrigues Alves, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 2296/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo n.º 767/2006 – Classe IX

Interessado: Antonio Elias Aires dos Santos, candidato a Deputado Estadual

Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI N.º 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Elias Aires dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores – PT, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 2297/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo n.º 643/2006 – Classe IX

Interessado: Aladim Cordeiro, candidato a Deputado Estadual

Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI N.º 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Aladim Cordeiro, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão – PSC, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 2298/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo n.º 707/2006 – Classe IX

Interessado: Antonio Carlos da Silva Nogueira, candidato a Deputado Estadual

Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI N.º 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Antonio Carlos da Silva Nogueira, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 2299/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo n.º 713/2006 – Classe IX

Interessada: Maria de Fátima Reis Brício, candidata a Deputado Estadual

Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI N.º 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Maria de Fátima Reis Brício, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 2300/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo n.º 779/2006 – Classe IX

Interessado: João Nascimento Borges Filho, candidato a Deputado Federal

Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. LEI N.º 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE N.º 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do

pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de João Nascimento Borges Filho, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2301/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo nº 797/2006 – Classe IX

Interessado: Carlos Augusto Gomes de Sousa, candidato a Deputado Estadual
Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Carlos Augusto Gomes de Sousa, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2302/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo nº 809/2006 – Classe IX

Interessado: Messias Reis da Silva, candidato a Deputado Federal
Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PARCIALMENTE PREENCHIDOS. IMPETIVIDADE. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de Messias Reis da Silva, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Progressista – PP, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2303/2007

Autos de Concessão de Horário Gratuito

Processo nº 1528/2007 – Classe VII

Interessado: Partido Socialismo e Liberdade – PSOL
Relatora: Juíza Hiromi Sanada

PARTIDO POLÍTICO. PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. CONCESSÃO DE HORÁRIO GRATUITO. INSERÇÃO. LEI Nº 9.096/95. RESOLUÇÕES TSE Nº 20.034/97 E Nº 22.503/06. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. INDEFERIMENTO

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, indeferir a concessão de horário gratuito ao Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2304/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo nº 558/2006 – Classe IX

Interessado: Rosivaldo Pantoja Uchôa, candidato a Deputado Estadual
Relator: Juiz Sales Fonseca

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Rosivaldo Pantoja Uchôa, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Social Cristão – PSC, relativa às eleições 2006, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juiz SALES FONSECA – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2305/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo nº 572/2006 – Classe IX

Interessado: José Raimundo Coutinho Pereira, candidato a Deputado Federal
Relator: Juiz Sales Fonseca

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de José Raimundo Coutinho Pereira, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, relativa às eleições 2006, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juiz SALES FONSECA – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2306/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo nº 692/2006 – Classe IX

Interessado: Renato Luis da Silva Brasiense, candidato a Deputado Estadual
Relator: Juiz Sales Fonseca

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de Renato Luis da Silva Brasiense, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, relativa às eleições 2006, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juiz SALES FONSECA – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2307/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo nº 810/2006 – Classe IX

Interessada: Odeneice Santos Menezes, candidata a Deputado Estadual
Relator: Juiz Sales Fonseca

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA A DEPUTADA ESTADUAL. LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. IMPETIVIDADE. DEFEITO NO MEIO MAGNÉTICO APRESENTADO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DOS DADOS. DESÍDIA DA INTERESSADA. DESAPROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, desaprovam a prestação de contas de Odeneice Santos Menezes, candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, relativa às eleições 2006, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juiz SALES FONSECA – Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2308/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo nº 661/2006 – Classe IX

Interessado: Partido Trabalhista Nacional – PTN
Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE COMITÊ FINANCEIRO. LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS E CONTÁBEIS PARCIALMENTE OBSERVADOS. AUSÊNCIA DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalva a prestação de contas do Comitê Financeiro do Partido Trabalhista Nacional – PTN, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2309/2007

Autos de Prestação de Contas de Eleição

Processo nº 703/2006 – Classe IX

Interessado: José Almir de Freitas, candidato a Deputado Federal
Relatora: Juíza Hiromi Sanada

ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. LEI Nº 9.504/97 E RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/2006. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. APROVAÇÃO.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar a prestação de contas de José Almir de Freitas, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo Partido da Reedificação da Ordem Nacional – PRONA, relativa às eleições 2006, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de abril de 2007.

Juiz CARMO ANTÔNIO – Presidente; Juíza HIROMI SANADA – Relatora; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES – Procurador Regional Eleitoral.

Ana Cristina Ferreira da Paz
Analista Judiciária – Secretária Judiciária TRE/AP

II CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL Nº 03/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei 8.112/90, na Resolução TSE nº 21.883, de 12.08.2004, no disposto no Edital do II Concurso de Remoção nº 001/2007, publicado no D.O.E nº 3974, pag. 19, de 28.03.2007, e no Boletim Interno nº 04, de 30.03.2007, e na Edital nº 002/2007, publicado no D.O.E nº 3990, págs. 30/31, de 23.04.2007, e no Boletim Interno nº 05, de 18.04.2007,

Considerando a decisão proferida no Pedido de Reconsideração, protocolizado sob o nº 1807/2007,

RESOLVE:

1 – Tornar público, na forma dos anexos I e II deste Edital, o Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção para preenchimento de 06 (seis) cargos vagos, sendo:

1.1) 03 (três) de Analista Judiciário, Área Judiciária, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (uma) vaga para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

b) 01 (uma) vaga para a 7ª Zona Eleitoral;

c) 01 (uma) vaga para a 9ª Zona Eleitoral.

1.2) 03 (três) de Técnico Judiciário, Área Administrativa, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (uma) vaga para a 2ª Zona Eleitoral;

b) 01 (uma) vaga para a 8ª Zona Eleitoral;

c) 01 (uma) vaga para a 9ª Zona Eleitoral.

2 – Homologar, nos termos do Capítulo 5, item 5.7, do Edital de Abertura do II Concurso de Remoção nº 001/2007, o Resultado Final do Processo Seletivo de Remoção, previsto no item 1 deste Edital.

Publique-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 08 de maio de 2007.

(A) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Anexo I – Edital nº 03/2007 – II Concurso de Remoção:
Analista Judiciário – Área Judiciária

NOME	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO ATUAL	OPÇÃO	Resultado
WANESSA	31.05.2006	2ª	1ª	SEDE

PAULA FREIRE LEÃO				
FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO	14/06/2006	6ª	2ª	2ª Zona
ALLAN MICHAEL OLIVEIRA BEZERRA	11/09/2006	5ª	-	5ª Zona
GISELE CARNEIRO AGUIAR	14/09/2006	4ª	4ª	6ª Zona
ADELSON BATISTA MENDES	22/09/2006	11ª	6ª	9ª Zona
LÍVIO FERREIRA MARTINS	29/09/2006	1ª	7ª	1ª Zona
ANA BELA BARBOSA DE OLIVEIRA	02/10/2006	8ª	7ª	8ª Zona
LUCIANA APARECIDA	11/12/2006	3ª	Deferenci o em	3ª Zona
SANTIAGO				pedido de reconsideração (protocolo nº 1807/2007)

Zonas que ficaram vagas: 11ª, 4ª e 7ª

Anexo II - Edital nº 03/2007 - II Concurso de Remoção: Técnico Judiciário - Área Administrativa

NOME	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO ATUAL	OPÇÃO	Resultado
ELINALDO IOLANDA MEDEIROS	22/06/2006	SEDE	1ª	6ª Zona
TECIANE DE OLIVEIRA DIAS	06/07/2006	6ª	1ª	SEDE
ALYSSON PATRICK CAMPOS FRANÇA	03/08/2006	5ª	3ª	2ª Zona
OZIEL NASCIMENTO BRANDÃO	08/08/2006	3ª	5ª	5ª Zona
SUELEN DAMASCEN GEMAUQUE	14/08/2006	7ª	6ª	9ª Zona
FRANCISCO ANTÔNIO FLORENCIO MONTEIRO	16/08/2006	11ª	-	11ª Zona
HEVERTON LUIZ RODRIGUES FERNANDES	21/08/2006	1ª	-	1ª Zona
CESAR AUGUSTO TARGINO DE MEDEIROS	30/08/2006	4ª	-	4ª Zona

Zonas que ficaram vagas: 3ª, 7ª e 8ª

PORTARIA Nº 256/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o feriado comemorativo de Corpus Christi no dia 07.06.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no dia 08 de junho de 2007 não haverá expediente na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e nos Cartórios Eleitorais da capital e do interior.

Art. 2º Estabelecer que as horas correspondentes ao expediente não trabalhado, serão compensadas meia-hora ao dia, durante a quantidade de dias necessários para completar a jornada de trabalho diária.

§ 1º Na sede do Tribunal e nos Cartórios com jornada de expediente de 8 horas, a compensação compreenderá o período de 08 de maio de 2007 a 29 de maio de 2007, cujo horário a ser cumprido será de 08h às 12h e de 14h às 18h30min.

§ 2º Nas Zonas Eleitorais com jornada de expediente de 06 (seis) horas, a compensação compreenderá o período de 08 de maio de 2007 a 23 de maio de 2007, cujo horário a ser cumprido será de 07h30min às 14h ou de 12h às 18h30min, conforme o expediente adotado pela respectiva Zona Eleitoral.

§ 3º Os servidores poderão optar pela compensação, abatendo as horas correspondentes à jornada de trabalho do banco de horas, se a quantidade existente de horas for suficiente.

§ 4º A compensação de que trata o parágrafo antecedente só poderá ser realizada de forma integral e a opção deverá ser protocolada no máximo até o dia 09 de maio de 2007, através de formulário disponível na intranet.

§ 5º Todas as folgas compensatórias a serem usufruídas nos períodos mencionados nas §§ 1º e 2º serão descontadas do banco de horas acrescidas de meia-hora, salvo se o servidor optar pela compensação disposta no § 3º.

Art. 3º Prorrogar os prazos processuais em trâmite, que vencerem ou iniciarem no dia acima mencionado, para o primeiro dia útil seguinte (11 de junho de 2007).

Art. 4º Determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) deste Tribunal divulgue na intranet e na Internet esta Portaria, sem prejuízo da publicação no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Publique-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 07 de maio de 2007.

(A) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Agostino Silvério Junior

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DA COMARCA DE MACAPÁ
AV FAB Nº 1737 (FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA)

Ex. Sc. nº 120 - 132 46.
Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 019102/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MERIAN NILCE SOUSA E SILVA
Advogado: MARIZETE PISCANO DE ALMEIDA - 991AP
Parte Ré: LEONILDA RODRIGUES DA SILVA e outros
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 1
Audiência:
agendada para o dia: 11/06/2007 às 08:00:00

Processo Nº: 018361/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ROSALDA IVONE OLIVEIRA CUSTODIO
Parte Ré: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA E EMPRÉSTIMOS
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371AP
Sentença:
Diante do exposto:

1. Declaro a ilegitimidade passiva da ré para a causa, no tocante ao empréstimo, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.
2. Julgo improcedente o pedido de devolução, em dobro, dos valores descontados a título de seguro.

3. Julgo procedente o pedido de rescisão do contrato de seguro, determinando à ré que se abstenha, já no próximo mês após sua intimação da presente sentença, de efetuar qualquer desconto sob a rubrica SABEMI SEG. - SEGURO DE VIDA, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por mês de desconto, até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), multa a ser revertida em benefício da autora. Oficie-se, "ad cautelam", ao órgão a que está a demandante vinculada, informando a suspensão dos descontos.

Sem condenação em custas e honorários (Lei 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

Processo Nº: 017520/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: CLODOALDO MARQUES RODRIGUES
Parte Ré: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371AP
Sentença:
Diante do exposto:

1. Declaro a ilegitimidade passiva da ré para a causa, no tocante ao empréstimo e ao seguro, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2. Julgo improcedente o pedido de devolução, em dobro, dos valores descontados a título de previdência.

3. Julgo procedente o pedido de rescisão do contrato de previdência, determinando à ré que se abstenha, já no próximo mês após sua intimação da presente sentença, de efetuar qualquer desconto sob a rubrica PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00, (hum mil reais), por mês de desconto, até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), multa a ser revertida em benefício da parte autora. Oficie-se, "ad cautelam", ao órgão a que está o demandante vinculado, informando a suspensão dos descontos.

Sem condenação em custas e honorários (Lei 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

Processo Nº: 019838/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA FONSECA DE MELO E SOUZA
Parte Ré: GRADIENTE ELETRONICA S/A e outros
Despacho/Decisão:
Intime-se a parte reclamada para que em 48 horas apresente nos autos o comprovante de depósito.

Processo Nº: 015708/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA ADELINA DE SOUZA MONTEIRO
Parte Ré: SOCIEDADE CAXIENSE DE MÚTUA SOCORRO - PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado: CINTHYA JORDANA DA SILVA PISCANO - 916AP
Sentença:
Diante do exposto:

1. Declaro a ilegitimidade passiva da ré para a causa, no tocante ao empréstimo, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

2. Julgo improcedente o pedido de devolução, em dobro, dos valores descontados a título de previdência.

3. Julgo procedente o pedido de rescisão do contrato de previdência, determinando à ré que se abstenha, já no próximo mês após sua intimação da presente sentença, de efetuar qualquer desconto sob a rubrica SOC. CAX. MUT. SOC. - PREVIDÊNCIA, sob pena de pagamento de multa de R\$ 1.000,00, (hum mil reais), por mês de desconto, até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), multa a ser revertida em benefício da autora. Oficie-se, "ad cautelam", ao órgão a que está a demandante vinculada, informando a suspensão dos descontos.

Sem condenação em custas e honorários (Lei 9.099/95, art. 55).
P.R.I.

Processo Nº: 018642/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MANOEL NAZARENO PINTO CORDEIRO
Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP
Parte Ré: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS SEG. PRI e outros
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Despacho/Decisão:

O Laudo de Exame de Corpo de Delito juntado pelo Autor não responde os quesitos formulados à fl. 42.

A fl. 84 foi expedido ofício 620/2007 à POLITEC para que providencie a realização de Exame que responda aos quesitos necessários à elucidação dos danos causados com a ocorrência do sinistro.

Intime-se o Autor para ser submetido à perícia.

Processo Nº: 020217/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ANA DA SILVA FELIX
Advogado: HELDER JOSE FREITAS DE LIMA FERREIRA - 163AP
Parte Ré: DEUZIANE VALENTE RAMOS
Audiência:
agendada para o dia: 28/05/2007 às 15:00:00

Processo Nº: 019623/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RENALDO CIRINO GAMA
Advogado: EDNICE DA SILVA PENHA - 892AP
Parte Ré: CAPEMI CAIXA DE PECULIO E PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICIENTE
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371AP
Sentença:

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES o pedido de declaração de nulidade do contrato de pecúlio firmado entre as partes, bem assim, o de indenização por danos morais.

Dou por extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso I do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos da LJE.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Após o trânsito em julgado, arquivar-se.

Processo Nº: 019499/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: REGIANE BRITO GOMES
Parte Ré: TAM EXPRESS TAM LINHAS AÉREAS S. A.
Advogado: MARCELO PORPINO NUNES - 438AAP
Sentença:

PELO EXPOSTO, e tudo mais que consta dos autos JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, condenando a ré, nos termos do art. 14 c/c art. 6º, VI todos do CDC, a pagar-lhe, a título de danos morais, o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). O valor deverá ser acrescido de juros legais de mora de 1% ao mês a contar da citação, e atualização pelo INPC/IBGE a contar da prolação desta sentença.

Dou por extinto o feito, ex vi do art. 269, I do CPC. Sem custas, conforme prevê o art. 55 da LJE.
P. R. I.

Após, prossiga-se na forma do art. 475-J do CPC.

Processo Nº: 016133/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JACINTO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: EDNICE DA SILVA PENHA - 892AP
Parte Ré: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
Sentença:
PELO EXPOSTO, por tudo mais que nos autos consta e pelo livre convencimento que formo:

I - REJEITO a Preliminar de ilegitimidade Passiva pelos fundamentos já elencados;

II - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, e assim:

a) declaro nulos os contratos de seguro firmados entre as partes e, em consequência, condeno a Requerida a restituir ao Requerente, pelos valores descontados a estas títulos, a quantia de R\$1.343,07 (um mil trezentos e quarenta e três reais e sete centavos), acrescida de juros, à taxa legal de 1% a.m. (art. 406, CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN), a partir da citação da Requerida, e de correção monetária, pelo INPC, a partir da propositura da ação.

b) declaro nulas as cláusulas do contrato de mútuo que estipularam as taxas de juros acima dos juros legais, e, após a revisão destas, determino a aplicação dos juros legais de 1% a.m., para o cumprimento do contrato em andamento.

c) pelos valores pagos indevidamente no primeiro contrato de mútuo nº 096.607 (fl. 63), condeno a Requerida a restituir em dobro ao Requerente o que pagou indevidamente, na importância total de R\$871,56 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), acrescida de juros, à taxa legal de 1% a.m. (art. 406, CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN), a partir da citação da Requerida, e de correção monetária, pelo INPC, a partir da propositura da ação.

d) quanto ao contrato de mútuo de nº 134.271 (fl. 67), que ainda está em andamento, aplicando a taxa de juros legal de 1% ao mês, cabe à Requerida cobrar até o montante de R\$9.469,41 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), e o que exceder a este valor, será considerada cobrança indevida.

e) TORNO DEFINITIVA A decisão liminar que suspendeu o desconto das parcelas do seguro descontado no contra-cheque do Requerente sobre a rubrica PECÚLIO UNIÃO - PREVIDÊNCIA.

Deixo de condenar a parte vencida em custas e honorários advocatícios porque não vislumbro a litigância de má-fé, conforme preceito do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Julgo o processo, como julgamento do mérito, nos termos do art. 269, Inc. I, do Código de Processo Civil.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

MACAPÁ, 08 de maio de 2007

(B) MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓGIO PEREIRA, S/Nº

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 003103/2002 - EXECUÇÃO
Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 777777

Parte Ré: MAGNO BANDEIRA DA COSTA

Advogado: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO - 523AP

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 002955/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: JOSÉ MARIA MENDES FERREIRA

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 002542/2001 - EXECUÇÃO

Parte Autora: NUNES & CIA. LTDA.

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: REGINALDO RENZO MOTA CORRÊA

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 005233/2006 - EXECUÇÃO
Parte Autora: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado: LEILA MEJALANI PEREIRA - 128457SP

Parte Ré: SOCORRO DE NAZARÉ COSTA GUEDES

Rolinas:

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o detalhamento de bloqueio de f.t.i.

Processo Nº: 005107/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: LABODENTAL IMPORTADORA LTDA

Advogado: FABIOLA CARVALHO DO REGO - 931AP

Parte Ré: VIVIANE DA SILVA ROSAS

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 004888/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado: THAIS PRETTI - 226375SP

Parte Ré: SIDNEY SANTOS LEAL

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48:00 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 006016/2007 - EXECUÇÃO

Parte Autora: TROPICAL CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: DENIS MICHEL FURTADO DA SILVA

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 003667/2003 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: MARCELA RABELO SOUZA

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 003846/2004 - OUTRAS

ACOES/PROCEDIMENTO SUMA

Parte Autora: F. A. G. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado: MARCELO DA SILVA LEITE - 999AP

Parte Ré: ANTUNES & CIA LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 004532/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BETRAL VEÍCULOS LTDA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: JEDIAEL FARIAS BARBOSA

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 004978/2005 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Parte Autora: MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS

Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS - 670AP

Parte Ré: JOSÉ MACHADO FROTA

Advogado: CHARLES SALES BORDALO - 438AP

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 002214/2001 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: AURÉLIO SILVA DE LIMA

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 002915/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BANCO DA AMAZÔNIA SA

Advogado: JOSE CELIO SANTOS LIMA - 6258PA

Parte Ré: RAIMUNDA NONATA ALVES DE ATAÍDE e outros

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 002915/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BANCO DA AMAZÔNIA SA

Advogado: JOSE CELIO SANTOS LIMA - 6258PA

Parte Ré: RAIMUNDA NONATA ALVES DE ATAÍDE e outros

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 003064/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: ROZELY GONÇALVES MARTINS

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 003870/2004 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Parte Autora: OZIEL ARTUR BARROS BORGES e outros

Advogado: OZIEL ARTUR BARROS BORGES - 631AP

Parte Ré: RUTHLEIDE CAVALCANTE TAVARES

ALMEIDA e outros

Advogado: TAISSA MARA MORAIS MENDONÇA - 1067AP

Rolinas:

Intimação do autor para requerer o que entender de direito, considerando o recibo de pagamento no valor de R\$ 900,00 apresentado pela empresa executada

Processo Nº: 001708/2000 - EXECUÇÃO

Parte Autora: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA

Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 856AP

Parte Ré: GILBERTO AUGUSTO ALVES e outros

Advogado: RAUL ARTEMIDAN MORALES DA SILVEIRA - 415AP

Rolinas:

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, visto que a parte ré deixou transcorrer o prazo sem indicar o paradeiro dos bem.

Processo Nº: 000569/1999 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO

FORCADA-T

Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - 27AP

Parte Ré: DIRLENE ALVES DE TOLEDO e outros

Rolinas:

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, visto que a parte ré deixou transcorrer o prazo sem apresentar embargos à penhora.

Processo Nº: 002569/2002 - PROCEDIMENTO

ORDINARIO(OUTRAS

Parte Autora: ELIAS SALVIANO FARIAS

Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Parte Ré: MARIA DO SOCORRO PELAES e outros

Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005898/2007 - NULIDADE CONTRATUAL

Parte Autora: DIEL CARVALHO DE SOUZA

Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO - 484AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES - 17506DF

Rolinas:

Intimação da parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, tendo em vista o não comparecimento das partes em audiência.

Processo Nº: 005821/2006 - MONITÓRIA

Parte Autora: JOSEFA LETICIA DE CARVALHO FEITOSA

Advogado: GEORGE WANDRE ASSUNÇÃO SALVADOR - 650AP

Parte Ré: ORIAN VASCONCELOS DE CARVALHO - ME

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 006147/2007 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617-AAP

Parte Ré: MICHEL BRUNO DAS NEVES FERREIRA

Rolinas:

Intimação da parte autora para trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante de pagamento do débito.

Processo Nº: 000107/1999 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO

FORCADA-T

Parte Autora: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA

Advogado: ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM - 1070AP

Parte Ré: REGINALDO VIEIRA COSTA

Rolinas:

Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as custas referentes ao cumprimento da Carta Prácatória a ser cumprida em Mazagão-AP, cujo boleto encontra-se neste Juízo da 4ª VCFP.

Processo Nº: 005518/2006 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO

Parte Autora: BANCO DIBENS SA

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617-AAP

Parte Ré: DEJANIRA VIEGAS CONCEICAO

Rolinas:

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do ofício do Delran/AP, de F.26/27, juncto aos autos

Processo Nº: 005796/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BETRAL - VEÍCULOS LTDA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: ELOIA PRISCILA GONZAGA DE MORAIS

Rolinas:

Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.24.

Processo Nº: 003096/2002 - MONITÓRIA

Parte Autora: ARMAZEM FORTALEZA LTDA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: LENILDA ELI MIRANDA MARTINS

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 006165/2007 - DESVIO DE FUNÇÃO

Parte Autora: MARTINIANO DOS REIS CORREIA

Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho/Decisão:

Recolham-se as custas mínimas, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o artigo 257 do CPC.

Processo Nº: 005797/2006 - AÇÃO DE COBRANÇA

Parte Autora: ELINETE LOUREIRO DA SILVA

Advogado: MANOEL DA COSTA MACIEL - 675AP

Parte Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Rolinas:

Intimação do advº da parte autora, para audiência de conciliação, em 28/05/2007, às 10 horas.

Processo Nº: 006067/2007 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO

Parte Autora: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS

Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP

BRASILEIROS S/A

Advogado: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: MANOEL LINO DO ESPÍRITO SANTO

Rolinas:

Intimação da parte autora sobre a certidão de fls. 18v, não citação.

Processo Nº: 002548/2001 - PROCEDIMENTO

ORDINARIO(OUTRAS

Parte Autora: JOEL SOUSA DAS CHAGAS

Advogado: JOSELITO SOUSA DAS CHAGAS - 5756PA

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005331/2006 - MONITÓRIA

Parte Autora: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: F A C LIMA

Resp. Legal: FRANCISCO DE ASSIS COSTA LIMA

Rolinas:

Intimação do autor para tomar conhecimento de que foi bloqueado no Banco do Brasil o valor R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos), através do sistema BACENJUD.

Processo Nº: 003228/2003 - PROCEDIMENTO

ORDINARIO(OUTRAS

Parte Autora: PAULO ZACARIAS MACEDO DA SILVA

Advogado: BRUNO DA SILVA MUNIZ - 1149AP

Parte Ré: HENRIQUE BAREM PALHANO

Advogado: JUIARA ARAUJO RIBEIRO JUNIOR - 10295CE

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 005838/2006 - MONITÓRIA

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: AROLD MARQUES RODRIGUES

Rolinas:

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, visto que a parte ré deixou transcorrer o prazo sem proceder ao pagamento ou oferecer embargos.

Processo Nº: 005638/2006 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Parte Autora: BANCO HONDA SA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 64.206SP

Parte Ré: ANANIAS FERREIRA DA SILVA

Rolinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 006069/2007 - AÇÃO DE BUSCA E

APREENSÃO

Parte Autora: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS

BRASILEIROS S/A

Advogado: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: TINALY DE OLIVEIRA BARBOSA

Rolinas:

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, visto que a parte ré deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação.

Processo Nº: 006089/2007 - BUSCA E APREENSÃO COM

PEIDO LI

Parte Autora: BANCO DIBENS SA

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho/Decisão:

Recolham-se as custas mínimas, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o artigo 257 do CPC.

Processo Nº: 005684/2006 - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE A

Parte Autora: JULIO CESAR SOUSA DA SILVA

Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ - 7777777

Despacho/Decisão:

Intimam as partes da decisão, bem como para dizer de pretendem produzir outras provas. Nada requerendo, com o pagamento das custas finais façam os autos conclusos para sentença.

Processo Nº: 002982/2002 - EXECUÇÃO FORCADA

Parte Autora: DISTRIBUIDORA DE CARNES MACAPÁ LTDA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: JOSÉ MÉRICO LINS DE OLIVEIRA

Advogado: JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA - 359AP

Rotinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 003878/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 856AP

Parte Ré: EUGENIA MARIA FONSECA DOS REIS

Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP

Rotinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 006154/2007 - AÇÃO POR DESVIO DE FUNÇÃO

Parte Autora: MARIA ELZA MATIAS DA CUNHA

Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ - 7777777

Despacho/Decisão:

Recolham-se as custas mínimas, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o artigo 257 do CPC.

Processo Nº: 004169/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: WALDIR COSTA PIMENTEL

Rotinas:

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição do leilão público, sobre o último leilão realizado.

Processo Nº: 005493/2006 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E

Parte Autora: ASA NORTE CONSULTORIA E

EMPREENHIMENTOS LTDA

Advogado: ROGERIO COSTA DE ALMEIDA - 698AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ e outros

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ - 7777777

Audiência:

agendada para o dia: 16/05/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 004343/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: ADRIANO BARBOSA LINS e outros

Rotinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

Processo Nº: 003972/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Advogado: SAMILE SIMOES ALCOLUMBRE - 934AP

Parte Ré: M. S. FARIAS DA SILVA - ME

Rotinas:

Intimação da parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, pena de extinção.

MACAPÁ, 04 de maio de 2007


(a) MARA ELZANGELA DIAS DO CARMO DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 004036/2004 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE(BEM IMOV)

Parte Autora: JOÃO CARLOS DA SILVA BARBOSA e outros

Advogado: ARMINDO OLIVEIRA SOUSA - 841AP

Parte Ré: JUN KUBOTA e outros

Advogado: JANILCE ARAGAO DA ROCHA - 8511PA

Rotinas:

Nos termos do Portaria n 001/03-4VCFP, PROMOVO a intimação da parte ré para que indique, no prazo de 05 dias, o endereço das testemunhas EDUARDO PLATON e FRANCISCO BENTES.

Processo Nº: 005476/2006 - INDENIZAÇÃO

Parte Autora: HENOQUE HUMÉCIO DE JESUS TORRES

Advogado: AMILCAR HECHT DA COSTA - 1248-AAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ - 7777777

Despacho/Decisão:

O autor, por seu advogado, interpôs Embargos de Declaração, apontando a existência de contradição na decisão que conheceu dos embargos declaratórios interpostos da sentença prolatada às fls. 91-95. Alega que a decisão proferida nos embargos modificou a sentença, reformando-a em prejuízo do autor ao reconhecer a prescrição das parcelas referentes ao período de junho de 1997 a abril de 2001 e, por consequência, a sucumbência recíproca, ensejando, portanto, a interposição

de novos embargos.

Argumenta que a decisão proferida nos embargos declaratórios é nula, uma vez que a sentença original não havia reconhecido a prescrição das parcelas acima referidas, e não houve recurso do réu quanto a esse ponto, requerendo, ao final, o provimento dos presentes embargos para o fim de sanar as contradições da decisão impugnada.

Os embargos declaratórios, excepcionalmente, podem ter efeitos infringentes. Nesse sentido transcrevo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "Conforme previsto no art. 535 do CPC, os embargos de declaração têm como objetivo sanar eventual obscuridade, contradição ou omissão existentes na decisão recorrida. A concessão de efeitos infringentes somente pode ocorrer em hipóteses excepcionais" (EDcl no Resp 606384 / SP ; Embargos de Declaração no Resp 2003/0205710-9; Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima; órgão julgador T5 - QUINTA TURMA; data 15/02/2007; publ. DJ 12.03.2007, p. 309).

No caso em tela, os embargos declaratórios produziram efeitos modificativos, eis que ao prolatar a sentença não foi pronunciada a prescrição das parcelas anteriores à propositura da presente ação. Com efeito, o Decreto-Lei nº. 20.910/32 estabelece em seu art. 1º que: "As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem". Portanto, considerando o período em que o autor exerceu suas atividades com desvio de função e a data em que a ação foi ajuizada, 19/05/2006, este juízo reconheceu a prescrição das parcelas remuneratórias compreendidas no período de junho de 1997 a abril de 2001.

Resalte-se que o reconhecimento da prescrição não depende de recurso do réu, pois a contestação faz expressa referência às parcelas prescritas. Além disso, pela atual redação do art. 219, § 5º do CPC, o juiz deve pronunciar, de ofício, a prescrição.

Por ter decaído de parte de seu pedido, o autor também foi condenado, proporcionalmente, a arcar com o ônus da sucumbência. Por todo o exposto, não há nenhum reparo a ser feito na decisão dos embargos declaratórios interpostos da sentença.

Ante o exposto, não conhaço dos presentes embargos.

Processo Nº: 004310/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA

Audiência:

agendada para o dia: 01/06/2007 às 12:00:00

Processo Nº: 003478/2003 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: MARCO ANTONIO MONTEIRO MUNIZ

Rotinas:

Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o ofício do Cartório do Registro de Imóveis, bem como do DETRAN, respectivamente.

Processo Nº: 005505/2006 - CAUTELAR INOMINADA

Parte Autora: MAGAZINE BRASÍLIA LTDA

Resp. Legal: JACK HOUAT HARB

Advogado: KARLA PATRICIA PEREIRA BORDALO - 987-AAP

Parte Ré: SINDICATO DOS SERVIDORES EM

EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ -

SINSEPEM

Resp. Legal: MARLUCE MONTEIRO FURTADO

Rotinas:

Intimar parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 003653/2003 - MONITORIA

Parte Autora: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: IRMÃOS ARAUJO LTDA

Despacho/Decisão:

Em razão do princípio da efetividade e economia processual, promissa-se na execução.

Intime-se o exequente para se manifestar, em cinco dias.

Processo Nº: 002209/2001 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA OLIVEIRA e outros

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO

AMAPÁ - 99999999AP

Audiência:

agendada para o dia: 01/06/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 004323/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: JASSITARA DE PINHO BARREIROS

Rotinas:

Intimação do autor para se manifestar acerca dos ofícios do DETRAN e Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo Nº: 006092/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617-AAP

Parte Ré: EDUARDO DE CASTRO

Rotinas:

Intimação do autor para retirar o boleto bancário para recolhimento das custas referente a Carta Precatória no valor de R\$ 79,00.

Processo Nº: 006072/2007 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Parte Autora: CIA ITAULEASING DE ARRENDAM

MERCANTIL-GRUPO ITAU

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617-AAP

Parte Ré: HEROCIANO MONTEIRO DE LIRA

Rotinas:

Intimação do autor para providenciar o recolhimento das custas processuais referente ao cumprimento da Carta Precatória na Comarca de Mazagão, no valor de R\$ 79,00.

Processo Nº: 001842/2000 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(OUTRAS

Parte Autora: EDILEUZA PENA DAS CHAGAS

Advogado: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA - 587AP

Parte Ré: ARY JORGE DA COSTA ALVES e outros

Advogado: RODRIGO BARBOSA DE AZEVEDO - 884AP

Rotinas:

Intimação das partes para se manifestarem, sucessivamente, acerca da justificativa do Parecer da perita.

Processo Nº: 006093/2007 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DE BEM M

Parte Autora: CIA ITAULEASING DE ARRENDAM

MERCANTIL-GRUPO ITAU

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP

Parte Ré: MARIA NUNES SOUTO

Advogado: RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA - 529AP

Rotinas:

Intimação do autor para se manifestar acerca da contestação.

Processo Nº: 004748/2005 - MONITORIA

Parte Autora: M V RODRIGUES- JOIA MATERIAIS DE

CONSTRUÇÕES

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: REGINA CELIA RIBEIRO FERREIRA

Rotinas:

Intimação da parte autora para se manifestar acerca do ofício da Receita Federal, juntado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 005949/2007 - INDENIZATÓRIA

Parte Autora: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

Advogado: JOSE CHAGAS ALVES - 4759DF

Parte Ré: ALCINEIA MARIA CAVALCANTE

Rotinas:

Intimação da parte autora para se manifestar sobre a contestação de f. 48/63, no prazo de 15 dias.

Processo Nº: 003079/2007 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Parte Autora: ALCINEIA MARIA CAVALCANTE

Advogado: MARCIO ALVES FIGUEIRA - 595AP

Parte Ré: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

Advogado: JOSE CHAGAS ALVES - 4759DF

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte contrária para manifestação no prazo de 05(cinco) dias.

Processo Nº: 003467/2003 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: ELIETE GARCIA ARAÚJO e outros

Rotinas:

Intimação da parte autora para se manifestar acerca do ofício do DETRAN/AP, no prazo de 05 (cinco) dias, juntado aos autos.

Processo Nº: 003967/2004 - OUTRAS

ACOES(PROCEDIMENTO SUMA

Parte Autora: D ARAUJO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: JOCELENE SOUZA CASTILLO

Rotinas:

Intimação da parte autora para se manifestar acerca do ofício da Receita Federal, juntado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 006166/2007 - DESVIO DE FUNÇÃO

Parte Autora: NELCIRA COSTA DA SILVA

Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho/Decisão:

Recolham-se as custas mínimas, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o artigo 257 do CPC.

Processo Nº: 006157/2007 - AÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO

Parte Autora: ALEX DOUGLAS MARTINS PANTOJA

Advogado: TIAGO STAUDT WAGNER - 1234-AAP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho/Decisão:

Recolham-se as custas mínimas, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme o artigo 257 do CPC.

Processo Nº: 006079/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO PANAMERICANO SA

Advogado: CESAR DE BARROS COELHO SARMENTO - 11336PA

Parte Ré: ALEX FRANCKSON DA SILVA VILHENA

Rotinas:

Intimação da parte autora para se manifestar acerca do comprovante de pagamento, juntado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo Nº: 004148/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: ABENOR PENA AMANAJAS

Despacho/Decisão:

Face a recente mudança de orientação dos Tribunais Superiores, bem como do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, indefiro o pedido de prisão civil formulado pela exequente à fl. 47.

Intime-se a exequente para se manifestar, em cinco dias.

Processo Nº: 006159/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA

Parte Autora: ISABEL CRISTINA ROSA FERREIRA

Advogado: JEAN E SILVA DIAS - 928AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

custas.

Por isso indefiro o pedido de gratuidade.

Intime-se a autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas judiciais e taxas judiciais devidas, sob pena de, não tendo sido interposto recurso, ser a petição devolvida à parte ou a seu representante legal, mediante recibo em livro próprio, tudo conforme Res. N.º 042/2005-TJAP.

Processo N.º: 005917/2007 - AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAT

Parte Autora: MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA SALVADOR JUNIOR - 839AP

Parte Ré: PEDRO BALIEIRO e outros

Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS - 427AP

Rolinas:

intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação apresentada pelo 2º réu - Município de Macapá, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo N.º: 003023/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP

Parte Ré: MARLI VAZ LEITE DOS SANTOS

Rolinas:

intimação do autor para impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo N.º: 004212/2004 - MONITORIA

Parte Autora: A. R. FILHO & CIA LTDA

Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 856AP

Parte Ré: DIÉGO BEZERRA MOREIRA

Rolinas:

intimação do autor para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do ofício da Receita Federal que informa o endereço do réu.

Processo N.º: 008022/2007 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 1115-AAP

Parte Ré: FURTUNATO MACEDO TRINDADE

Rolinas:

intimação do autor para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do ofício da Receita Federal que informa não constar na sua base de dados o CPF do réu.

Processo N.º: 006131/2007 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA

Parte Autora: ARGEMIRO PESSOA CHAVES e outros

Parte Ré: JORGE TAVARES NASCIMENTO e outros

Rolinas:

intimação do autor para se manifestar acerca da contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo N.º: 005933/2007 - AÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO POR DANOS M

Parte Autora: R. CAETANO DE ALMEIDA

Advogado: JESUS VICENTE MOREIRA DE SOUZA - 1034-AAP

Parte Ré: 2º CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS - CRISTIANE PASSOS

Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP

Audiência:

agendada para o dia: 04/06/2007 às 09:00:00

Processo N.º: 001598/2000 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Parte Autora: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA e outros

Advogado: MAURICIO BRAGA DE NOVOA - 878AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 777777

Despacho/Decisão:

Raimundo Monteiro da Silva e outros, por seu advogado, interpôs Embargos de Declaração da sentença extintiva de fl. 238, alegando, em síntese, que o réu utilizou-se de petição em que o patrono dos autores formulou proposta de acordo, para requerer homologação sem a devida assinatura do Procurador-Geral do Estado e autorização do Governador, induzindo o juízo a erro. Requereram, portanto, o conhecimento dos embargos para tornar sem efeito a sentença prolatada.

Os embargos declaratórios têm natureza jurídica de recurso, e são interpostos com o fim de corrigir obscuridade, contradição ou omissão nos pronunciamentos judiciais, conforme previsão do art. 535 do CPC. Normalmente, não têm caráter modificador do julgado, porém, não é o caso dos autos, em que eventual acolhimento dos embargos implicará em desconstituição da sentença homologatória.

As fl. 234, o réu requereu a homologação de acordo com base em proposta formulada pelos autores, conforme cópia de fl. 235, na qual propuseram o pagamento da quantia de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), englobando a condenação em dano moral, dano material (consistentes nas pensões vencidas e vincendas até a efetiva homologação) e honorários advocatícios. Na ocasião, os autores renunciaram à pensão alimentícia mensal vincenda. De posse dessas informações, o juiz sentenciou o processo homologando o acordo proposto e renúncia às parcelas vincendas da pensão alimentícia.

De fato, consta da sentença homologatória que os autores receberam do réu a quantia acima referida, no entanto, não há notícia nos autos de que o réu efetivamente realizou o pagamento.

Além disso, alegam os embargantes que o acordo proposto não preencheu os requisitos de existência e validade, consistente no acordo com o Procurador-Geral do Estado, devidamente autorizado pelo Governador do Estado. Todavia, mesmo sem a intervenção direta do Procurador-Geral e autorização expressa do Governador do Estado, a petição requerendo homologação de acordo foi apresentada por um dos procuradores constituídos, fazendo presumir que as autoridades citadas concordaram com os termos propostos, principalmente diante da indisponibilidade dos bens públicos.

No entanto, reconheço que houve equívoco por parte do juiz sentenciante ao declarar a extinção pelo pagamento, portanto, conheço dos embargos opostos e desconstituiu a sentença proferida à fl. 238.

Encaminhem-se os autos novamente à contabilidade para atualização da dívida até esta data. Após, formalizem-se o Precatório, dando-se vista ao Ministério Público.

Processo N.º: 005551/2006 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Parte Autora: ANA PAULA ANDRADE DE MORAIS e outros

Advogado: CHARLES SALES BORDALO - 438AP

Parte Ré: EMPRESA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

Advogado: RONISE SILVA DA SILVA - 829AP

Audiência:

agendada para o dia: 22/05/2007 às 12:00:00

Processo N.º: 002159/2001 - EXECUÇÃO

Parte Autora: MARIA DE JESUS MACIEL TAVARES

Advogado: JOSE MARIA ALCANTARA FERNANDES - 963AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Rolinas:

intimação da parte autora para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, a contra-fé para instruir a inicial.

Processo N.º: 003118/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: MÁRCIA CRISTIANE LIMA DE ALMEIDA

Rolinas:

intimação da parte autora para se manifestar acerca do ofício do DETRAN/AP, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo N.º: 005775/2006 - AÇÃO DE COBRANÇA

Parte Autora: JOSE RIVELINO DA SILVA RIBEIRO

Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Parte Ré: CELIANA ASTREIA WALDECK VIANNA e outros

Despacho/Decisão:

Considerando que ainda não houve a estabilização da relação jurídica processual com a citação, e em observância ao princípio da instrumentalidade e economia processual, defiro o desentranhamento dos documentos acostados às fls. 09-31, e por consequência, determino a exclusão de Mário Vianina do pólo passivo, bem como da pessoa jurídica José Rivelino da Silva Ribeiro - ME do pólo ativo da demanda.

A ação deverá prosseguir contra as rés Sueli Cristina Waldeck de Souza-ME e Celiana Astreia Waldeck Vianina, devendo o autor indicar o endereço para a citação, em cinco dias.

Intime-se.

Processo N.º: 003697/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: ESTELA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS

Rolinas:

intimação da parte autora para se manifestar acerca do ofício da Receita Federal, juntado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo N.º: 006030/2007 - USUCAPIÃO DE BEM

MÓVEL-VEÍCULO

Parte Autora: FRANCISCO DAS CHAGAS COLARES DE SOUZA

Advogado: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES - 17506DF

Parte Ré: CIA FLORESTAL MONTE DOURADO

Rolinas:

intimação do autor para comprovar as demais publicações, em jornais de grande circulação, do Edital de Citação.

Processo N.º: 004710/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: CELIO BARRETO SILVA

Rolinas:

intimação do autor para se manifestar quanto à certidão do oficial de justiça que deixou de cumprir o Mandado de Remoção face o não fornecimento dos meios para o fiel cumprimento.

Processo N.º: 005959/2007 - EXECUÇÃO

Parte Autora: J. L. SANTOS & CIA LTDA

Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP

Parte Ré: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO PENAFORT

Rolinas:

intimação da parte autora para tomar conhecimento do ofício da DAMF/AP, juntado aos autos.

Processo N.º: 006033/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Parte Autora: EMPRESA VIAÇÃO AMAPAENSE

Advogado: CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN - 353AP

Parte Ré: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU

Advogado: MARLON DA LUZ FARIAS - 320AP

Despacho/Decisão:

Sobre os documentos juntados, manifeste-se a embargante.

Processo N.º: 001791/2000 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado: GISELE COUTINHO BEZERRA - 1166-BAP

Parte Ré: A. M. FERREIRA e outros

Advogado: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS - 189AP

Rolinas:

intimação do autor para apresentar a planilha de cálculos atualizada.

Processo N.º: 004054/2004 - PROCEDIMENTO

ORDINÁRIO/OUTRAS

Parte Autora: MARILENE ALVARES DE OLIVEIRA e outros

Advogado: JAMIL DAVI VALENTE DOS SANTOS - 614AP

Parte Ré: MUNICÍPIO DE SANTANA e outros

Advogado: ANGELO SOTAO MONTEIRO - 480AP

Advogado: ANGELO SOTAO MONTEIRO - 480AP

CLELIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM - 740AP

Despacho/Decisão:

Dê-se vista às partes da resposta de ofício de fl. 287.

Processo N.º: 005274/2006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO -

DANOS M

Parte Autora: HIRAN BERNARDO DE SOUZA

Advogado: CHARLES SALES BORDALO - 438AP

Parte Ré: OLINTO JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM NETO

Advogado: HAGEU LOURENCO RODRIGUES - 860AP

Despacho/Decisão:

Não há necessidade do autor ser intimado para confirmar o endereço da testemunha, pois conforme juntadas aos autos de fls. 283-284, embora não sejam documentos autênticos, são válidos, servindo apenas como informativo para confirmar o endereço da testemunha. Assim, INDEFIRO o pedido de fl. 287/288.

Com relação aos pedidos de fls. 289-292, analisarei por ocasião da sentença.

Processo N.º: 005274/2006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO -

DANOS M

Parte Autora: HIRAN BERNARDO DE SOUZA

Advogado: CHARLES SALES BORDALO - 438AP

Parte Ré: OLINTO JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM NETO

Advogado: HAGEU LOURENCO RODRIGUES - 860AP

Audiência:

agendada para o dia: 16/05/2007 às 11:00:00

MACAPÁ, 02 de maio de 2007

José Santos
(a) MARA ELIZABETH DIAS DO CARMO DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

5A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo N.º: 003714/2004 - EXECUÇÃO DE TÍTULO

JUDICIAL

Parte Autora: FUNDO DE PROMOÇÃO COLETIVO DOS

LOJISTAS DO MACAPÁ S

Advogado: DENIZ CHAVES ALMEIDA - 858AP

Parte Ré: D. M. DE JESUS - ME

Advogado: PAULO HENRIQUE CAMPELO - 630AAP

Rolinas:

Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP manifeste-se a parte executada sobre a contra-proposta do autor juntada à fl. 109.

Processo N.º: 003933/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: MARIA DO SOCORRO MALHEIROS GOES

Rolinas:

Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP manifeste-se o autor sobre o documento juntado à fl. 66.

Processo N.º: 004764/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: MOSELI VEÍCULOS LTDA

Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP

Parte Ré: CIETEC-CONST. INDÚSTRIA COMÉRCIO & NAVEGAÇÃO LTDA

Rolinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 180 dias, conforme requerido à fl. 45, contados a partir da intimação.

Processo N.º: 004202/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP

Parte Ré: ARILSON DOS SANTOS NASCIMENTO

Rolinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o Ofício recebido da Delegacia da Receita Federal, acompanhado da cópia da última declaração de imposto de renda do executado.

Processo N.º: 004853/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: AGENCIA DE FOMENTO DE AMAPÁ SA -

AFAP

Advogado: JOSINEI MOREIRA AMANAJAS - 1261AP

Parte Ré: F. M. MICCIONE e outros

Rolinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias conforme requerido, contados a partir da intimação.

Processo N.º: 005406/2006 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 84.206SP

Parte Ré: MARIA SUELI ALMEIDA MATOS

Rolinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça: a parte ré mudou-se para o Município de Laranjeira do Jari.

Processo N.º: 004412/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS -

897AP

Parte Ré: SANDRA MARIA COSTA MIRA

Rolinas:

Nos termos do parágrafo único do art. 2º do Ato Conjunto nº 003/2005-PRES/CORREGEDORIA, de 14 de março de 2005, intime-se a parte autora para pagar as custas processuais ainda não satisfeitas no valor de R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos), no prazo de cinco dias.

Processo N.º: 005685/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA AMAZONIA -

ASSEAMA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO -

823AP

Parte Ré: QUIRLANE NOBRE MUNIZ e outros

Rolinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça na qual informa que não foi realizada a penhora, porque os requeridos não a permitiram, pois alegaram a quitação total da dívida.

Processo N.º: 005775/2006 - AÇÃO ORDINÁRIA DE

RECONHECIME

Parte Autora: FRANCISCO SOUSA PEREIRA

Advogado: JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS - 1219AP

Parte Ré: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL - INSS

Advogado: JOSE CARVALHO DOS ANJOS - 559AP

Rolinas:

Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos a ela juntados, no prazo de 10 (dez) dias.

mudança de endereço do réu.

Processo Nº: 001553/2000 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Parte Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES - 570-AAP

Parte Ré: EUDA FLEXA NUNES
Advogado: PAULO JOSE DA SILVA RAMOS - 101AP
Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP e em cumprimento ao despacho exarado à f. 218, intimo a executada para apresentar em juízo, no prazo de cinco dias, prova de que os imóveis penhorados foram alienados.

Processo Nº: 005809/2006 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Parte Autora: RAFAEL JERONIMO DE OLIVEIRA
Advogado: NARA SOPHIA MARTINS LOBATO - 1268AP
Parte Ré: AMAZÔNIA CELULAR S/A
Advogado: PATRICIA BEZERRA - 978AP

Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos a ela juntados, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo Nº: 003578/2003 - MONITORIA
Parte Autora: SERIQUE & BITTENCOURT LTDA
Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
Parte Ré: NIVALDO FRANÇA DE ALMEIDA

Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, na qual informa a devolução do mandado sem o cumprimento, em face da não localização do endereço constante no mandado.

Processo Nº: 001108/1999 - EXECUÇÃO FORCADA

Parte Autora: ZENEIDE ALVES DE SOUZA
Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - 368AP
Parte Ré: ALDENISE OLIVEIRA TAVORA

Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão da Srª Oficial de Justiça, informando que o mandado foi devolvido sem o cumprimento, pois o bem a ser penhorado não foi localizado.

Processo Nº: 002362/2001 - EXECUÇÃO

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: SILVESTRE & CARVALHO LTDA

Resp. Legal: RAIMUNDO TAVARES CARVALHO
Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP manifeste-se o autor sobre o integral cumprimento do acordo, requerendo o que for de direito.

Processo Nº: 004881/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: TIPTOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

Advogado: ALAN KLEBER SOUTO FERREIRA - 804AP
Parte Ré: P. E. ABARALDO DA SILVA - ME

Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 30 dias, conforme requerido à f. 61, contados a partir da intimação.

Processo Nº: 004935/2005 - MONITORIA

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA
Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP
Parte Ré: EXATA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM

LTDA - ME

Resp. Legal: ROBERTO SALVADOR FLORES

Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo Nº: 004439/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: BETRAL VEÍCULOS LTDA
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: R. S. BITTENCOURT - ME

Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o ofício 312/2007,

da Delegacia da Receita Federal do Amapá, acompanhado das cópias das últimas Declarações de Imposto de Renda de RS BITTENCOURT - ME e ROSAURA DE SOUSA BITTENCOURT, todos juntados aos autos.

Processo Nº: 004696/2005 - DECLARATÓRIA(DIVERSOS)

Parte Autora: MANOEL RODRIGUE DIAS

Advogado: ELY CELIA ARAUJO PINHEIRO - 710AP
Parte Ré: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO

AMAPÁ-JUCAP

Advogado: HELISIA COSTA GOES - 800AP

Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP manifestem-se as partes informando se houve a resolução da lide, no prazo de cinco dias.

Processo Nº: 000467/1999 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO

FORCADA-T

Parte Autora: TEXSAM COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES

LTDA

Resp. Legal: MARCOS BASSIT

Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP
Parte Ré: MEC DE LIMA ME

Resp. Legal: WENDEL DAS GRACAS VIDEIRA

Advogado: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA - 628AP

Rotinas:
Nos termos da Portaria 01/01-5ª VCFP, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de extinção.

Processo Nº: 005558/2006 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: BANCO HONDA SA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES - 84.206SP
Parte Ré: MARICLEIDE NEGREIROS DOS SANTOS

Rotinas:
Nos termos da Portaria nº 001/2001-5ª VCFP, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o ofício 372/07-GAB/DETRAN-AP, com a informação de que nenhum argumento foi encontrado no sistema com o número do chassi informado nos autos.

Processo Nº: 001748/2000 - EXECUÇÃO

Parte Autora: DOMESTILAR LTDA

Advogado: CAMECRAN JOSE DA SILVA - 538AP
Parte Ré: ARNALDO PEDROSA DE ARAÚJO

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001, certifico que este processo permanecerá suspenso pelo prazo de 360 dias requerido à f. 84 contados a partir da intimação.

Processo Nº: 004707/2005 - COBRANÇA

Parte Autora: EDINAIR DOS REIS SILVA e outros

Resp. Legal: EDNAIR DOS REIS SILVA e outros

Advogado: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA - 405AP

Parte Ré: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A

Advogado: RILDO VALENTE FREIRE - 1242AP

Despacho/Decisão:

Nos termos do art. 475-L do CPC, a impugnação somente poderá versar sobre: falta ou nulidade de citação, inexigibilidade do título, penhora incorreta ou avaliação errônea, ilegitimidade das partes, excesso de execução ou causa superveniente à sentença.

Ocorre que a devedora alega em sua impugnação que o documento, o qual fundamentou o valor da indenização determinado no acórdão, foi adulterado.

Como afirmado pela própria devedora, o Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá não conheceu desta alegação na apelação em razão de o quantum perseguido na inicial e o referido documento não terem sido objetos de impugnação específica na contestação.

Não há, ademais, enriquecimento sem causa por parte da parte credora, pois o seu crédito está baseado em título judicial transitado em julgado.

Não foi impugnado o cálculo de atualização da indenização feito pelo credor, ou seja, nem o índice de correção e nem os juros moratórios utilizados, o que me leva a crer que o referido cálculo está em conformidade com o disposto na sentença e no acórdão proferidos nestes autos.

Desta forma, a alegação da devedora está sepultada pela coisa julgada, sendo vedada a sua análise nestes autos.

Não tendo a parte ré alegado quaisquer das hipóteses previstas no art. 475-L, tendo limitado-se apenas à alegação de adulteração do referido documento, rejeito a impugnação.

Expeça-se alvará de levantamento do valor depositado em favor da parte autora.

Intimem-se.

Processo Nº: 001739/2000 - POPULAR

Parte Autora: CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA

Advogado: RUBEN BEMERGUY - 133AP
Parte Ré: ALCIDES GOMES DOS REIS e outros

Despacho/Decisão:

Informe o autor popular o atual endereço do réu Daniel Martins Nobre para que possa ser citado e, considerando-se a notícia do falecimento do réu Nildo Ceciliano Santiago, requeira o que entender de direito.

Processo Nº: 005007/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi

Advogado: FERNANDO ANTONIO HORA MENEZES

JUNIOR - 1223AP
Parte Ré: ANTONIO LUIZ DA SILVA

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2001, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o Ofício 84/2007-DRH/TJAP; o réu encontra-se lotado na Vara Única da Comarca de Tartagalzinho.

Processo Nº: 004898/2005 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Parte Autora: RADIO E TV AMAZONAS LTDA

Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP
Parte Ré: MARCO A. C. DE OLIVEIRA - ME (AUTO

ESCOLA OLIVEIRA)

Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 8272PA

Sentença:

Tendo em vista que a dívida foi quitada, conforme manifestação da parte autora à f. 62, EXTINGO a execução, tal como prevê o artigo 794, I do CPC. Desentranhe-se o título executivo, entregando-o à parte ré. Custas satisfeitas (fl. 63). Sem honorários. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 005852/2006 - BUSCA E APREENSÃO

Parte Autora: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO

Advogado: JOSE ANTONIO LEAL DA CUNHA - 617AP
Parte Ré: MARCUS AUGUSTO CAVALCANTE BENTES

Advogado: CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA - 188AP

Sentença:

Pelo exposto, satisfeita a pretensão deduzida na inicial - compeli a parte ré ao pagamento da dívida contratada no contrato de financiamento firmado entre as partes - declaro extinto o processo, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil.

Condene a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios, os quais já estão incluídos na purgação da mora.

Custas satisfeitas.

Após as providências de praxe, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 005398/2006 - INDENIZATÓRIA

Parte Autora: ALAIDE MARIA DE PAULA

Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP

Parte Ré: TELERON CELULAR SA e outros

Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371AP

Despacho/Decisão:

Oficie-se conforme requerido às fl. 79.

Sobre as informações prestadas às fl. 75 e 77, manifeste-se a parte ré, no prazo de cinco dias.

Processo Nº: 000135/1999 - EXECUÇÃO

Parte Autora: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

MIRANDA

Advogado: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

MIRANDA - 102AP

Parte Ré: CARLOS NELSON DA COSTA

Despacho/Decisão:

Nada a prover. O processo já foi extinto por sentença transitado em julgado, deverá a credora formular novo pedido

executório.

Processo Nº: 001338/1999 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Parte Autora: CATARINA MIRA FERNANDES e outros

Advogado: JANILCE ARAGAO DA ROCHA - 8511PA

Parte Ré: MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI

Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP

Despacho/Decisão:

Considerando a aceitação do parcelamento d verba honorária

do perito, intime-se-o para realizar a perícia, respondendo aos

quesitos da fls. 103.

Intimem-se as partes para pagamento da primeira

parcela dos honorários.

Processo Nº: 001068/1999 - EXECUÇÃO DE TÍTULO

JUDICIAL

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: JUPITER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Despacho/Decisão:

Manifeste-se o credor, mormente sobre a certidão eletrônica

desta Serventia, que dá informação de que até agora a relação

processual ainda não se ultimou à míngua da citação do

devedor.

Processo Nº: 005925/2007 - CAUTELAR INOMINADA

Parte Autora: FRANCISCO OSCAR BRASIL SOARES

Advogado: CICERO BORGES BORDALO JUNIOR - 152AP

Parte Ré: DALTO DA COSTA MARTINS

Advogado: KELLEN REGIANE DE MELO PANTOJA - 1241AP

Despacho/Decisão:

Não obstante as alegações da parte autora, a decisão às fls.

55-58 é clara no sentido de que o pagamento do pro labore

dar-se-á após apurações dos haveres. O que até este

momento não foi efetuado. Assim, indefiro o pedido de fls

70-71.

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e

documentos a ela juntados no prazo de dez dias.

Intime-se.

Processo Nº: 005981/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA

Parte Autora: DALTO DA COSTA MARTINS

Advogado: KELLEN REGIANE DE MELO PANTOJA - 1241AP

Parte Ré: FRANCISCO OSCAR BRASIL SOARES

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para

emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o

valor da causa ao valor do patrimônio social da sociedade

objeto da lide (art. 259, V, CPC) e recolhendo as custas

complementares.

Processo Nº: 005995/2007 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Parte Autora: MARTINICA TURISMO LTDA

Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP

Parte Ré: TELEMAR DO NORTE E LESTE S/A

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para

emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, adequando o

procedimento e o valor da causa ao conteúdo patrimonial do

pedido (art. 259, VI, CPC) e recolhendo as custas

complementares.

Processo Nº: 000807/1999 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO

FORCADA-T

Parte Autora: FRANCISCO ASSIS MONTEIRO LEITE

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: PEDRO PAULO DOS SANTOS

Sentença:

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão

extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do

CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Processo Nº: 005664/2006 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Parte Autora: F. M. SOUSA ALVES - ME

Advogado: FERNANDO AIRES - 432-AAP

Parte Ré: JOSE TADEU DE OLIVEIRA BITENCOURT

Advogado: RICARDO GONCALVES DOS SANTOS - 421AP

Despacho/Decisão:

Intimada a parte autora para que recolhesse as custas

complementares em trinta dias, sob pena de cancelamento da

distribuição, deixou transcorrer o prazo sem comprovar o

referido recolhimento, conforme certidão salva no sistema

Tucujuris no dia 16/02/07.

Assim, não tendo a parte autora recolhido as custas

complementares no prazo legal, cancela-se a distribuição

deste feito, consoante o disposto o art. 257 do CPC.

Translade-se cópia desta decisão para os autos do

processo nº 4563/05.

Intime-se.

Processo Nº: 004563/2005 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Parte Autora: JOSE TADEU DE OLIVEIRA BITENCOURT

Advogado: RICARDO GONCALVES DOS SANTOS - 421AP

Parte Ré: MARIA DAS DORES SOUZA ALVES

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIR - 432AP

Despacho/Decisão:

Não há nos autos nenhuma comprovação de que o imóvel

penhorado pertença a terceiro.

Tendo a certidão do Oficial de Justiça presunção de

verdade, a penhora deve ser mantida, até que prove o

contrário.

Intime-se a parte autora a requerer o que entender

de direito.

Processo Nº: 004013/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Advogado: DENIZ CHAV

Informe a parte autora, no prazo de cinco dias, se o acordo celebrado para desconto em folha de pagamento do réu foi cumprido.

Processo Nº: 004034/2004 - MONITORIA

Parte Autora: SONIA REGINA GOUVEIA NIETO E EQUIPAMENTOS - ME

Advogado: JOSE RONALDO SERRA ALVES - 234AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho/Decisão:

Revogo o despacho à fl. 138 por tratar-se de crédito sujeito ao regime dos precatórios.

Intime-se a parte autora a requerer o que de direito em cinco dias.

Processo Nº: 001003/1999 - EXECUÇÃO

Parte Autora: M. SANTOS

Advogado: JOSE CHAGAS ALVES - 4759DF

Parte Ré: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA e outros

Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUSA - 447AP

Sentença:

Tendo em vista que a dívida foi quitada conforme manifestação das partes às fls. 204-205, EXTINGO a execução, tal como prevê o artigo 794, I do CPC.

Recolha-se o Mandado Judicial.

Custas satisfeitas.

Sem honorários.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

Processo Nº: 002856/2002 - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Parte Autora: JOSÉ CHAGAS ALVES

Advogado: JOSE CHAGAS ALVES - 4759DF

Parte Ré: COLÉGIO ESPECÍFICO LTDA e outros

Sentença:

Tendo em vista que a dívida foi quitada conforme manifestação das partes às fls. 120-121, EXTINGO a execução, tal como prevê o artigo 794, I do CPC. Custas satisfeitas. Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Processo Nº: 005994/2007 - AÇÃO DE DESPEJO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA RECEITA ESTADUAL

Advogado: AUGUSTO LUIS SANTOS FERREIRA - 12710AP

Parte Ré: JOAQUIM COSTA DOS PRAZERES e outros

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora para comprovar que a notificação de fls. 17-18 foi recebida pela parte ré no prazo de cinco dias.

Processo Nº: 002862/2002 - OUTRAS

ACOES (PROCEDIMENTO SUMA)

Parte Autora: OSVALDO FERNANDES DE SOUZA

Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Parte Ré: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado: MARCOS AURELIO MIRANDA NOGUEIRA - 179AP

Despacho/Decisão:

Trata-se de ação em face do INSS, o qual é autarquia federal, estando, assim, a cobrança de seus débitos sujeita ao regime de precatórios.

Desta forma, revogo o despacho à fl. 141.

Requeira a parte autora nos termos do art. 730 do CPC.

Processo Nº: 000635/1999 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Parte Autora: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: ODIR NASCIMENTO MACEDO - 8AP

Parte Ré: ALESSANDRA DE ARAUJO DONATO

Advogado: JOSEMIR COSTA DOS SANTOS - 1132AP

Despacho/Decisão:

Manifestem-se as partes sobre a necessidade de produção de outras provas, no prazo de cinco dias, intimando-se a ré, na hipótese, através da curadora de ausentes.

MACAPÁ, 03 de abril de 2007

(s) JOSEMIR MENDES DE SOUSA JUNIOR

Chefe de Secretaria

3A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 018564/2005 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

C/C A

Parte Autora: K. DE S. G.

Resp. Legal: M. A. DE S. G.

Advogado: MARIA NILZA VIEIRA DOS SANTOS - 620AP

Parte Ré: F. A. B. P.

Despacho/Decisão:

Vistos, etc...

Em razão das Cartas Precatórias enviadas anteriormente não estão sendo cumpridas pelo Juízo Deprecado, Determino:

1. Citação do Requerido para os termos da ação, através de Sedex pessoal;

2. Designo o dia 30 de maio de 2007 às 08:30 h, para oitiva das partes, devendo ser expedido a intimação via Sedex;

3. Intime-se a Ré da Autora para fornecer dados pessoais do Requerido, para que posteriormente seja cumprido as diligências requeridas na inicial;

4. Faculto as partes a realização antecipada do Exame de DNA.

Processo Nº: 022397/2005 - RECONHECIMENTO E POSTERIOR DI

Parte Autora: M. DOS S. P.

Advogado: M. C. P. S. - 719AP

Parte Ré: A. C. P. P.

Advogado: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - 11898PA

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/06: às partes para tomarem ciência do requerido pelo Ministério Público em fl. 21

Processo Nº: 012513/2003 - ALVARÁ JUDICIAL

Parte Autora: L. C. A. C.

Advogado: OZIEL ARTUR EMMERSON BORGES - 631AP

Sentença:

Vistos, etc...

Verifico, que literalmente, as partes abandonaram o processo...

Isto Posto,

E mais o que dos Autos consta, Julgo por Sentença, extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do Artigo 267, III do CPC;

Sem Custas,

Sem Honorários,

Certifique a Secretaria o Trânsito em Julgado, e Arquivem-se.

Registre-se e Cumpra-se

Processo Nº: 023129/2007 - PARTILHAMENTO DE BEM

ADQUIRIDO

Parte Autora: M. E. DA S. B.

Advogado: L. F. G. DA S. - 1143AP

Parte Ré: B. DE A. P.

Despacho/Decisão:

Vistos, etc...

A Autora, deverá observar atentamente o disposto no artigo 232 do CPC, e dar-lhe cumprimento integral, em 30 dias, sob pena de arquivamento.

Processo Nº: 020931/2006 - PARTILHA DE BENS

Parte Autora: J. DE C. T. e outros

Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Sentença:

Isto Posto,

E mais o que dos Autos consta, HOMOLOGO por Sentença, o acordo formulado pelas partes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, registrando que o faço, com as reservas acima, eis que não vieram aos autos os documentos referentes aos imóveis, estabelecidos em Lei, replicando aqui, que este título, não tem, nem poderia ter o condão de suprir as formalidades prescritas quanto à propriedade imobiliária; por derradeiro Declaro a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do Artigo 269, III do CPC;

Processo Nº: 019007/2006 - ALVARÁ JUDICIAL

Parte Autora: I. A. S. R. L.

Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/06: tomar ciência da certidão de fl. 18V.

Processo Nº: 020937/2006 - ALVARÁ

Parte Autora: C. M. DA C. e outros

Advogado: ELCIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE - 586AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/06: à parte autora para tomar ciência do Ofício de fl. 19.

Processo Nº: 015383/2004 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

C/C A

Parte Autora: Y. V. DOS S. V.

Resp. Legal: K. DOS S. V.

Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUSA - 147AP

Parte Ré: J. DO C. S.

Advogado: MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUSA - 575-8AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2005, ÀS PARTES: tomarem ciência do resultado de DNA de fls.48/51.

Processo Nº: 011443/2001 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

C/C A

Parte Autora: N. D. A.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP

Parte Ré: M. A. DA S. S.

Advogado: S. C. R. - 1058AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2005, Diga o Requerido sobre o laudo de DNA de fls.39/42.

Processo Nº: 023084/2007 - PARTILHAMENTO

Parte Autora: L. O. F. DOS S.

Advogado: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES - 17506DF

Despacho/Decisão:

3. Venham as Primeiras Declarações, procedendo-se as devidas qualificações completas de todos os interessados, lembrando que os casados deverão juntar as respectivas certidões de casamento, assim como aqueles que forem divorciados ou separados judicialmente (os casados deverão comparecer com os cônjuges - se o feito versar sobre imóveis; juntando documentação atualizada de todos os bens, principalmente imóveis, mencionando seus respectivos valores; assim como as certidões negativas do "de cujus", junto as Fazendas do Município, do Estado e da União; havendo imóveis, necessariamente deverão ser juntadas as Certidões Negativas da Trib. Loc. referentes aos mesmos;

4. Todos os Laus, deverão ser devidamente classificados, discriminados, individualizados, e atribuídos seus respectivos valores;

5. Recolha-se as custas processuais (sobre o valor real da causa); e

6. Recolha-se o Imposto de Transmissão "ITCMD";

ATENÇÃO: -

Se o feito estiver sob patrocínio de Advogado Particular, deverá ser feita a intimação, via Oficial;

Processo Nº: 012614/2003 - GUARDA E

RESPONSABILIDADE-CAUT

Parte Autora: M. R. DOS S. C.

Advogado: FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE - 510AP

Parte Ré: E. P. L. e outros

Audiência:

agendada para o dia: 17/05/2007 às 08:00:00

Processo Nº: 021977/2006 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Parte Autora: G. M. DE A.

Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - 224AP

Parte Ré: F. DE A. V. A.

Advogado: FABRICIO PEREIRA DE SENA - 1158AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/06: às partes, para tomarem ciência do requerido pelo Ministério Público em fl. 41.

Processo Nº: 022703/2007 - PERDA DO PODER FAMILIAR

C/C E

Parte Autora: T. C. C. S.

Advogado: RALFE STENIO SUSSUARANA DE PAULA - 238093P

Parte Ré: A. C. G. S. e outros

Despacho/Decisão:

- Faculto à Autora adequar a exordial, em 20 dias;

Processo Nº: 022292/2006 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE FA

Parte Autora: E. S. P. L.

Advogado: FÁBIO LA SOUSA BORDALO - 307AP

Parte Ré: L. DOS A. S. e outros

Advogado: MARCELO RAYMUNDO LOPES DOS REIS - 666AP

Rotinas:

Diga a autora sobre a contestação de fls.18/29.

Processo Nº: 019896/2006 - INTERDICAÇÃO DE PESSOAS

Parte Autora: M. DA C. M. C.

Advogado: LUÍZ VIANA DA SILVA - 659AP

Parte Ré: M. DA S. M.

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2005, Fica intimada a advogada a apresentar certidão de nascimento da interditada.

Processo Nº: 013666/2004 - AÇÃO RECONH. DISSOL.SOC. LATO

Parte Autora: J. C. S.

Advogado: ALDO DE MENDOS PINTO - 1131AP

Parte Ré: A. M. X.

Advogado: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA - 505AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2006: Fica intimado o advogado da parte requerida a apresentar alegações finais no prazo legal.

Processo Nº: 013262/2003 - DIVISÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: J. A. E. T.

Advogado: LUCIVALDO DA SILVA COSTA - 735AP

Parte Ré: J. V. T.

Advogado: ARMANDO DOS SANTOS LOBATO NETO - 1085AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2006: Fica intimada a advogada da parte autora a comparecer no fórum para tomar ciência da certidão de fls. 32.

Processo Nº: 015826/2005 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: B. S. M.

Advogado: REGINALDO BARROS DE ANDRADE - 8728PA

Parte Ré: E. B. M.

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2006: Diga o autor sobre a contestação, no prazo legal

Processo Nº: 022158/2005 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTO

Parte Autora: M. V. M. F.

Advogado: DEIRE SANDRE CORREA - 1256AP

Parte Ré: M. A. DE S. M.

Advogado: WASHINGTON LUIZ MAGALHAES PICAÑO - 941AP

Despacho/Decisão:

Vistos, etc...

Sentença prolatada pela vara de Mediação (fls. 18);

Recebo o Recurso de Apelação, em seus jurídicos e legais efeitos (Suspensivo e Efeito Fv), artigo 520 do CPC;

Abre-se vista aos Apelados, a fim do que, querendo, apresentem a contrarrazão, no prazo de lei (15 dias - artigo 508, "caput" do CPC);

Decorrido o prazo (de 15 dias), com ou sem contrarrazões, autam os autos no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com todas as homenagens;

Processo Nº: 020257/2006 - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Parte Autora: F. DAS C. S.

Advogado: JUCIMARA DE ALENCAR DE SOUZA - 1214AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/06, por determinação deste Juízo, o autor através de seu Patrono, deverá cumprir a Cota Ministerial de fls. 20 verso.

Processo Nº: 014351/2004 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: Y. S. DOS S. e outros

Resp. Legal: W. P. DOS S. e outros

Advogado: JOSE MARA ALCANTARA FERNANDES - 603AP

Parte Ré: F. A. F. COS S.

Sentença:

Isto Posto,

E mais o que dos Autos consta, Julgo por Sentença, extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do Artigo 217, III do CPC;

Processo Nº: 022699/2007 - EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE AL

Parte Autora: M. M. DA S.

Advogado: JACINETE BRITO DOS SANTOS - 14018CE

Parte Ré: F. DA C. M.

Rotinas:

Diga a parte autora sobre as folhas 09/25.

Processo Nº. 022332/2003 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE C.PART.
Parte Autora: G. DE C. C. H.
Advogado: SONIA SOLANGE MARTINS MACIEL - 218AP
Parte Ré: M. V. R. S.
Advogado: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA - 628AP
Relator: ...
Para a parte autora manifestar-se a respeito de fls. 20/28.

Processo Nº. 014398/2004 - AÇÃO ANULATÓRIA
Parte Autora: F. F.
Advogado: ALINE AMORAS DUARTE RODRIGUES - 937AP
Parte Ré: F. F. J.
Sentença:
Vistos, etc...

Verifico, que literalmente, as partes abandonaram o processo.
O Despacho prolatado no dia 25 de Agosto do ano passado, ainda não fora cumprido...

Isto Posto,

Em razão do que dos autos consta, Julgo por Sentença, extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do Artigo 297, I do CPC;

Sem Custas,
Sem Honorários.
Certifique a Secretaria o Trânsito em Julgado, e Arquivem-se.

Registre-se o Cumprido

Processo Nº. 017100/2003 - AÇÃO ANULATÓRIA
Parte Autora: M. D. L. e outros
Advogado: RUBEN BEMERISJ - 133AP
Parte Ré: A. P. DOS S. L.
Resp. Legal: M. DO C. S. DOS S.
Advogado: LUIZ RICARDO GONCALVES DE ASSIS - 748AP
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

A fim de se apreciar melhor a questão, deverão juntar aos autos, os Autos, a Certidão de Nascimento, de João Teó, o menor ora requerido.

Processo Nº. 010013/2002 - AÇÃO ANULATÓRIA
Parte Autora: P. DO S. S. A.
Advogado: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO - 11AP
Parte Ré: E. B. DE O. e outros
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

Verifico, que instauradamente a Autora ainda não cumpriu o Despacho de fls. 35, datado de Outubro do ano passado.

Verifico mais, que o pedido de fls. 54, acha-se despojado de qualquer respaldo legal.

Pelo à Autora, cumprir o despacho de fls. 54, em 30 dias, sob pena de arquivamento, sob pena de julgamento do mérito, e extinção do processo, por abandono, por sua culpa;

Processo Nº. 010377/2002 - ARROLAMENTO DE INSCRICÃO DEBITAL
Parte Autora: V. G. DE C. e outros
Advogado: COMECRAN LUIZ DA SILVA - 538AP
Parte Ré: P. G. O. e outros
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

1. À Secretaria, observar o Requerimento de fls. 80, e proceder conforme solicitado pela Fazenda do Estado do Amapá;

2. Após, face aos fundamentos juntados, intimar novamente a Fazenda do Amapá a se manifestar;

3. Informar à Gerência do Fórum, que a base de dados para efeitos de cobrança do imposto de transmissão de bens móveis é o valor venal atualizado do bem;

Processo Nº. 022667/2007 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: O. S. DE C.
Advogado: OSVALDO SILVA DE CAMPOS - 368AP
Parte Ré: H. G. P. DE C.
Relator: ...

Nos termos da Portaria 011/03, a parte autora para se manifestar a respeito de fls. 26/33.

Processo Nº. 019487/2004 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: R. M. P.
Advogado: ANDRÉA ALVES FERREIRA - 1010-AP
Parte Ré: L. G. DOS A. P.
Resp. Legal: K. M. B. A.
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Relator: ...

Nos termos da Portaria 001/03, a parte autora para cumprir o requerido pelo Ministério Público em fl. 61.

Processo Nº. 022650/2007 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: D. A. P.
Advogado: ANDRÉA ALVES FERREIRA - 1010AP
Parte Ré: D. N. P. N.
Advogado: GRISLENE TEIXEIRA GOMES - 778AP
Relator: ...

Para a parte autora manifestar-se a respeito de fls. 21/23
Processo Nº. 015387/2004 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: G. B. P. e outros
Resp. Legal: A. G. S. B.
Advogado: A. ARCHI ALVES PEREIRA - 595AP
Parte Ré: T. C. C. R.
Advogado: NIELSEN SOBRINHO AMARAL - 781AP
Sentença:
Vistos, etc...

Verifico, que literalmente, as partes abandonaram o processo.

Isto Posto

Em razão do que dos autos consta, Julgo por Sentença, extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do Artigo 297, I do CPC;

Sem Custas,
Sem Honorários.
Certifique a Secretaria o Trânsito em Julgado, e Arquivem-se.

Registre-se o Cumprido

Processo Nº. 017210/2003 - INVENTÁRIO
Parte Autora: P. O. L. e outros
Advogado: RUBEN BEMERISJ - 133AP
Parte Ré: E. P. L. DE C.
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

O Inventariante, deverá cumprir integralmente, o Despacho de fls. 27, datado de maio de 2005;

Processo Nº. 000510/2007 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LÍQUIDA

Parte Autora: Y. S.
Advogado: FABIOLA SOUSA BORDALO - 907AP
Parte Ré: C. DOS S. R. R.
Relator: ...
Nos termos da Portaria 001/03, a parte autora para cumprir o pedido de fls. 30, da advogada da parte, pelo prazo legal.

Processo Nº. 017615/2003 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS
Parte Autora: L. DE O. C.
Advogado: JOSE WENCKSLAU FERREIRA ROSA - 858AP
Parte Ré: A. T. C.
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

Pelos termos do Interrogatório, verifico, que o Requerido possui um razoável discernimento, ou seja, não se trata de caso de interdição total.

Faculto a parte Autora, apresentar Laudo detalhado, elaborado por Psiquiatra, sobre o real estado de saúde (mental) do Requerido;

Lentamente que na hipótese o pleito terá como desfecho, arquivamento...

Processo Nº. 019492/2004 - INVENTÁRIO
Parte Autora: S. A. C.
Advogado: A. BORDO DE MATEOS PINTO - 1131AP
Parte Ré: P. A. C. DE C.
Despacho/Decisão:
3. Venham as primeiras Declarações;

Processo Nº. 019035/2005 - GUARDA E RESPONSABILIDADE CRIANÇA
Parte Autora: A. S. DO ...
Advogado: M. DE A. S. - 111AP
Parte Ré: H. S. V. DE H.
Advogado: LÁZIO RAMUNDA DA COSTA CONCEICAO - 10225PA
Auditoria:
agendada para o dia 17/05/07 às 10:30:00

Processo Nº. 011330/2003 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C.P.A.
Parte Autora: R. M. M.
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Parte Ré: P. H. S. V.
Advogado: CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS - 790AP
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

O que o requerido, em 15 (quinze) dias, se pretende produzir novo exame de DNA, ficando claro que este segundo exame será realizado, em laboratório apontado e custeado integralmente pelo interessado;

Processo Nº. 015101/2003 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C.P.A.
Parte Autora: T. J. A. P.
Resp. Legal: M. DE N. A. R.
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Parte Ré: O. N. P.
Advogado: IVAN DA COSTA FELIX - 303AP
Despacho/Decisão:
fls. 34, determino a intimação do Advogado do requerido, via C.A.C. Oficial para apresentar Alegações Finais no prazo de cinco dias;

Processo Nº. 019403/2004 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: L. S. D. e outros
Resp. Legal: L. DE M. S. e outros
Advogado: VERA DA JERONIMINO - 85AP
Parte Ré: W. L. DE S. S.
Advogado: WALBER DIAS - 202 AP
Despacho/Decisão:
DEVERÁ SER INIMADO, pelo Oficial - vide fls. 13), a pagar em 10 (dez) dias, o valor de R\$ 5.257,17, ficando ciente, que o não pagamento ensejará, em seu desfavor, imediata ordem de prisão.

Processo Nº. 016550/2005 - GUARDA E RESPONSABILIDADE CRIANÇA
Parte Autora: M. DE R. P.
Advogado: CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA - 628AP
Parte Ré: R. T. A. S. P.
Advogado: M. G. P. S. - 711AP
Relator: ...

Nos termos da Portaria 001/03, da ordem do MM. Juiz, a parte autora para cumprir o pedido de fls. 38 - verso.

Processo Nº. 021581/2003 - INVENTÁRIO
Parte Autora: J. B. DOS S.
Advogado: COINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 601AP
Parte Ré: E. DE S. F. DE C.
Despacho/Decisão:
Face a extinção do processo, Determino: -

1

A Inventariante, a fim de se dar a maior efetividade ao presente processo, deverá observar cada um dos itens a seguir:

2. Venham as primeiras Declarações, procedendo-se as devidas averbações completas de todos os bens e direitos, abandonando que os casados deverão juntar as respectivas certidões de casamento, assim como os respectivos juizados de divórcio; deverão comparecer com as respectivas certidões de casamento averbadas - se o feito ocorrer entre irmãos, apresentando seus respectivos valores; juntando documentação atualizada de todos os bens; principalmente imóveis (terrenos individualizados, com os respectivos valores); juntar as certidões negativas das sociedades e das ações em nome da Fielidade (conforme o caso);

3. Todos os bens deverão ser devidamente classificados, discriminados, individualizados e com seus respectivos valores;

4. Recolher custos, sobre o valor real da causa;

5. Recolher custos Causa Mortis;

Processo Nº. 022450/2005 - INVENTÁRIO
Parte Autora: M. DE S. R. M.
Advogado: F. F. DE S. S. - 494AP
Parte Ré: A. L. V. DE C.
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

A Inventariante, deverá recolher o Imposto Causa Mortis, e se for o caso, diretamente na Fazenda do Estado do Amapá;

Processo Nº. 03082/2003 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C.P.A.
Parte Autora: F. DE B. A.
Resp. Legal: F. DE B. S.
Advogado: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA - 628AP
Parte Ré: P. G. A.
Advogado: LAYLA SOUZA DA SILVA - 9635PA
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

As partes que não comparecerem -

Ata, fls. 35 e 36

Após,

Conclusões para Sentença

Processo Nº. 02241/2007 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Parte Autora: P. DO S. S. A.
Advogado: LUIZ RICARDO GONCALVES DE ASSIS - 748AP
Despacho/Decisão:
Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para apresentar a inicial, adequando o valor da causa ao valor do pedido e juntando as partes complementares, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Processo Nº. 023005/2007 - ALVARA JUDICIAL
Parte Autora: A. C. A. M. e outros
Advogado: LUIZ RICARDO GONCALVES DE ASSIS - 748AP
Despacho/Decisão:
Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para apresentar a inicial, adequando o valor da causa ao valor do pedido e juntando as partes complementares, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Processo Nº. 012402/2003 - AÇÃO RECONH. DISSOL. SOC. F. L. O.
Parte Autora: M. B. L. DE O.
Advogado: JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA - 359AP
Parte Ré: T. F. L.
Advogado: ROSEBENO DE CARVALHO TEIXEIRA - 696AP
Sentença:
Vistos, etc...

Verifico, que literalmente, as partes abandonaram o processo.

A Autora, para desobediência intimada a impulsionar o feito, em 10 (dez) dias de fls. 37), fora-lhe dado um prazo de 40 (quarenta) dias;

Para o presente, tendo em vista de mais de 48 meses, a Autora ainda não especificou o valor;

Isto Posto,

Em razão do que dos autos consta, Julgo por Sentença, extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do Artigo 297, I do CPC;

Processo Nº. 017542/2005 - INVENTÁRIO
Parte Autora: M. DE A.
Advogado: SONIA SOLANGE MARTINS MACIEL - 218AP
Parte Ré: A. B. DE S. S. C.
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

Atende vista a Inventariante: -

Dar cumprimento integral ao Despacho de fls. 26;

Processo Nº. 011191/2003 - INVENTÁRIO
Parte Autora: M. DE A.
Advogado: RICARDO GONCALVES DOS SANTOS - 421AP
Parte Ré: F. C. F. C. e outros
Despacho/Decisão:
Vistos, etc...

Cumpra a Inventariante os demais termos do despacho de fls. 10, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento;

MACAPÁ, 05 de Setembro de 2007

Lucia Rocha

DR. TATIANA LIMA ROCHA COSTA

Chefe de Secretaria

1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº. 022318/2006 - DISSOLUÇÃO SOCIET. PARTICIP. BENS

Parte Autora: S. M. D.

Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP

Parte Ré: R. D. M. J.

Advogado: N. DE S. G. - 417AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007, promovo os autos ao advogado da parte requerida para que se manifeste quanto aos novos documentos juntados pela parte autora em réplica.

Processo Nº: 021363/2006 - AÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE GUARD

Parte Autora: J. DE A. e outros

Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA - 254AP

Parte Ré: J. B. DE A. e outros

Sentença:

Julgo, pois, procedente o pedido. Sem custas e honorários. Expeça-se termo de guarda. Feito isso, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 021670/2006 - ALVARÁ

Parte Autora: A. R. M. DOS S. e outros

Resp. Legal: D. DO S. M. M.

Advogado: VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - 11888PA

Sentença:

A vista do exposto, inexistindo óbice de qualquer natureza ao atendimento do pleito, defiro, o alvará pretendido, autorizando os Srs. Socorro Moura Monteiro para que retire o valor total do saldo depositado em nome da falecida.

Custas já satisfeitas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 021110/2006 - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Parte Autora: C. DA S. N.

Advogado: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA - 628AP

Parte Ré: B. S. DA S. N.

Resp. Legal: R. DA S.

Advogado: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS - 189AP

Sentença:

Destarte levando-se em conta a igualdade dos filhos, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida, para fixar os alimentos no percentual de 15% (quinza por cento) dos rendimentos brutos do requerente, deduzidos os compulsórios legais, a ser descontado em folha de pagamento, e assim decidido com espeque no art. 269, II, do CPC.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário para o fiel cumprimento deste decisorio.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 014001/2003 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C A

Parte Autora: K. P. T.

Resp. Legal: S. R. P.

Advogado: EDCLEUMA NUNES MAGALHAES - 736AP

Parte Ré: N. B. DE O. B.

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/07, promovo a intimação da parte autora para réplica à contestação.

Processo Nº: 018229/2005 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: V. C. S. V.

Resp. Legal: R. C. S. V.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP

Parte Ré: A. C. V.

Sentença:

A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que escoasse o prazo assinado, sem providência conforme certificado nos autos.

Em consequência, com fundamento no 267, III, § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.

Custas pela parte autora, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

Processo Nº: 020533/2006 - CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Parte Autora: M. M. A. e outros

Advogado: HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA - 9086PA

Sentença:

Pelo exposto, com fundamento no art. 1580 § 1º do código civil brasileiro, converto em divórcio a separação judicial do casal, por cujas cláusulas e condições se regerá, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu.

Custas já satisfeitas. Quando oportuno e legal, expeça a secretaria o necessário para a averbação desta no registro civil competente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 022235/2006 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓ

Parte Autora: M. S. L. DOS S.

Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA - 224AP

Parte Ré: S. A. R. DOS S.

Sentença:

PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 1580 § 1º do Código Civil Brasileiro, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu. Custas pela já satisfeitas.

Expeça a Secretaria o necessário para a averbação desta no Registro Civil competente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 022701/2006 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Parte Autora: A. M. C.

Advogado: VALDECI DE FREITAS FERREIRA - 560AP

Parte Ré: L. M. M. C.

Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 881AP

Despacho/Decisão:

Recebo os embargos.

Intime-se a parte exequente, ora embargada, para que se manifeste, no prazo de quinze dias: CPC, art. 740.

Processo Nº: 011932/2002 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C A

Parte Autora: M. R. DA S. A.

Resp. Legal: F. DA S. A.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP

Parte Ré: W. C. DA S.

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007 e face o laudo de DNA, promovo os presentes autos com vista às partes, para manifestação.

Processo Nº: 020341/2006 - AÇÃO DISSOL. LIQ. SOC.

CUMULAD

Parte Autora: M. J. C. DA C.

Advogado: FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA - 981AP

Parte Ré: R. DA S. E. S.

Sentença:

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quando o autor desiste da ação. É o que aqui ocorreu, conforme noticiam os autos à fl. 57, tendo em vista que o requerente e a requerida voltaram a conviver em união estável, no mesmo lar. Como a situação que deu origem a este processo não perdura mais, o requerente desistiu da presente ação com anuência da requerida.

Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO e assim decido com suporte no art. 267, VIII, do CPC.

Processo Nº: 023419/2007 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE PENSÃO

Parte Autora: H. N. DA C. e outros

Advogado: ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA - 596AP

Sentença:

O acordo consiste em que o primeiro acordante irá fornecer mensalmente a título de pensão alimentícia R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), para o custeio das despesas que terá seu filho.

Ouvindo o Ministério Público, este opinou pela homologação do acordo, vez que resguarda momentaneamente os interesses das partes.

A pretensão dos requerentes, deduzida na vestibular, não fere a lei; resguardados estão os interesses menores; e, sobretudo, a sentença homologatória faz coisa julgada apenas formal, é o que acontece, e, g., quando se trata de alimentos, guarda e responsabilidade sobre menores, regulamentação de direito de visita e outras afins, sempre suscetíveis de serem revisados, alteradas as condições por eventos futuros de difícil ou improvável previsão.

Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, homologo, por sentença nos termos do art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, o acordo entabulado pelos requerentes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando os alimentos na ordem de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) a ser descontado em folha de pagamento do salário do primeiro acordante e depositado em conta corrente de titularidade do menor a ser aberta por determinação deste juízo.

Processo Nº: 021152/2006 - GUARDA E RESPONSABILIDADE C/C

Parte Autora: D. R. G.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP

Parte Ré: M. DE A. M.

Advogado: L. F. V. F. - 669AP

Despacho/Decisão:

Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir.

Processo Nº: 021250/2006 - AÇÃO ORDINÁRIA DE MODIFICAÇÃO

Parte Autora: L. C. B.

Advogado: N. DE S. G. - 417AP

Parte Ré: A. DA S.

Advogado: LUIZ VIANA DA SILVA - 659AP

Audiência:

agendada para o dia: 25/05/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 023452/2007 - ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTI

Parte Autora: R. M. V.

Advogado: ELIEL AMORAS RABELO - 962AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007, face a juntada da procuração e pedido de vista fora do cartório, promovo vista à inventariante.

Processo Nº: 017795/2005 - AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FA

Parte Autora: C. M.

Advogado: TATIANA SARMENTO LEITE - 1148AP

Parte Ré: O. V. DOS S.

Advogado: ELIANE DE NAZARE RODRIGUES FEIO BARBOSA - 1213AP

Despacho/Decisão:

1) Tendo em vista que a audiência está designada para 3ª feira próxima futura, dia 8 do maio, às 09:15 h, do que estão intimadas as partes e Ministério Público (fl. 163), indefiro, por ora, o pedido de vista dos autos fora do Cartório.

2) Também em razão da proximidade da data da audiência, indefiro, por agora, o pedido de restituição do prazo para complementação do laudo psicossocial, reservando-me

para reexaminá-lo durante a audiência, ou logo após.

3) Aguarde-se com os autos em cartório a realização da audiência.

4) Comunique-se a todos, inclusive Ministério Público e Central Psicossocial.

Processo Nº: 021819/2006 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTO

Parte Autora: R. N. F.

Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP

Parte Ré: J. K. DOS S. F.

Advogado: WALDEMIR DA SILVA MORAES - 541AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/07, promovo a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os termos do ofício 411/07 - G. SEED/GRAM/IA/.

Processo Nº: 017743/2005 - OUTRAS ACOES AUTORIZ.

JUIZ. PR

Parte Autora: C. C. DE O.

Advogado: E. F. DE S. G. - 349AP

Parte Ré: M. P. C.

Advogado: NICOLAU TORK RODRIGUES - 632AP

Despacho/Decisão:

Recebi somente hoje.

Defiro as provas requeridas.

Designa-se, sem mais delongas, a audiência de instrução e julgamento.

Processo Nº: 021105/2005 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PE

Parte Autora: F. A. R.

Advogado: RONALDO SANTOS AMARAL - 651AP

Parte Ré: D. B. R. L. e outros

Audiência:

agendada para o dia: 14/09/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 020807/2006 - ALVARÁ JUDICIAL

Parte Autora: J. C. B. DA S. e outros

Advogado: RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA - 529AP

Sentença:

À vista do exposto, inexistindo óbice de qualquer natureza ao atendimento do pleito, defiro o alvará pretendido, autorizando José Carlos Barbosa da Silva e José Maria Barbosa da Silva a efetuarem o levantamento de todo e qualquer saldo porventura depositados em nome da falecida na Conta Corrente nº 0903-17031-91 na Agência 0903 Banco HSBC assim como de uma aplicação financeira intitulada RENDMAIS que consta em extrato da conta corrente supra mencionada como saldo a ser liberado, cuja esta sentença também autoriza seu levantamento. Custas já satisfeitas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 021478/2006 - AÇÃO ESPECIAL DE ALIMENTOS

Parte Autora: R. M. R. e outros

Resp. Legal: F. DE S. M. R. e outros

Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP

Parte Ré: J. R. DA S. R.

Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP

Sentença:

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada. No caso ocorreu a coisa julgada, conforme cópia de sentença juntada às fl. 73/76. Isto posto, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito e assim decido com suporte no art. 267, V, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 022923/2006 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: B. DE P. V. C.

Resp. Legal: G. DE P. V.

Advogado: RAQUEL NETO GALENO - 677AP

Parte Ré: E. DA S. C.

Advogado: MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - 1114-BAP

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2007, promovo os presentes autos com vista à patrona da parte autora para manifestação sobre a Justificativa de fl.16/23.

Processo Nº: 021171/2006 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: A. R. V. B. e outros

Resp. Legal: R. DO S. V. B. e outros

Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP

Parte Ré: A. M. B.

Advogado: PATRICIA BEZERRA - 978AP

Rotinas:

Intimação da autora para manifestar-se quanto ao pedido de extinção do presente feito, ex vi do art. 794, II do CPC, feito pelo requerido, sob pena de extinção do processo.

Processo Nº: 020276/2005 - INVENTARIO

Parte Autora: A. L. M. DE M. e outros

Advogado: KATIA DANTAS MELO - 10820DF

Parte Ré: J. S. DE M. DE C.

Sentença:

A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que escoasse o prazo assinado, sem providência conforme certificado nos autos.

Em consequência, com fundamento no 267, III, § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.

Custas pela parte autora, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo Nº: 014993/2004 - INVENTARIO

Parte Autora: B. H. S. A.

Advogado: S. S. G. J. - 535AP

Parte Ré: M. DO N. M. C. DE C.

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2007, promovo intimação da inventariante, para promover andamento no feito em 48 horas, sob pena de arquivamento.

Processo Nº: 019839/2005 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - INCIDE

Parte Autora: J. A. L. J. e outros

Resp. Legal: S. DE O. L.

Advogado: MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP

Parte Ré: J. A. L.

Advogado: EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO - 523AP

Sentença:

A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe

impede o prosseguimento, mas deixou que escoasse o prazo assinado, sem providência conforme certificado nos autos.

Em consequência, com fundamento no 267, III, § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.

Custas pela parte autora, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

Processo Nº: 018262/2005 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C A

Parte Autora: T. S. L. R.

Resp. Legal: J. L. R.

Advogado: MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - 1114-BAP

Parte Ré: M. G.

Advogado: AGNALDO ALVES FERREIRA - 990AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007, e face o laudo do exame de DNA, promovo vista às partes para manifestação.

Processo Nº: 016672/2004 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Parte Autora: A. C. A.

Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP

Parte Ré: D. R. B.

Advogado: JOSE DO CARMO SAMPAIO MARTHA - 312PA

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007 e face a ausência de preparo da Carta Precatória, promovo vista à parte autora para regularizar a pendência.

Processo Nº: 023102/2007 - REVISÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: J. DO S. B. DA S.

Sobre a contestação e documentos apresentados em audiência, diga o autor em réplica.

Processo Nº: 022352/2006 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: J. V. P. DE S.

Resp. Legal: J. DE O. P.

Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP

Parte Ré: J. F. F. DE S.

Advogado: ERIKA DA SILVA FREIRE - 1287AP

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007 e face a contestação apresentada, promovo vista à parte autora para réplica.

Processo Nº: 022798/2006 - DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO

Parte Autora: C. R. M. G. e outros

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Despacho/Decisão:

MARIA HELENA DE ARAÚJO GAYA e CLÁUDIO ROBERTO MOURA GAYA ofertam EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, por meio do qual pretendem corrigir omissões por eles visualizadas na r. sentença que homologou os termos do divórcio.

Pois bem. Não vejo motivo algum para republishar a sentença alvo dos embargos declaratórios.

O primeiro argumento, de que o Juízo deixou de fazer constar que os sessenta e sete mil e quinhentos reais, valor atribuído ao varão, "somente lhe será repassado quando da liquidação que tramita na 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, CE", não procede. Essa disposição consta do acordo homologado. Não precisa de ser reproduzido *ipsis literis* na sentença homologatória, bastando que esta diga, como disse, para quem fica a verba.

O segundo argumento, de que na pensão alimentícia deve de ser utilizado o termo "salário permanente", diz o embargante varão que esse termo é "indispensável ao acordo", mas não diz à razão da indispensabilidade. Além disso, a sentença claramente dispõe que a participação dos lucros e resultados (PLR) será estalada da base de cálculo dos rendimentos para fixação da verba alimentar.

Pelos fundamentos aqui expostos, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Fica mantida a sentença embargada nos termos em que se encontra.

Processo Nº: 021923/2006 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: B. S. M. M. C.

Advogado: SANDRA REGINA MARTINS MACIEL

ALCANTARA - 599AP

Parte Ré: I. F. C.

Advogado: LUIZ VIANA DA SILVA - 659AP

Despacho/Decisão:

Recebi somente hoje.

Reitere-se o ofício para operacionalização do desconto, na forma requerida à fl. 22.

Processo Nº: 021983/2006 - GUARDA E RESPONSABILIDADE

Parte Autora: V. S. P.

Advogado: SONIA SOLANGE MACIEL - 218AP

Parte Ré: M. G. P. F.

Advogado: NILZA LOBATO PEREIRA - 483AP

Despacho/Decisão:

Por tais motivos, e como ao norte já antecipara, DEIXO DE RECEBER A APELAÇÃO, sob o triplice fundamento de que a sentença passara em julgado desde sua publicação em audiência; de que, no caso presente, não houve violação a qualquer princípio de ordem pública; e por último, que não há fundamento para o recurso em face à prescrição lógica.

INTIMEM-SE PARTES E MINISTÉRIO PÚBLICO.

Passada em julgado esta decisão, voltem os autos ao arquivo.

Processo Nº: 021333/2006 - GUARDA E RESPONSABILIDADE

Parte Autora: J. C. DE S.

Advogado: FRANCK JOSE SARAIVA DE ALMEIDA - 648AP

Parte Ré: E. O. L.

Rotinas:

Nos termos da Portaria nº 001/2007, promovo os presentes autos com vista à patrona da parte autora para manifestação sobre a certidão de fl. 20-v.

Processo Nº: 023325/2007 - ALVARA JUDICIAL

Parte Autora: J. S. DA C.

Advogado: LUIZA ROSA MAIA BARROS - 656AP

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte autora a dar cumprimento à cota do MP.

Processo Nº: 023455/2007 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIME

Parte Autora: M. DE M. D. e outros

Despacho/Decisão:

Intime-se os requerentes para atendimento da cota do MP.

Processo Nº: 021395/2006 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Parte Autora: S. S. DO E. S.

Advogado: GILMAR SANTA ROSA BARBOSA - 628AP

Parte Ré: R. C. DA S.

Advogado: ALINE ISADORA COSTA CANTUARIA - 1215AP

Despacho/Decisão:

Especifiquem as partes, provas que pretendam produzir. Após, ao MP.

Processo Nº: 022800/2006 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: W. B. C.

Advogado: C. DA S. C. - 1157AP

Parte Ré: J. W. F. C.

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007 e face a certidão de fl. 33v, promovo vista à patrona da parte autora.

Processo Nº: 023660/2007 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE

Parte Autora: L. C. F. F. e outros

Advogado: MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA - 9853PA

Despacho/Decisão:

Intime-se as partes para atender a cota de fls. 19.

Processo Nº: 021983/2006 - GUARDA E RESPONSABILIDADE

Parte Autora: V. S. P.

Advogado: SONIA SOLANGE MACIEL - 218AP

Parte Ré: M. G. P. F.

Advogado: NILZA LOBATO PEREIRA - 483AP

Despacho/Decisão:

O processo está findo, já tendo sido entregue a prestação jurisdicional, conforme sentença de fls. 59/60. O decreto transitou em julgado com a publicação em audiência, presentes as partes e seus respectivos advogados, ocasião em que, por terem resolvido conciliatoriamente a pendência, não só se operou a prescrição lógica, como houve renúncia expressa ao prazo recursal.

Houve recurso voluntário da 2ª acórdante, Michelle Glenda Pantoja Fernandes, mas, em despacho de fls. 79/81, deixei de receber a apelação.

Como se trata de processo findo, do qual foi determinado o arquivamento, descabem novas manifestações. O processo, repito, terminou, já foi entregue a prestação jurisdicional buscada.

Isto posto, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, a partir das fls. 82, até 101. As fls. 82/99 devem ser devolvidas às advogadas que subscrevem pedido do 1º acórdante, conforme fl. 83. As fls. 97/101 serão devolvidas à advogada com firma à fl. 99.

Tudo cumprido, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de trancamento da apelação, fls. 79/81. Operando-se o trânsito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Processo Nº: 023362/2007 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: F. C. DOS S. F.

Advogado: WEBER MENDES FERNANDES - 1175AP

Parte Ré: A. C. S. DOS S. e outros

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007, promovo vista dos autos à parte autora.

Processo Nº: 021978/2006 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOCI

Parte Autora: M. DO S. N. DA S.

Advogado: MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - 1114-BAP

Parte Ré: M. T. S. DOS S.

Audiência:

agendada para o dia: 26/09/2007 às 09:45:00

Processo Nº: 023494/2007 - ABERTURA DE INVENTÁRIO PELO PR

Parte Autora: G. G. F. DA S.

Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA - 254AP

Despacho/Decisão:

O pedido de arrolamento sumário não está adequado ao rito. O arrolamento é pedido por um só dos herdeiros, não havendo nem mesmo a individuação correta dos co-herdeiros, dos quais o advogado que subscreve a madrugadora não é procurador.

Proceda a requerente a emenda da inicial, em dez dias, pena de indeferimento por inépcia.

Processo Nº: 001167/1993 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Parte Autora: L. R. M. e outros

Advogado: JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT - 361AP

JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT - 361-APA

Parte Ré: J. J. M. DA C.

Despacho/Decisão:

Intime-se o Advogado Jean Houat para depositar em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias, os endereços certos e atuais do investigante STEPHAN MANFREDO e de sua representante legal, LUCIA ROGELIA MANFREDO.

Processo Nº: 016282/2004 - INVENTARIO

Parte Autora: F. P. L.

Advogado: NILSON MONTORIL - 530AP

Parte Ré: A. P. L. DE C.

Rotinas:

Nos termos da Portaria 001/2007 e face a petição da inventariante, promovo a suspensão do presente feito, pelo prazo de 60 dias, salvo manifestação.

MACAPÁ, 30 de abril de 2007


(a) MANOEL DA NAZARE DAVID SIROTHEAU

Chefe de Secretaria

VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES - DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prorrog. 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 021529/2006

- AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

Parte Autora: C. F. DA C.

Advogado: D. P. - 99999AP

Parte Ré: C. R. P. D. e outros

Citação de parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar (a) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

REQUERIDO: MAURICELI FIGUEIREDO, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido.

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 02 de maio de 2007

(a) RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO

Juiz(a) de Direito

VARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA COMARCA DE MACAPÁ
AV. FAB. N1737, CENTRO. CEP: 68906-000

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 023413/2007 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: Y. A. DE S.

Resp. Legal: O. S. DE A.

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: J. C. C. S.

Audiência:

agendada para o dia: 11/05/2007 às 12:00:00

Processo Nº: 009747/2006 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE

TÍTULO EXT

Parte Autora: ASSOCIACAO CULTURAL NOSSA SENHORA

MENINA

Advogado: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE - 885AP

Parte Ré: PAULO GUILHERME MONARD NASCIMENTO

Audiência:

agendada para o dia: 11/05/2007 às 12:00:00

Processo Nº: 023149/2007 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE

ALIMENTOS

Parte Autora: E. D. N. T.

Resp. Legal: I. N. C.

Advogado: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA - 364AP

Parte Ré: E. DA S. T.

Audiência:

agendada para o dia: 16/05/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 023144/2007 - GUARDA E

RESPONSABILIDADE C/C

Parte Autora: A. DE A. S.

Parte Ré: M. DA C. DOS S. S.

Despacho/Decisão:

Emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento, para juntar aos autos a sentença que fixou a verba alimentar, objeto de pedido de exoneração.

Processo Nº: 010192/2007 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

COM PEDI

Parte Autora: PATRICK COUTO COSTA

Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP

Parte Ré: MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Despacho/Decisão:

À fl. 4 da petição inicial, o autor esclarece que o Restaurante PALADAR, objeto de ação, já fora transferido a Marcelo R. L. C. Santos, o que foi corroborado pelo documento de fl. 47. Tratando-se de terceiro juridicamente interessado, o qual com certeza será atingido em seus direitos se deferida a proteção possessória, deverá o mesmo integrar o pólo passivo da ação, na qualidade de litisconsorte passivo necessário.

Assim, emende o autor a petição inicial, em 10 dias, pena de indeferimento, para incluir no pólo passivo da ação o atual possuidor do imóvel em litígio, promovendo sua citação.

Processo Nº: 005964/2007 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Parte Autora: R. A. DOS S. V.

Advogado: JOSE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO - 376AP

Parte Ré: E. DA C. S. e outros

Audiência:

agendada para o dia: 17/05/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 010040/2007 - INDENIZAÇÃO POR DANOS

MORAIS E

Parte Autora: JOSÉ PEIXOTO NETO

Advogado: MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS - 1221-AAP

Parte Ré: LEONIDAS CARDOSO PLATON JUNIOR

Audiência:

agendada para o dia: 17/05/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 022913/2007 - BUSCA E APREENSÃO DE

MEIORES

Parte Autora: F. M. DE S. J.

Advogado: ESTER ALMEIDA DE SOUZA - 751AP

Parte Ré: M. R. DA C. S.

Audiência:

agendada para o dia: 17/05/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 008291/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E

CULTURA - AAEC

Advogado: OZIEL ARTUR BARROS BORGES - 531AP

Parte Ré: MANOELA DE JESUS LOPES

Advogado: JOSEILDO DE OLIVEIRA GUIMAR - 314AP

Audiência:

agendada para o dia: 17/05/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 009892/2006 - EXECUÇÃO

Parte Autora: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTD.

Advogado: JOSE CLAUDIO DA SILVA - 933AP

Parte Ré: SIGMA CONSTRUÇÕES LTDA

Audiência:

agendada para o dia: 17/05/2007 às 12:00:00

Processo Nº: 009368/2006 - MONITORIA

Parte Autora: BETRAL VEÍCULOS LTDA

Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP

Parte Ré: MARIA LUCI DA SILVA PEREIRA

Advogado: NARA SOPHIA MARTINS LOBATO - 1268AP

Audiência:

agendada para o dia: 17/05/2007 às 12:00:00

Processo Nº: 023154/2007 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

LITIGIOSA

Parte Autora: E. B. C. R.

Advogado: MARIA DO SOCORRO COSTA CORREA - 374AP

Parte Ré: G. G. R.

Audiência:

agendada para o dia: 21/05/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 023187/2007 - INVESTIGAÇÃO DE

Parte Autora: D. A. M.
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP
Parte Ré: A. C. B. M. e outros
Resp. Legal: E. B. B.
Audência:
agendada para o dia: 21/05/2007 às 12:30:00

Processo Nº: 023646/2007 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: C. A. DA L. D.
Advogado: MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA - 9853PA
Parte Ré: J. W. M. D.
Audência:
agendada para o dia: 21/05/2007 às 12:30:00

Processo Nº: 023195/2007 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO

ESTÁVEL
Parte Autora: C. J. B. DO E. S.
Advogado: MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - 1114-BAP
Parte Ré: J. C. D. C.
Audência:
agendada para o dia: 21/05/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 023422/2007 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO A
Parte Autora: H. S. DO N.
Advogado: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA - 102AP
Parte Ré: J. O. G. DA C. DO N.
Audência:
agendada para o dia: 22/05/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 023610/2007 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: M. DE J. DOS S.
Advogado: JOAO DE LIMA GUERREIRO SOUZA - 390AP
Parte Ré: E. C. DOS S.
Audência:
agendada para o dia: 22/05/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 022873/2007 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: E. J. S. DA C.
Advogado: BERNADETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS - 388AP
Parte Ré: R. M. F. C.
Audência:
agendada para o dia: 22/05/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 023626/2007 - AÇÃO ESPECIAL DE ALIMENTOS
Parte Autora: A. C. S. R.
Resp. Legal: M. E. DA S. DOS S.
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP
Parte Ré: A. C. R. DOS S.
Despacho/Decisão:

Declaro a gratuidade, em caráter provisório, ressalvada a possibilidade de revogação do benefício caso se constate poder a parte autora arcar com custas e despesas processuais.

Fixo alimentos provisórios, em favor da alimentária, no percentual de 15% (quinze por cento) dos rendimentos integrais do requerido, obtidos a qualquer título, incidente, inclusive, sobre as parcelas do 13º salário, abatidos os descontos compulsórios legais, devendo a referida importância ser creditada em conta corrente n.º 26348-6, agência n.º 1420-6, do Banco Bradesco, em nome de sua representante legal.

Oficie-se ao órgão empregador (SEAD e Direção do Colégio Vega) requisitando os descontos e informações acerca dos atuais rendimentos do requerido.

Designa-se audiência de conciliação.
Cite-se e intime-se as partes, nos termos definidos pela Lei de Alimentos.

Processo Nº: 023626/2007 - AÇÃO ESPECIAL DE ALIMENTOS
Parte Autora: A. C. S. R.
Resp. Legal: M. E. DA S. DOS S.
Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP
Parte Ré: A. C. R. DOS S.
Audência:
agendada para o dia: 23/05/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 023216/2007 - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS
Parte Autora: A. J. DA S. DOS S.
Resp. Legal: M. N. O. DA S. F.
Advogado: CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - 521-AAP
Parte Ré: I. C. DOS S.
Audência:
agendada para o dia: 23/05/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 022959/2006 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: M. J. B. R.
Advogado: JOSE AUGUSTO PEREIRA CARDOSO - 376AP
Parte Ré: M. G. DE M. B.
Despacho/Decisão:
Intime-se o autor, através do seu advogado, a fim de que se manifeste acerca de seu interesse em prosseguir com o feito.

Processo Nº: 003369/2003 - EXECUÇÃO
Parte Autora: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZONIA
Advogado: CRISTIANE FIGUEIREDO PEREIRA COELHO - 823AP
Parte Ré: JACQUELINE MAIRA FARIAS LIMA e outros
Despacho/Decisão:

Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, aguardando a manifestação da parte interessada.

Processo Nº: 009145/2005 - MONITORIA
Parte Autora: ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA - AAEC
Advogado: OZIEL ARTUR BARROS BORGES - 631AP
Parte Ré: FRANCISCO MONTEIRO CANTIDIO
Audência:
agendada para o dia: 24/05/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 023691/2007 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: H. S. DE S.
Resp. Legal: R. M. F. DOS S.
Advogado: EDIELSON DOS SANTOS SOARES - 498-BAP
Parte Ré: V. T. DE S.
Audência:
agendada para o dia: 24/05/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 023686/2007 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: B. V. DA S. B.
Resp. Legal: T. DO N. S.

Advogado: LANA PATRICIA MONTEIRO DE SOUZA - 1260AP
Parte Ré: B. M. DE O. B.
Advogado: GIRLENE TEIXEIRA GOMES - 778AP
Audência:
agendada para o dia: 24/05/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 023716/2007 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: L. F. L. N.
Resp. Legal: F. P. DO L. L.
Advogado: LORENA GEMAUQUE DOS SANTOS - 949AP
Parte Ré: F. S. N. J.
Advogado: MARLON DA LUZ FARIAS - 320AP
Audência:
agendada para o dia: 24/05/2007 às 11:30:00

Processo Nº: 022715/2007 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: P. R. R. DA C.
Advogado: MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUSA - 575-BAP
Parte Ré: K. J. F. DA C.
Audência:
agendada para o dia: 25/05/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 023679/2007 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTO
Parte Autora: A. C. C.
Advogado: NILZA MARIA MAGALHAES CORREA - 418AP
Parte Ré: M. F. P. C. e outros
Resp. Legal: M. DA G. B. P.
Audência:
agendada para o dia: 25/05/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 023029/2007 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
Parte Autora: M. R. DO C.
Advogado: NATANIEL CAVALCANTE MARTINS - 857AP
Parte Ré: W. S. DA S.
Resp. Legal: R. S. DA S.
Audência:
agendada para o dia: 25/05/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 010206/2007 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Parte Autora: R. DAS G. R. C.
Advogado: BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS - 189AP
Parte Ré: P.
Audência:
agendada para o dia: 25/05/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 003124/1997 - EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-T
Parte Autora: BANCO ECONÔMICO S. A.
Advogado: JANILCE ARAGAO DA ROCHA - 8511PA
Parte Ré: HAROLDO PINTO PEREIRA e outros
Advogado: PAULO ALBERTO DOS SANTOS - 66AP
Audência:
agendada para o dia: 25/05/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 007889/2003 - EXECUÇÃO
Parte Autora: NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP
Parte Ré: VALDIR DE OLIVEIRA MELO
Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
Despacho/Decisão:
Designa-se data para audiência conciliatória.
Intime-se as partes.

Processo Nº: 007889/2003 - EXECUÇÃO
Parte Autora: NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Advogado: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS - 815AP
Parte Ré: VALDIR DE OLIVEIRA MELO
Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP
Audência:
agendada para o dia: 25/05/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 023221/2007 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Parte Autora: C. G. N.
Advogado: LUIZ VIANA DA SILVA - 659AP
Parte Ré: J. E. E. D. P.
Audência:
agendada para o dia: 28/05/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 023400/2007 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: K. L. G. e outros
Resp. Legal: M. L. M.
Advogado: A. M. O. - 1127-AAP
Parte Ré: C. DA S. G.
Sentença:
Vistos etc.,

Extingue-se o processo sem resolução do mérito quando o juiz acolher a alegação de inexistência.

É o que aqui acontece, segundo prova dos autos (fl.18).

Isso posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e assim decido com animo no art. 267, V, Código de Processo Civil.

Sem custas.

Dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.R.I.

Processo Nº: 023212/2007 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: H. B. C. M.
Resp. Legal: R. C. C.
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARAO - 774AP
Parte Ré: E. V. M.
Despacho/Decisão:

Emende o autor a petição inicial, em 10 dias, pena de indeferimento, para adequar o valor da causa ao conteúdo econômico da ação, nos termos do art. 259, VI, do CPC.
Intime-se.

Processo Nº: 009740/2006 - AÇÃO DE DESPEJO
Parte Autora: ROBERTA GARCIA BEZERRA
Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP
Parte Ré: CREMILDA DA SILVA VAZ e outros
Sentença:
Por manifestação expressa nos autos, a parte autora requer a desistência da ação. A parte ré ainda não fora citada a responder nos termos da ação. Assim, homologo, por

sentença, o pedido formulado e, por via e consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas já satisfeitas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 009838/2007 - RESOLUTÓRIA DE CONTRATO C/C IN
Parte Autora: H. D. S.
Advogado: IVAN DA COSTA FELIX - 303AP
Parte Ré: C. M. B. R. DE S. e outros
Despacho/Decisão:

A fim de homenagear o princípio do pleno acesso à Justiça e, considerando que o autor é empresário, determino que sejam recolhidas as custas processuais e taxas judiciais sobre 50% do valor da causa. Como a exordial contempla pedidos incompatíveis entre si, faculta ao autor sua correção, em 10 dias, pena de indeferimento da petição inicial, a fim de que seja extirpada a incompatibilidade que existe entre os vários pedidos deduzidos em cumulação objetiva de ação, bem assim seja deduzido pedido certo e determinado em relação, inclusive, à tutela de urgência pleiteada.
Intime-se.

Processo Nº: 023222/2007 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/
Parte Autora: U. P. DA S.
Advogado: JORGE LUIZ GONCALVES DA SILVA - 359AP
Parte Ré: A. M. B. M.
Audência:
agendada para o dia: 30/05/2007 às 08:00:00

Processo Nº: 009961/2006 - RESCISÃO DE CONTRATO
Parte Autora: CARLOS CESAR SOUSA AMARAL
Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA JÚNIOR - 1208AP
Parte Ré: CERENITA MARQUES COSTA
Despacho/Decisão:
Face a ausência injustificada da autora, suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, sem manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48h, sob pena de extinção.

Processo Nº: 021832/2006 - RECONHECIMENTO DISSOLUÇÃO SOCIEDADE
Parte Autora: A. R. C. DOS R.
Advogado: LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA - 3320PA
Parte Ré: J. P. DA S.
Despacho/Decisão:

Depreende-se da petição de fls. 19/20 que o casal se reconciliou. Por isso, parece-me injustado homologar acordo quanto aos alimentos da filha menor das partes, se a mesma encontra-se sob a guarda de ambos, sendo por eles sustentada direta e imediatamente.

A existência de união estável entre as partes desde dezembro/04 carece de elementos probatórios para efeito de homologação.

Assim, intime-se a autora para impulsionar os Processos 21832/2006 e 21449/2006, em 48 horas, requerendo o que de direito, pena de extinção de ambos os feitos, sem resolução do mérito.

Processo Nº: 010335/2007 - AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE
Parte Autora: EQUATORIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado: HORACIO MAURIN FERREIRA DE MAGALHAES - 492AP
Parte Ré: CATARATAS POÇOS ANTESIANOS LTDA
Despacho/Decisão:
Face a ausência da parte autora, suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, sem manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48h, sob pena de extinção.

Processo Nº: 008437/2004 - EXECUÇÃO
Parte Autora: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPA
Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP
Parte Ré: BRUNO KENNEDY LEITE CASTELO
Advogado: MARLON DA LUZ FARIAS - 320AP
Audência:
agendada para o dia: 01/06/2007 às 11:30:00

Processo Nº: 023760/2007 - AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Parte Autora: T. C. P.
Advogado: C. R. D. L. - 674AP
Parte Ré: R. DA C. P.
Despacho/Decisão:
A Ação de Guarda e Responsabilidade deve ser promovida em desfavor de ambos os genitores, os quais têm o poder familiar em relação ao filho menor.

Assim, emende o autor a petição inicial, em 10 dias, pena de indeferimento, para incluir no polo passivo da ação o genitor da menor J. R. M., promovendo-lhe inclusive a citação.
Intime-se.

Processo Nº: 023316/2007 - REVISÃO DE ALIMENTOS C/C EXPRE
Parte Autora: F. I. DA S.
Advogado: MEIRYLENE PONTES PRADO - 344AP
Parte Ré: R. DO M. G. e outros
Despacho/Decisão:
A ação não é de revisão, mas de exoneração de alimentos, o que enseja um valor da causa equivalente à soma de 12 (doze) prestações mensais da verba alimentar.

O pedido de antecipação de tutela, embora deduzível, não foi formulado de forma certa e determinada. Assim, emende o autor a petição inicial, em 10 dias, pena de indeferimento, para corrigir os vícios acima mencionados, sobretudo quanto à correção do valor dado à causa.

Em homenagem ao princípio do amplo acesso ao Poder Judiciário e, considerando que o autor é motorista, sem comprovação de renda no processo, defiro o pagamento das custas processuais iniciais no seu valor mínimo, devendo o autor recolhê-la também no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Processo Nº: 023284/2007 - ALIMENTOS
Parte Autora: G. V. C. e outros
Resp. Legal: M. S. V.
Advogado: A. M. O. - 1127-AAP
Parte Ré: R. G. C.
Audência:
agendada para o dia: 05/06/2007 às 08:00:00

Processo Nº: 023456/2007 - REGULARIZAÇÃO DE DIREITO

DE VI

Parte Autora: P. L. DE M.
Advogado: PAOLA SELINA DOS SANTOS AMAZONAS - 10.002-PAPA

Parte Ré: A. R. DA S.

Despacho/Decisão:

Cuida-se de Ação de Regularização da Direito de Visita, no bojo da qual foi deduzido pedido de antecipação de tutela.

O autor comprovou ser o pai biológico do menor João Guilherme Góes Uchoa (fl. 7).

O poder familiar do genitor não se resume à obrigação alimentar. É direito líquido e certo do pai ter o filho em sua companhia, como visita. Esse direito fortalece o vínculo paterno-filial, viabilizando o bom desenvolvimento físico, mental e afetivo do filho menor.

Forte nesses argumentos, defiro o pedido de antecipação de tutela, nos termos em que pleiteada, para o fim

de assegurar o direito de visita do autor em relação ao menor João Guilherme Góes Uchoa, em sábados alternados, das 8 às 18 horas, a contar de 12 de maio de 2007.

Designa-se audiência de conciliação.

Cite-se e intime-se as partes.

Processo Nº: 023832/2007 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Parte Autora: M. DO S. S. DE A.

Advogado: RAIMUNDO AUGUSTO BRITO PINHEIRO - 1237AP

Parte Ré: J. L. DA S. C.

Audiência:

agendada para o dia: 04/06/2007 às 08:30:00

MACAPÁ, 04 de maio de 2007

Justiça
Pauta de Publicação - Atos Judiciais
(a) ALDIR PELAES DOS REIS

Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 006290/2004 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parte Ré: BENEDITO DA GAMA VALENTE e outros

Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS - 368AP

CINTHIA DA SILVA CASCAES - 1157AP

Sentença:

Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o parecer ministerial, para, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, declarar extinta a punibilidade aos réus ORISVALDO DUARTE e BENEDITO DA GAMA VALENTE.

Processo Nº: 007517/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA

Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parte Ré: EDER JORGE VAZ DOS SANTOS e outros

Advogado: CICERO BORGES BORDALO - 18-AAP

ADRIANNA SOCORRO AVILA RAMOS - 1151AP

Despacho/Decisão:

Fls. 302 - Defiro. Intime-se a advogada habilitada para manifestar-se na fase do art. 499 do C.P.P.

Processo Nº: 007556/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA

Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parte Ré: ELIAS TEIXEIRA COSTA

Advogado: JOSIMAR DE SOUZA - 347AP

Despacho/Decisão:

Recebo o recurso interposto às fls. 168;

Venham as razões e as contra razões;

MACAPÁ, 03 de maio de 2007

SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS
(a) SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS
Chefe de Secretaria

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA

Prazo: 90 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007527/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 157, § 4º - Código Penal-§ 2º, I e II, art. 351, § 1º, art. 348 "caput" c/c 69 do CP

Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parte Ré: SUZANA SILVA SANTOS e outros

Advogado: MAURÍCIO SILVA PEREIRA - 979AP e outros

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) abaixo identificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos do despacho/sentença proferido(a) nos autos em epígrafe com o seguinte teor:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESPACHO/SENTENÇA:

Intimar o acusado abaixo da sentença proferida em 25/04/07, condenando-o nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, a cumprir 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime inicial fechado e ao pagamento de 46 (quarenta e seis) dias-multa, fixado em 1/30 do salário mínimo.

Réu: EDILSON SALES DE CASTRO

Endereço: AV. JOAO DE GUERRA, 967, CONGOS MACAPÁ, AP, 68900000.

Cl.: 418122 - S5PAP

Filiação: TEREZINHA SALES TAVARES E EDIRANILDO PAES DE CASTRO

Est.Civil: SOLTEIRO
Dt.Nascimento: 28/04/1981
Naturalidade: CURRALINHO - PA
Profissão: AUTÔNOMO
Grau Instrução: 1º GRAU INCOMPLETO

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ.
Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 04 de maio de 2007

ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
(a) ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito

1A. VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MACAPÁ -
RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007426/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Incidência Penal: 155, § 4º - Código Penal-155, § 4º - INCISO I, CPB
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: EMILIANO RODRIGUES DA SILVA

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(m) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(ão) interrogado(a)s a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(ão) comparecer acompanhado(a)s de advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo(s). Fica(m) advertido(a)s de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 305 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: EMILIANO RODRIGUES DA SILVA
Endereço: AV. PANTALEAO GOMES DE OLIVEIRA, 134 SÃO LAZARO OU NA AVENIDA EMILIO MEDICI, 134, SÃO LAZARO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO-SABIDO MACAPÁ, AP, 68900000.
Filiação: TEREZA RODRIGUES DA SILVA E RAIMUNDO RODRIGUES PANTOJA
Naturalidade: MACAPÁ - AP
Profissão: CHAVEIRO
Raça: NÃO INFORMADA

Dia e hora da audiência: 06/05/2007 às 12:00:00

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CRIMINAL da Comarca de MACAPÁ.
Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 02 de maio de 2007

ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
(a) ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Juiz(a) de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

De ordem do Doutor AILTON MARCELO MOTA VIDAL, MM. Juiz de Direito Substituto na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, INTIMO os advogados abaixo nominados, de acordo com o art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento n.º 081/98 da Corregedoria Geral da Justiça do Amapá e, CIENTIFICO a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, que serão realizadas as seguintes audiências, salvo os casos de urgência que serão designados posteriormente, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, sito rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Anexo do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA - 3º andar.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO MÊS DE MAIO/07

02/MAIO/2007 - 4ª Feira

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7.449/06
Autor: Justiça Pública
Réu: MANOEL MARTINS FARIAS
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 171, §2º do CP

08:30 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7447/06
Autor: Justiça Pública
Réu: JOSÉ ASEEF RODRIGUES MUBURAC

Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 171, "caput" do CP

09:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7.596/06
Autor: Justiça Pública
Réus: ARIMILDO THOMAZ DE ALMEIDA
HENRIQUE MANOEL SOUZA NASCIMENTO
CLODOALDO PASTANA DA SILVA
MANOEL RAIMUNDO DO EGITO AMANAJÁS
PAULO AMARAL DO NASCIMENTO
ALMIR DOS SANTOS QUARESMA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 1º, §1º, c/c §4º, I da Lei 9455/97

11:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 6.684/05
Autor: Justiça Pública

Réu: FERNANDO ANDERSON MORAES DOS SANTOS
Advogado: NATANIEL CAVALCANTE, OAB/AP 857
Incidência Penal: art. 157, §2º, I do CP
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

03/MAIO/2007 - 5ª Feira

08:00 horas - Audiência de Instrução
Carta Precatória n.º 7.750/07
Ação Penal Pública nº3021/2007 - Comarca de Calçoene-AP.
Autor: Justiça Pública
Réu: GILBERTO DOS SANTOS LOBATO
Advogado: JOSÉ CARLOS FARIAS OUA, OAB 67650/SP
Incidência Penal: art. 33 da Lei 11.434/06, c/c o art. 2º da Lei 8.072/90.
Finalidade: oitiva de 01 testemunha

09:00 horas - Interrogatório
Ação Penal Pública nº3021/2007
Autor: Justiça Pública
Réu: RAIMUNDO LOBATO FURTADO JUNIOR
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 157, §2º, I e II do CP

07/MAIO/2007 - 2ª Feira

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7.448/06
Autor: Justiça Pública
Réus: ROQUE PISCANÇO LEMOS
ROBERTO PISCANÇO LEMOS
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 129, §1º, I e II c/c o art.29 do CP

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 6.872/05
Autor: Justiça Pública
Réu: GILDO FERREIRA BRAZÃO
Advogado: RODRIGO COUTINHO MACIEL, OAB/AP
Incidência Penal: art. 180, "caput" do CP
Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

10:30 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.068/05
Autor: Justiça Pública
Réu: WILLEN TAVARES FERREIRA (preso p/outro processo)
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 155, §4º, I e IV do CP
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

11:30 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 6.258/04
Autor: Justiça Pública
Réu: HERMELINO GOMES DE ARAÚJO
Advogados: VICENTE CRUZ, OAB/AP 475
JOSIMAR DE SOUZA, OAB/AP 347
NARSON GALENO, OAB/AP 417
Incidência Penal: art. 316 do CP
Finalidade: oitiva de 02 testemunhas/defesa

06/MAIO/2007 - 3ª Feira

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 6.501/04
Autor: Justiça Pública
Réu: ELSAMO CARLOS ANDRADE NONATO
Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA, OAB/AP 254
Incidência Penal: art. 171, "caput", c/c o art. 69 do CP
08:30 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 6.160/04
Autor: Justiça Pública
Réu: ELSAMO CARLOS ANDRADE NONATO
Advogado: JOÃO SOARES DE ALMEIDA, OAB/AP 254
Incidência Penal: art. 297, do CP

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.102/05
Autor: Justiça Pública
Assistente da acusação: ROGÉRIO SANTOS VILHENA, OAB/AP 1195
Réu: JOSE ROBERTO SOZINHO DE ARAÚJO
Advogado: MAX MARQUES STUDIER, OAB/AP 9634
Incidência Penal: art. 213 e 129, "caput", c/c o art. 69 do CP
Finalidade: oitiva de 05 testemunhas MP/DEFESA

11:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7435/06
Autor: Justiça Pública
Réu: MANOEL DE SOUZA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 213, c/c o art. 224, "a" e art. 226, II e art. 71 "caput" todos do CP.
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

09/MAIO/2007 - 4ª Feira

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 7.450/06
Autor: Justiça Pública
Réus: ELVIVALTER RODRIGUES MARQUES
JAIRO COSTA MACIEL
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 213 do CP

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 6.631/05

Autor: Justiça Pública
Réu: **IRAPUAN SÉRGIO DE MELO**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 168, "caput" do CP
Finalidade: oitiva de 01 testemunha/DEFESA

09:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 6.590/05
Autor: Justiça Pública
Réu: **RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 168, "a", §1º, III do CP
Finalidade: oitiva de 05 testemunhas

10:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.149/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO**
Advogado: **FERNANDO ANTONIO AIRES, OAB/AP 432-A**
Incidência Penal: art. 168, c/c o art. 69 do CP
Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

11:00 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.266/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **HUAN CARLOS DE ALMEIDA TEIXEIRA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 168, IV do CP

11:15 horas – Audiência de Conciliação
Ação Penal Privada n.º 7.629/07
Querelante: **RAIMUNDA DA SILVA SANTOS**
Advogada: **MARIA DO SOCORRO D. DE MEDEIROS**
Incidência Penal: art. 132, 139, 141, III e IV do CP
Querelados: **JOSÉ VALTER LIMA**
VALÉRIA LIMA
Finalidade: conciliação entre as partes

10/MAIO/2007 – 5ª Feira

08:00 horas – Interrogatório
Carta Precatória n.º 7752/07
Autor: Justiça Pública
Réu: **JOSÉ FERREIRA DA ROCHA FILHO**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 1º da Lei 8137/90

09:00 horas – Audiência de Instrução
Carta Precatória n.º 7545/06
Ação Penal n.º 1.665/06 Comarca de Ferreira Gomes
Autor: Justiça Pública
Réu: **FABSON ROSANE MALAFAIA DA GRAÇA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 157, §2º, I e II e V e art. 288 c/c 69 do CP
Finalidade: oitiva de 05 testemunhas

14/MAIO/2007 – 2ª Feira

08:00 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.451/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JOSÉ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA**
JOSUÉ COELHO DE MESQUITA
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 12 da Lei 10.826/03

08:30 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.111/05
Autor: Justiça Pública
Réu: **GESIMAR BARROSO DOS SANTOS**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 331, 339 e 348, c/c o art. 69 do CP

09:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 6.944/05
Autor: Justiça Pública
Réu: **CLENILDO SANTANA DE SANTANA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 157, "caput" do CP
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

10:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 5.528/02
Autor: Justiça Pública
Réu: **IRAN CARLOS PINHEIRO FRANÇA**
Advogado: **DEFENAP**
Réu: **EDVAL BARROS DOS SANTOS**
Advogada: **RENATA DE MELLO CESPEDES**
Réus: **EDSON PEREIRA ALMEIDA PINTO**
NEY DO SOCORRO BARROZO DIAS
RONIEL DE FREITAS TOLOSA
Advogado: **REGINALDO BARROS DE ANDRADE, OAB/AP 527-A**
Réu: **RAIMUNDO DA SILVA MACEDO**
Advogada: **NAZARÉ SANTANA, OAB/AP 575-B**
Incidência Penal: art. 1º, II e §4º, I da Lei 9.455
Finalidade: oitiva de 05 testemunhas DEFESA

11:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.289/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **RANGEL MARQUES DA FONSECA**
MARCELO DE OLIVEIRA LIRA
Advogado: **FRANCISCO JANIÁRIO NETO, OAB/AP 378**
Incidência Penal: art. 155, §4º, IV do CP
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

15/MAIO/2007 – 3ª Feira

08:00 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.371/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JOSÉ LEONARDO DA SILVA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 303 e 306 do CTB c/c o art. 70 do CP

08:30 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.721/07
Autor: Justiça Pública
Réu: **SÉRGIO AGUSTO BRAZ DE BRITO JÚNIOR**
Advogado: **DEFENAP**

Incidência Penal: art. 214, "caput", c/c o art. 224, "a", c/c o art. 14, II do CP

09:00 horas – Audiência de Instrução
Carta Precatória n.º 7.681/07
Autor: Justiça Pública
Réu: **SÍLVIO JAIR PIRES DOMINGUES**
Advogado: **ANDRÉ GUSTAVO S. MOREIRA SALATA**
Incidência Penal: art. 299 do CP
Finalidade: oitiva de 01 testemunha

09:30 horas – Audiência de Instrução
Carta Precatória n.º 7.729/07
Autor: Justiça Pública
Réu: **RENAN MONTEIRO PELAES**
ELITON DA SILVA SANTOS
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 213, 226, I do CP
Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

16/MAIO/2007 – 4ª Feira

08:30 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.455/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JOSÉ GOMES DA SILVA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 171, "caput" do CP

09:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.031/05
Autor: Justiça Pública
Réu: **ALDO MATIAS DOS SANTOS**
COSMO FREITAS DIAS
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 155, §4º, I e IV do CP
Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

10:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.443/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JUNIELSON PESSOA PEREIRA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 155, §4º do CP
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

11:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.442/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **CARLOS EDUARDO FURTADO**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 155, §4º do CP
Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

21/MAIO/2007 – Interrogatório

08:00 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.483/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **MÔNICA DANIELLE VASCONCELOS DA SILVA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 339 do CP

08:30 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.469/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **CARLA CAMILA MARTEL DE JESUS**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 155, §4º do CP

09:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.277/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JUNIELSON PESSOA PEREIRA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 155, §51º e 4º, II do CP
Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

10:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.450/00
Autor: Justiça Pública
Réu: **ALATILSON SILVA DA GAMA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 306 da Lei 9503/97, c/c o art. 69 do CP
Finalidade: oitiva de 02 testemunhas

11:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.105/05
Autor: Justiça Pública
Réu: **MARCELO SAMPAIO CANTUÁRIA**
Advogado: **ROBERTO JOSÉ NERY MORAES, OAB/AP 303.75-GO**
Incidência Penal: art. 14 da Lei 10.826/03 e art. 304 e 69 do CP

Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

23/MAIO/2007 – 4ª Feira

08:00 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.470/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JOSÉ WILSON DE SOUZA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 155, §4º do CP

08:30 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.474/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JOSÉ LUIZ MIRANDA CAMPELO**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 244 do CP

09:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.304/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JOSÉ ANTONIO ALVES DE CARVALHO**
ROBSON PINGARRILHO CALDAS
FRANCISCO DO NASCIMENTO PEREIRA
WILSON NEI PINGARRILHO CALDAS
Advogado: **CHARLES SALES BORDALO, OAB/AP 438**
Réu: **LUIZ CARLOS SOUZA DA COSTA**
Advogado: **ANGELO SOTÃO, OAB/AP 480**
Réu: **MARCELINO CUNHA AQUIME**
Advogado: **ADALVARO VÍTORIO, OAB/AP 517**
Réus: **IVAN D EOLIVEIRA**
SILVESTRE DE OLIVEIRA
Advogado: **JOSÉ DE ARIMATEIA AIRES, OAB/AP 570-A**
Incidência Penal: artigos. 180, §1º, c/c art. 69, 288, 333, 317 todos do CP
Finalidade: oitiva de 09 testemunhas

11:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 5.873/03
Autor: Justiça Pública
Réu: **ALEXANDRE BATISTA DA SILVA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 168 do CP
Finalidade: oitiva de 01 testemunha

28/MAIO/2007 – 2ª Feira

08:00 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.473/05
Autor: Justiça Pública
Réus: **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS**
NEZILDO GOMES DA SILVA
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 157, §2º do CP

09:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.146/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **JUAZEZ DO NASCIMENTO LIMA**
Advogado: **NATANIEL CAVALCANTE, OAB/AP 857**
Incidência Penal: art. 312 do CP
Finalidade: oitiva de 05 testemunhas

10:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.033/05
Autor: Justiça Pública
Réu: **ALAN DUARTE LOPES**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 213, c/c 14, II e art. 224, "a" do CP
Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

11:30 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.269/05
Autor: Justiça Pública
Réu: **AMÁLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BRITO**
Advogado: **TARCISO VILHENA DE SOUZA, OAB/AP 600**
Incidência Penal: art. 155, "caput" do CP
Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

12:00 horas – Interrogatório/edital
Ação Penal n.º 7.682/07
Autor: Justiça Pública
Réu: **HILTON ARAÚJO DE LIRA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 171, "caput" do CP

12:15 horas – Interrogatório/edital
Ação Penal n.º 7.725/07
Autor: Justiça Pública
Réu: **DIOMAR DOS SANTOS BRITO**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 147 do CP

30/MAIO/2007 – 4ª Feira

08:00 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.496/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **AGOSTINHO SOBRINHO**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 171 do CP

08:30 horas – Interrogatório
Ação Penal n.º 7.510/06
Autor: Justiça Pública
Réu: **ALDENIR BATISTA DA SILVA**
Advogado: **DEFENAP**
Incidência Penal: art. 155, §4º, I e IV do CP

09:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 7.124/06
Autor: Justiça Pública
Réu: ARLESON PATRICK GOMES SOUZA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 214, c/c 224, c/c 14, II do CP
Finalidade: oitiva de 04 testemunhas

11:00 horas – Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 6.635/05
Autor: Justiça Pública
Réu: HERLINO GOMES DE ARAÚJO

Advogado: VICENTE CRUZ, OAB/AP 475
Incidência Penal: art. 312 do CP
Finalidade: oitiva de 05 testemunhas MP/Defesa

12:00 horas – Interrogatório/escuta
Ação Penal n.º 7.436/06
Autor: Justiça Pública
Réu: ALESSANDRO MIRA DE SOUZA
Advogado: DEFENPA
Incidência Penal: art. 213, c/c o art. 71 e art. 224, "a" todos do CP

PAUTA SUJEITA A ALTERAÇÃO EM VIRTUDE DE RÉUS PRESOS

Macapá-AP, 20 de abril de 2007

HEFRAN DE SOUZA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria, em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Procurador Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

Portaria n.º 258-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO, Promotor de Justiça Substituto, para responder, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria n.º 185-CG/PJG, de 26/3/2007, pela Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Deficientes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação da Comarca de Macapá, no período de 22 a 28/4/2007, em razão do afastamento do titular, conforme portaria n.º 201/2007-CG/PJG.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 259-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria n.º 256-CG/PJG, de 23/4/2007, designando a Dr. MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA, Promotora de Justiça Substituta, para responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Grande, no período de 1.º a 04/5/2007, em razão da ausência do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 260-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. ELISSANDRA TOSCANO BARRETO NOGUEIRA VERARDI, Promotora de Justiça Substituta, para responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Grande, no período de 1.º a 04/5/2007, em razão da ausência do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 261-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. RICARDO CRISPINO GOMES, Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Deficientes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação da Comarca de Macapá, no dia 30/4/2007, em razão do afastamento do titular, conforme portaria n.º 201/2007-CG/PJG.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 262-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO, Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, no período de 1.º a 31/5/2007, em razão do afastamento do titular, conforme Portaria n.º 223/2006-GAB/PJG, de 12/7/2006.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 265-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JOSÉ CANTUÁRIA BARRETO, Promotor de Justiça de entrada inicial, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, no período de 30/4 a 26/5/2007, em razão do afastamento do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 266-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. RICARDO CRISPINO GOMES, Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Laranjal do Jari, no período de 1.º a 31/5/2007, em razão do afastamento do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 267-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. JOSÉ CANTUÁRIA BARRETO, Promotor de Justiça de entrada inicial, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, e o Dr. RICARDO CRISPINO GOMES, Promotor de Justiça Substituto, para atuarem sem prejuízo das designações anteriores, na Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória do Jari, conforme especificação abaixo:

MEMBRO	DIAS
RICARDO CRISPINO GOMES	02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16/5/2007

JOSÉ CANTUÁRIA BARRETO 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5/2007

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 268-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO, Promotor de Justiça Substituto, para responder, sem prejuízo de suas atribuições constantes na Portaria n.º 262-CG/PJG, de 23/5/2007, pela Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Deficientes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação da Comarca de Macapá, no período de 1.º a 07/5/2007, em razão do afastamento do titular, conforme portaria n.º 201/2007-CG/PJG.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 269-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. VINÍCIUS MENDONÇA CARVALHO, Promotor de Justiça Substituto, para auxiliar na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e de Conflitos Agrários, no período de 1.º a 06/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 270-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. ELDETE SILVA AGUIAR, Promotora de Justiça de entrada final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 4.ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Vara de Conciliação e Mediação da referida Comarca, no período de 1.º a 31/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 271-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. GLÁUCIA PORPINO NUNES CRISPINO, Promotora de Justiça de entrada final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 3.ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para responder cumulativamente, pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 5.ª Vara Cível e de Fazenda Pública da referida Comarca, no período de 1.º a 15/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 272-CG/PJG, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ANDERSON BATISTA DE SOUZA, Promotor de Justiça Substituto, para responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Tartarugalzinho, no período de 1º a 13/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 273-CG/PGJ, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. VINÍCIUS MENDONÇA CARVALHO, Promotor de Justiça Substituto, para atuar no Juizado Especial Sul, no período de 1º a 06/5/2007, sem prejuízo de suas atribuições constantes na Portaria nº 269-CG/PGJ, de 23/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 274-CG/PGJ, de 23 de abril de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. ELISSANDRA TOSCANO BARRETO NOGUEIRA VERARDI, Promotora de Justiça Substituta, para atuar no Núcleo de Atendimento à Mulher, no período de 07 a 31/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 276-CG/PGJ, de 02 de maio de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ERALDO AFONSO ZAMPA, Promotor de Justiça de entrada final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara de Execução Penal, nos dias 17, 18 e 19/5/2007, em razão do afastamento do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de maio de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 279-CG/PGJ, de 02 de maio de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. AFONSO GOMES GUIMARÃES, Promotor de Justiça de entrada final, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Serra do Navio, para participar de audiências no Posto Avançado do Município de Pedra Branca do Amapá-AP, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de maio de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 281-CG/PGJ, de 02 de maio de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ,

de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA, Promotor de Justiça de entrada final, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Fátima Gomes, para participar da Jornada Itinerante realizada em Itaúba do Piririm - AP, no dia 26/4/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de maio de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 282-CG/PGJ, de 02 de maio de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

CONCEDER a Dr. MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA, Promotora de Justiça Substituta, licença conforme art. 118, Inc. III, da Lei Complementar nº 0009, de 29/12/1994, no período de 02 a 09/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de maio de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 283-CG/PGJ, de 02 de maio de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA, Promotora de Justiça Substituta, para responder pela Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Deficientes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação da Comarca de Macapá, no período de 10 a 31/5/2007, em razão do afastamento do titular, conforme portaria nº 201/2007-CG/PGJ.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de maio de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 285-CG/PGJ, de 02 de maio de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

CONCEDER a Dr. TÂNIA APARECIDA PEREIRA, Promotora de Justiça de entrada final, titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Santana, licença para tratamento de saúde, no período de 03 a 18/5/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de maio de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 286-CG/PGJ, de 02 de maio de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO, Promotor de Justiça de entrada final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial Criminal da referida Comarca, nos dias 03 e 04/5/2007, em razão da ausência do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de maio de 2007.

Amco Ce
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

OAB

Washington dos Santos Caldas

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torna público que requereu inscrição PRINCIPAL nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Bacharel JOSICLEY DE SOUSA PEREIRA.

Macapá-AP, 10 de maio de 2007.

Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS,
Presidente da OAB/AP

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torna público que requereu inscrição PRINCIPAL nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Bacharel JOSÉ RAIMUNDO COUTINHO PEREIRA.

Macapá-AP, 10 de maio de 2007.

Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS,
Presidente da OAB/AP

Publicações Diversas

JUCÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo: 772.143: Aldenir Conceição da Silva. Protocolo: 773.822: M J Vieira Me. Protocolo: 773.836: Sílvia Veloso Silva. Protocolo: 773.840: Tânia Maria Monteiro Dias. Protocolo: 774.069: M J Melo Gouvêa Me. Protocolo: 774.142: Francisco Ruben de Oliveira. Protocolo: 774.146: Mendes e Silva Ltda. Protocolo: 774.152: Betral Bento Const. E Com. Ltda. Protocolo: 774.167: A Isaías da Silva Me. Protocolo: 774.202: M J Melo Gouvêa Me. Protocolo: 774.226: Renato Buena. Protocolo: 774.269: Construtora Tropical Ltda. Protocolo: 774.304: J Souza Nazaré. Protocolo: 774.371: José Maria do Armo Silva. Protocolo: 774.436: Marco A C de Oliveira Me. Protocolo: 774.457: P T Tavares Me. Protocolo: 774.476: Daniel dos Santos Afonso. Protocolo: 774.504: Paes e Moura Ltda. Protocolo: 774.505: Paes e Moura Ltda. Protocolo: 774.535: Cavalcante e Nobrega Ltda. Protocolo: 774.537: Elaine Empreendimentos Ltda. Protocolo: 774.557: A Silva Campos Me. Protocolo: 774.572: C Cavalcante da Silva Me. Protocolo: 774.579: Elaine Cristina da Rocha Medeiros. Protocolo: 774.580: Elaine Cristina da Rocha Medeiros. Protocolo: 774.588: Francisco Bonfim. Protocolo: 774.590: F F F Azevedo Me. Protocolo: 774.711: I S Vilhena Me. Protocolo: 774.712: I S Vilhena Me. Protocolo: 774.743: L S Bezerra Me. Protocolo: 774.749: R F Reis Me. Protocolo: 774.768: Maria de Fátima Araújo Amaral. Protocolo: 774.769: Manoel João Dias Braga. Protocolo: 774.771: Pedro Henrique Muller Cohen. Protocolo: 774.776: Anderson Neves Negrão. Protocolo: 774.794: A L F da Rocha Importadora Me. Protocolo: 774.789: Alice Neves Mateus. Protocolo: 774.820: Eljaisson Portela Me. Protocolo: 774.833: I S Vilhena Me. Protocolo: 774.834: I J G Caldas Me. Protocolo: 774.837: I S Vilhena Me. Protocolo: 774.860: Marcos Raphael Pereira. Protocolo: 774.863: Marcos Raphael Pereira. Protocolo: 774.864: Marcos Raphael Pereira. Protocolo: 774.865: Marcos Raphael Pereira. Protocolo: 774.866: Marcos Raphael Pereira. Protocolo: 774.867: Marcos Raphael Pereira. Protocolo: 774.901: Ribeiro Mira Ltda. Protocolo: 774.903: R A R do Nascimento Me. Protocolo: 774.905: R F Reis Me. Protocolo: 774.906: R F Reis Me. Protocolo: 774.907: R F Reis Me. Protocolo: 774.909: Santo Lana Comer Ind. Repres. Protocolo: 774.915: Sem Cosméticos Ltda. Protocolo: 774.931: Valter M de Araújo Me. Protocolo: 774.954: R F Reis Me. Protocolo: 774.960: Patrícia S de Oliveira Me. Protocolo: 774.961: Patrícia S de Oliveira Me. Protocolo: 774.971: E R de Aguiar Epp. Protocolo: 774.977: J N Valente. Protocolo: 774.984: Pedro Alves de Sousa. Protocolo: 774.985: Pedro Alves de Sousa. Protocolo: 774.989: Sem Cosméticos Ltda. Protocolo: 774.990: Sem Cosméticos Ltda. Protocolo: 774.991: Sem Cosméticos Ltda. Protocolo: 774.992: Sem Cosméticos Ltda. Protocolo: 774.993: Sem Cosméticos Ltda. Protocolo: 774.994: Sem Cosméticos Ltda. Para que não se alegue ignorância, INTIMO-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste estado e fixado em lugar de costumes ex - "vi" do artigo 15, parágrafo 1º da Lei nº 4.403/97, Macapá - AP, 08 de Maio de 2007. Edo. José Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Protesto, Científico, Subscrito. Dou R, assino em publico e raso...

Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007 - CPL/PMI

TIPO: Menor preço global
DATA DE ABERTURA: 28/05/2007 às 09h00min - Local: Prédio da PMI, sala de reuniões da CPL/PMI, sito Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 - Itaúba - AP.
OBJETO: Construção do sistema isolado de abastecimento de água na Comunidade de Igarapé do Cobra.
VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada.
INFORMAÇÕES: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima supracitado, das 08h00min às 12h00min.

Itaúba - AP, 14 de maio de 2007.
Ademir Ferreira Ramos
Presidente da CPL/PMI